SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 27 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3302

**Expediente:**
**Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**

**Diretoria Executiva**
**Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho**
**Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre**
**Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara**
**1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé**
**Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo**
**1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró**
**Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza**
**Conselho Fiscal**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca**
**Conselho Deliberativo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Extrato do 2° (SEGUNDO) Termo Aditivo aos Contratos referentes à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.12.1. **Partes:** o Município de Abaiara/CE da Secretaria Municipal de Educação a empresa OV ENGENHARIA LTDA **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na recuperação de 3 (três) Escolas, em diversas localidades do Município de Abaiara/CE, através da Secretaria de Educação. **Do Fundamento Legal:** Art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em acrescer/reajustar em R$ 45.548,37 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) o valor do contrato original. **Signatários:** Herivelton Cruz Moreira e Oscar Vinicius Santana Saraiva.

Abaiara/CE, 20 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Carlos Mateus Bezerra Flores
**Código Identificador:**AACC9B1E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.31.01

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.31.01**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ,** por meio de seu Ordenador de Despesas e autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o Artigo 49 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, resolve: **REVOGAR**, o presente processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.31.01**, cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM TECNOLOGIA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ACESSO REMOTO CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO, BACKUPS DIÁRIOS, BEM COMO UM SERVIDOR VIRTUAL PARA GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tendo em vista as razões circunstanciadas pelo Ordenador de Despesas deste Município de Acopiara /CE. Melhores informações no endereço CENTRO ADMINISTRATIVO - situada na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce, pelo Fone: 0XX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

***ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA***
Presidente.

**Publicado por:**
Antonia Elza Almeida da Silva
**Código Identificador:**184BF9FB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ,** por meio de seu Ordenador de Despesas e autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o Artigo 49 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, resolve: **REVOGAR**, o presente processo de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023** , cujo Objeto: **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A**

**EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO E INSTALAÇÃO DE MANILHAS DE CONCRETO NOS TRECHOS CRÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO**, tendo em vista as razões circunstanciadas pelo Ordenador de Despesas deste Município de Acopiara /CE. Melhores informações no endereço CENTRO ADMINISTRATIVO - situada na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce, pelo Fone: 0XX(88) 3565-0116, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

***ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA***-
Presidente.

**Publicado por:**
Antonia Elza Almeida da Silva
**Código Identificador:**08F03C2D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N°751/2023/ERRATA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**
**Art.1°. NOMEAR** a Sra. **MARIA CAVALCANTE ALBUQUERQUE**, portadora de CPF:102.369.633-92, RG: 22019199194-0, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL,** junto a **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
**Art.2°.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 20 de setembro de 2023

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**
Sandy Thiemy Tabutti
**Código Identificador:**79C885A5

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N°752/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1°. EXONERAR,** nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **DIUDETE IZAEL DE ANDRADE** do cargo de **DIRETOR ESCOLAR,** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°054/2023.**

**Art.2°.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de setembro de 2023

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**
Sandy Thiemy Tabutti
**Código Identificador:**7490A7C5

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N°753/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1°. EXONERAR,** nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **YONARA BATISTA SOARES** do cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da portaria **N°637/2023.**

**Art.2°.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de setembro de 2023

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**
Sandy Thiemy Tabutti
**Código Identificador:**AF12C165

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N°754/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**
**Art.1°. NOMEAR** a Sra. **DIUDETE IZAEL DE ANDRADE**, portadora do CPF: 835.288.903-63, RG: 99099011572, expedida por SSPDS/CE, para exercício do Cargo em comissão de **COORDENADOR DOS PROGRMAS: PETEXA, BUSCA ATIVA, UNICEF, PROERD**, junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011..
**Art.2°.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de setembro de 2023

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**
Sandy Thiemy Tabutti
**Código Identificador:**F0163E98

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°755/2023**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**
**Art.1°. NOMEAR** a Sra. **ANTONIA CORREIA ARAUJO**, portadora de CPF:002.621.413-02, RG: 2001034103855, expedida por SSP/CE, para exercício do Cargo em **AUXILIAR DE APOIO OPERACIONAL,** junto a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** de conformidade com o disposto no Art.76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9°, inciso II da Lei n°540/2011.
**Art.2°.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de setembro de 2023

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**
Sandy Thiemy Tabutti
**Código Identificador:**AE7C2F92

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°756/2023**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE SOBRAS DEIXADAS POR ARREMATANTES ORIGINÁRIAS DO LEILÃO Nº 001/2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, e**
**CONSIDERANDO** o resultando do Leilão nº 001/2022, para alienação de bens inservíveis pela administração municipal.
**CONSIDERANDO** que os arrematantes emitiram declarações confirmando o recebimento dos bens e materiais objeto do leilão.
**CONSIDERANDO** a existência de restos dos bens/materiais deixados pelos arrematantes para descarte pela administração, conforme disposto em ata firmada pela Comissão Especial de Assessoramento e Avaliação, em 17/08/2022.
**CONSIDERANDO**, por fim, o requerimento formulado pela Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Altaneira requerendo acesso aos materiais de descarte resultantes do leilão e a necessidade de desocupar espaços.
**Resolve:**
**Art. 1º**. Autorizar a Associação de catadores de Recicláveis de Altaneira - ACAMRA, CNPJ nº 19.167.702/0001-92, a realizar a retirada de material para descarte originário do Leilão nº 001/2022, com a finalidade de uso nas ações estatutárias da referida entidade.
**Art. 2º.** A entidade deverá realizar a retirada dos materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, portanto, sem custos para administração.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
**PUBLIQUE-SE**
Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 22 de setembro de 2023

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**
Sandy Thiemy Tabutti
**Código Identificador:**645F57FC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°757/2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, Resolve:**

**Art.1°. EXONERAR, A PEDIDO,** nos termos do art. 32 da lei 540, de 28 de dezembro de 2011, a servidora **CARLA ALVES DOS SANTOS** do cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** junto a **SECRETARIA DE SAÚDE** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas em razão do desempenho de tal cargo.

**Art.2°.** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 25 de setembro de 2023

***FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES***
Prefeito Municipal de Altaneira

**Publicado por:**
Sandy Thiemy Tabutti
**Código Identificador:**02B3223C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**VISO DE SANÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2023 - SEDUC.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE SANÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2023 - SEDUC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, 4X4, CABINE DUPLA, PARA ATENDER O ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO, TENDO EM VISTA A EQUIDISTÂNCIA DAS UNIDADES ESCOLARES DA ZONA RURAL E DISTRITOS À SEDE DO MUNICIPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESTE MUNICÍPIO. EMPRESA NOTIFICADA: FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA – CNPJ Nº 48.684.766/0001-69. MOTIVO: NÃO APRESENTAR O OBJETO CONTRATUAL EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA CONSOLIDADA APRESENTADA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, APÓS DEFLAGRAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, BEM COMO AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, RESPEITANDO O CONTRADITORIO E A AMPLA DEFESA, RESOLVEU RESCINDIR O CONTRATO DE FORMA UNILATERAL, CONFORME PÚBLICAÇÕES DATADAS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2023 E EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA 9ª, ITEM X DO CONTRATO Nº. 20230198, RESOLVE SUSPENDER TEMPORARIAMENTE A EMPRESA FOCO LOCAÇÃO AMBIENTAL LTDA DE PARTICIPAÇÕES EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ESTE MUNICIPIO POR UM PERIODO DE 01 (ANO), BEM COMO A APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 78, INCISOS I E II DA LEI 8.666/93.

***MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA –***
Secretário Educação, Ciência e Tecnologia

**Publicado por:**
Socorro Alves Lima
**Código Identificador:**59D0DB5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE - 006/2023 – SESA.**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO:** PE - 006/2023 – SESA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, A SEREM INSTALADOS NAS DEPENDENCIAS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2023, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 3001 10 301 0402 1.023 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E REAPARELHAMENTOS DE UNIDADES BASICAS DE SAÚDE / 3001 10 302 0404 1.025 – AQUSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VALOR GLOBAL:** R$ 153.600,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 12 (DOZE) MESES. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. REPRESENTANTE:** RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** J.J LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA-EPP / CNPJ N º 18.866.411/0001-20. **REPRESENTANTE:** PAULO HENRIQUE BEZERRA PINTO – CPF Nº. 042.828.893-65.

**Publicado por:**
Socorro Alves Lima
**Código Identificador:**A27A5449

**SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**
**PORTARIA N° 359/2023 - SEAG**

EXONERAR o(a) Sr(ª). ZIL GUERRA CABÓ ARAÚJO no cargo que indica e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO,** do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°. EXONERAR** (a) Sr(a). **ZIL GUERRA CABÓ ARAÚJO,** portador (a) do **CPF n° XXX.128.943-XX,** do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL.**

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
**Código Identificador:**936CDCBA

**SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**
**PORTARIA N° 361/2023 - SEAG**

NOMEAR o(a) Sr(ª). JOÃO DAMACENA no cargo que indica e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO,** do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°. NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOÃO DAMACENA**, portador(a) do **CPF n° XXX.716.513-XX**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL**, criado através da **Lei nº 001, de 11 (onze) de janeiro de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
**Código Identificador:**CE36EB33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039**

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados dentre os classificáveis, e cadastro de reserva, no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | POSIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 357004717 | TATIANA ALMEIDA MOURA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 26º |
| 357005873 | ODIFRAN FERNANDES DE ANDRADE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 27º |

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

**PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE**, 27 de setembro de 2023.

***JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal de Alto Santo-ce

**ANEXO I**

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.

CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

**ANEXO II**
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular*

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
Declarante

**ANEXO III**
**MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____
Declarante

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS**

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

| DISCRIMINAÇÃO | VALOR EM R$ |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
Declarante

**Publicado por:**
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
**Código Identificador:**7CD8EAFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 365/2023 - SEAD**

NOMEAR o(a) Sr(ª). MARIA NAIANA DE SOUZA para exercer o cargo que indica e dá providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO,** do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 64, VI da Lei Orgânica e 11 da Lei 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo),

**CONSIDERANDO** a **LEI ORDINÁRIA N° 802/2022, de 27 de abril de 2022** e sua aprovação no Concurso Público Municipal – Edital 001/2022**.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR,** o(a) Sr(a). **MARIA NAIANA DE SOUZA**, portador(a) do **CPF nº XXX.103.663-XX**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
**Código Identificador:**67FC2776

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 410/2023 - SEAD**

EXONERAR a pedido do(a) servidor(a) MARCOS PAULO CAVALCANTE MAIA no cargo que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO,** do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) público(a) municipal **MARCOS PAULO CAVALCANTE MAIA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ,** e no cargo comissionado de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO** lotado(a)

na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** requereu a sua exoneração do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°. EXONERAR** a pedido o(a) Sr(a). **MARCOS PAULO CAVALCANTE MAIA,** portador(a) do **CPF n° XXX.043.093-XX,** do cargo **EFETIVO** de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2°. EXONERAR** a pedido o(a) Sr(a). **MARCOS PAULO CAVALCANTE MAIA,** portador(a) do **CPF: XXX.043.093-XX,** do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**Art. 3°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
**Código Identificador:**835D65EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 411/2023 - SEAD**

NOMEAR o(a) Sr(ª). MARCOS PAULO CAVALCANTE MAIA para exercer o cargo que indica e dá providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO,** do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os Artigos 64, VI da Lei Orgânica e 11 da Lei 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo),

**CONSIDERANDO** a **LEI ORDINÁRIA N° 802/2022, de 27 de abril de 2022** e sua aprovação no Concurso Público Municipal – Edital 001/2022**.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR,** o(a) Sr(a). **MARCOS PAULO CAVALCANTE MAIA,** portador(a) do **CPF n° XXX.043.093-XX**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
**Código Identificador:**6C47D686

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 413/2023 - SEAD**

DESIGNAR o(a) Sr(ª). ANDRESSA OLIVEIRA DOS REIS para exercer a função de AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO,** do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°. DESIGNAR** o(a) Sr(a). **ANDRESSA OLIVEIRA DOS REIS**, portador (a) do **CPF n° XXX.971.933-XX,** ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II**, símbolo **EXE 10**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** para exercer a função de **AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO**.

**Art. 2°.** O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, conforme termo de adesão assinado entre esse município e o Sebrae/CE, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123-06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae.

**Art. 3°**. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; e
- Manter registro organizado de todas as suas atividades.

***JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
**Código Identificador:**0496DAD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E INTEGRAÇÃO SOCIAL**
**PORTARIA N° 415/2023 - SECULT**

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CULTURA DE ALTO SANTO-CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO SANTO-CEARA**, cidadão JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAUJO, no uso de suas atribuições locais em pleno exercício do cargo de acordo com o que dispões a lei Municipal n°655/2014 de 12 junho de 2014.

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 45, de 14 de julho de 2023.
**CONSIDERANDO** a necessidade de haver designação de uma comissão organizadora sendo a instancia responsável pela gestão e organização da 4ª Conferência Municipal de Cultura a ser realizada no município de Alto Santo-CE.
**CONSIDERANDO** a nomeação de 4 representantes por parte do Governamental e da Sociedade Civil, sendo estes membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

**RESOLVE:**
**Art. 1°.** Ficam designados os membros abaixo relacionados (as) para a Comissão Organizadora da **4ª Conferência Municipal da Cultura**, conforme segue:

**I- REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO:**
**Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Integração Social**
Titular: Leudênia Maria Oliveira dos Reis
Suplente: Jessica Vitoria Chaves Oliveira

**II- REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**
**Representantes Setorial de Dança**
Titular: Pedro Ítalo das Neves Oliveira
Suplente: Alexandre Nogueira de Lima

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
**Código Identificador:**5F29FCAA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**PORTARIA N° 357/2023 - SEDUC**

NOMEAR o(a) Sr(ª). CARLOS TUAN CAMPELO DIOGENES no cargo que indica e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO,** do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°. NOMEAR** o(a) Sr(a). **CARLOS TUAN CAMPELO DIOGENES**, portador(a) do **CPF n° XXX.110.283-XX**, para exercer o cargo de **VICE DIRETOR**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** criado através da **Lei nº 815, de 21 (vinte e um) de junho de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
**Código Identificador:**9E30DA33

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**PORTARIA N° 357.01/2023 - SEDUC**

NOMEAR o(a) Sr(ª). ERIKA CAVALCANTE BEZERRA no cargo que indica e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO,** do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°. NOMEAR** o(a) Sr(a). **ERIKA CAVALCANTE BEZERRA,** portador (a) do **CPF n° XXX.707.253-XX**, para exercer o cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, símbolo **ESC 2**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, criado através da **Lei n° 815, de 21 de junho de 2022 e Lei n° 856, de 05 de abril de 2023**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
**Código Identificador:**2EB2727D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**PORTARIA N° 367/2023 - SEDUC**

EXONERAR a pedido do(a) servidor(a) JOSE MAX SANTANA no cargo que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO,** do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) público(a) municipal **JOSE MAX SANTANA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,** no cargo efetivo de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA,** requereu a sua exoneração do cargo **efetivo** deste Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°. EXONERAR** a pedido o(a) Sr(a). **JOSE MAX SANTANA,** portador(a) do **CPF nº XXX.782.484-XX,** do cargo **EFETIVO** de **PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
**Código Identificador:**C8267EF0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 363/2023 - SEGOV**

EXONERAR o(a) Sr.(a) JOSE FRANCISCO FILHO, do cargo que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO,** do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

**RESOLVE:**

**Art. 1°**. **EXONERAR** o(a) Sr. (a) **JOSE FRANCISCO FILHO,** portador do CPF n° **XXX.092.183-XX**, do cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.**

**Art. 2°**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
**Código Identificador:**9C694373

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 364/2023 - SEGOV**

NOMEAR o(a) Sr(ª). ANTONIO KAYK TEMOTEO ALVES no cargo que indica e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO,** do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°. NOMEAR** o(a) Sr(a). **ANTONIO KAYK TEMOTEO ALVES**, portador(a) do CPF**: XXX.208.543-XX**, para exercer o cargo de **ARTICULADOR REGIONAL,** símbolo **EXE 10**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** criado através **Lei Municipal n° 701, de 20 de Janeiro de 2017**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
**Código Identificador:**D189BB02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N° 370/2023 - SEGOV**

NOMEAR o(a) Sr(ª). JOSE FRANCISCO FILHO no cargo que indica e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO,** do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°. NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSE FRANCISCO FILHO,** portador do **CPF n° XXX.092.183-XX**, para exercer o cargo de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, símbolo **EXE 003**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, criado através da **Lei nº 701, de 20 de janeiro de 2017**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
**Código Identificador:**9F2D18BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA N° 360/2023 - SEPLAN**

EXONERAR o(a) Sr(ª). ZIL GUERRA CABÓ ARAÚJO no cargo que indica e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO,** do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°. EXONERAR** (a) Sr(a). **ZIL GUERRA CABÓ ARAÚJO,** portador (a) do **CPF n° XXX.128.943-XX,** designado para cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
**Código Identificador:**0CAA1127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**
**PORTARIA N° 362/2023 - SEPLAN**

NOMEAR o(a) Sr(ª). ZIL GUERRA CABÓ ARAÚJO no cargo que indica e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO,** do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°. NOMEAR** o(a) Sr(a). **ZIL GUERRA CABÓ ARAÚJO**, portador(a) do **CPF n° XXX.128.943-XX**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO,** criado através da **Lei nº 001, de 11 (onze) de janeiro de 2022**, da Estrutura Organizacional do Município de Alto Santo.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
**Código Identificador:**18F48A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 412/2023 - SMS**

EXONERAR a pedido do(a) servidor(a) MACIELE CARVALHO CAVALCANTE no cargo que indica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTO SANTO,** do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Alto Santo,

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) público(a) municipal **MACIELE CARVALHO CAVALCANTE**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no cargo efetivo de **COZINHEIRA,** requereu a sua exoneração do cargo **efetivo** deste Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°. EXONERAR** a pedido o(a) Sr(a). **MACIELE CARVALHO CAVALCANTE,** portador(a) do **CPF nº XXX.338.854-XX,** do cargo **EFETIVO** de **COZINHEIRA,** lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
**Código Identificador:**F4EA50E7

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 701.2023**

**Lei Municipal nº 701/2023**

**Aratuba, 20 de setembro de 2023.**

Dispõe sobre a Criação da Guarda Municipal de Aratuba e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DA CRIAÇÃO E DAS FINALIDADES DA GUARDA MUNICIPAL**
**Art. 1º -** Fica criada no Município de Aratuba a Guarda Municipal, órgão diretamente subordinada a Chefia de Gabinete do Prefeito.
**§ 1º -** Caberá ao Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades e ações a serem executadas e desenvolvidas pela Guarda Municipal.
**§ 2º -** Incube privativamente ao Prefeito Municipal exercer a chefia suprema da Guarda Municipal, administrando-a por intermédios dos órgãos de comando.
**Art. 2º -** A Guarda Municipal tem por finalidade:
I - Proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, incluindo equipamentos, bens, logradouros e prédios públicos, adotando para tanto, medidas educativas e preventivas;
II - Realizar Ronda Escolar visando proteger as escolas colaborando de forma integrada com os órgãos de segurança pública e em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
III - Participar da fiscalização do trânsito municipal, autuar e aplicar medidas administrativas por infrações à legislação, no regular exercício do poder de polícia de trânsito, e exercer as competências de trânsito que lhes forem atribuídas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da lei nº 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
IV - Colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
V - Interagir com a sociedade civil para a discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
VI - Estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio de celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
VII - propor a execução de medidas votadas para o apoio a instituição familiar como ponto importante para a diminuição do uso de drogas e da marginalidade infanto-juvenil;
VIII - acompanhar e avaliar, de forma permanente, os resultados das políticas municipais na área de segurança pública;
IX - Desenvolver esforços no sentido de facilitar o resgate da relação de confiança junto á população, estimulando, nos limites de sua competência os direitos humanos e o exercício da cidadania;
X - participar, sempre que possível, da proteção aos munícipes de forma a manter o respeito mútuo e as normas básicas de convivência entre os mesmos;
XI - colaborar com a fiscalização da Prefeitura na aplicação da legislação relativa ao exercício do poder de polícia administrativa do Município
**CAPÍTULO II**
**DA ESTRUTURA DE CARGOS E DE VENCIMENTOS**
**Art. 3º -** Fica criado, na forma do anexo I desta lei, os cargos de provimento efetivo de Guarda Municipal, bem como o cargo em comissão de Chefe da Guarda Municipal.
**Parágrafo Único -** O Chefe da Guarda Municipal será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo entre pessoas com reconhecida idoneidade moral e competência para o desempenho de suas funções.
**Art. 4º -** O Prefeito promoverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da vigência desta lei, concurso público para o preenchimento dos cargos vagos de provimento efetivo de Guarda Municipal.
**Parágrafo Único -** Da proposta de realização de concurso público para admissão de Guardas Municipais deverão constar:
I – denominação, nível de escolaridade e vencimento do cargo;
II – prazo de validade;
III – grau de instrução mínimo requerido para o provimento do cargo;
**Art. 5º -** O candidato a cargo de Guarda Municipal deverá preencher os seguintes requisitos básicos:
I – ser brasileiro nato ou naturalizado;
II – ter idade máxima de 30 anos incompletos;
III – está em gozo dos direitos políticos;
IV – está quite com as obrigações militares;
V – ser julgado apto em exame de sanidade física e mental;
VI – habilitar-se previamente em concurso público;
VII – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
VIII – Ensino Médio completo;
**Art. 6º -** O Regulamento da Guarda Municipal disporá sobre:
I - descrição sintética e atribuições típicas a serem observadas no provimento dos cargos de Guarda Municipal;
II - o grau de instrução específico, o tipo de experiência e demais requisitos necessários ao provimento dos cargos de Guarda Municipal;
III - a forma de recrutamento e as perspectivas de promoção no corpo funcional da Guarda Municipal;
**CAPÍTULO III**
**DA GESTÃO E DO TREINAMENTO PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL**
**Art. 7º -** Atendendo ao interesse da Administração e a disponibilidade orçamentária, novos cargos poderão ser acrescidos a Guarda Municipal, constantes nessa Lei;
**Art. 8º -** O Chefe do Executivo Municipal, regulamentará por Decreto, o Regulamento da Guarda Municipal;
**Art. 9º -** Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para atender as despesas decorrentes desta lei.

**Art. 10 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2023.

***JOERLY RODRIGUES VICTOR***
Prefeito do Município

**ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

| CARGO | SÍMBOLO | Nº DE CARGOS | REQUISITO | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Guarda Municipal | ANM | 10 | Nível Médio Completo | R$ 1.547,22 |

**ANEXO II - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| CARGO | SÍMBOLO | Nº DE CARGOS | REQUISITO | VENCIMENTO | REPRES |
|---|---|---|---|---|---|
| Chefe da Guarda Municipal | SDE-1 | 01 | Nível Superior | R$ 2.800,00 | R$ 500,00 |

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**E8A4C2E8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 170.2023**

**PORTARIA Nº 170/2023 Aratuba, 22 de setembro de 2023.**

Concede Licença Maternidade à servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 110 da Lei nº 353/2009 e artigo 1º da Lei nº 639/2021.

**RESOLVE**:

**Art. 1º -** Conceder Licença à Gestante servidora contratada **FRANCISCA TAISLANDIA PEREIRA LIMA**, Matrícula nº 166822-6, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA pelo período de **11/09/2023 à 08/03/2024.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **11/09/2023** revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2023.

***JOERLY RODRIGUES VICTOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**39D8081B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 171.2023**

PORTARIA Nº 171/2023 Aratuba, 25 de setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
**Art. 1º** -. Exonerar a Sra. **ANTÔNIA ANAQUELHA DO CARMO GALVINO** do cargo em Comissão de Diretora do Depto. de Assistência ao Idoso e à Gestante (SDE-1), criado pela Lei Municipal nº 270/2007 de 28 de fevereiro de 2007.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **05/09/2023** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

***JOERLY RODRIGUES VICTOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**02330E33

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 2023.08.31.1 - OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME. **DATA DA ABERTURA**: 17/10/2023 **HORÁRIO**: 09:00 HS **LOCAL**: SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOAQUIM FELIPE, Nº 15 – CENTRO – ARNEIROZ-CE - EMAIL: LICITACAOARNEIROZ@GMAIL.COM - FONE: (88) 3419-1020. **JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR**, PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE.

**Arneiroz-Ce, 26 de Setembro de 2023.**

***JOSE MARTINS SOUSA JUNIOR***
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Jose Martins Sousa Junior
**Código Identificador:**03F35DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**LICENÇA AMBIENTAL**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA**
**RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO
**MUNICIPIO DE ARNEIROZ**
**CNPJ Nº 06.748.297/0001-54**

Torna público que REQUEREU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental Única de Processo Nº 2023.09.071 para atividade de Construção de Centro de Cultura, localizado no município de Arneiroz – CE, na Av. Virgilio Tavora, SN, Zona Urbana. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

**Publicado por:**
Cibele Feitosa Alves
**Código Identificador:**82153774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
**RECEBIMENTO DA LICENÇA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARNEIROZ - AMMAA**
**RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL**

RECEBIMENTO DA LICENÇA
**MUNICIPIO DE ARNEIROZ**
**CNPJ Nº 06.748.297/0001-54**

Torna público que RECEBEU da Autarquia Municipal de Meio Ambiente de Arneiroz – AMMAA a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC de Nº 009/2023 com validade até 02/03/2025 para atividade de Construção de apoio à Saúde, localizado no município de Arneiroz – CE, na Localidade Mucuim, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAA.

**Publicado por:**
Cibele Feitosa Alves
**Código Identificador:**CDC95F2E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.08.23.1**

**Aviso de Julgamento de Habilitação** – Tomada de Preços Nº 2023.08.23.1. A Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que fora concluído o julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 2023.08.23.1, sendo o seguinte: **Empresas Habilitada: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ELETROPORT SERV PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI, ELETROLIMA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA e VIEIRA ALVES CONSTRUCAO LTDA,**

por cumprimento integral às exigências editalícias. **Empresas Inabilitadas: ÀGAPE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** por descumprir os itens 3.2.17; 3.2.17.1 e 3.2.18 do Edital Convocatório. **Maiores informações:** Sede da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Assaré/CE, 26 de setembro de 2023.

***MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**2C0E7065

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º258/2023**

**Lei Municipal n.º258/2023, de 25 de setembro de 2023.**

*Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 003/2011, e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Altera o art. 5ºdaLei Municipal n.º 003/2011, passando a vigorar com aseguinte alteração:

***"Art. 5º.****O mandato dos membros da JARI será de 1 (um) ano, permitida a recondução, dentro do quadriênio, por períodos sucessivos, a critério da entidade executiva municipal de trânsito".*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, aos25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e três).

***JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**F0DACE54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 260/2023**

**Lei Municipal n.º260/2023, de 25 de setembro de 2023.**

*Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**. Fica denominada de Rua José Antônio Gonçalves, a rua que se inicia na Rua São Francisco e termina nas populares de Genezaré, que passa em frente ao posto de saúde.

**Art. 2º**. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, aos25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e três).

***JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**ACD457EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 261/2023**

**Lei Municipal n.º261/2023, de 25 de setembro de 2023.**

*Dá o nome de Raimundo Alexandre Moura, a Rua paralela a Rua Pe. Emílio Cabral, nesta cidade.*

**O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**. Fica denominada de Raimundo Alexandre Moura, a rua paralela a Rua Pe. Emílio Cabral, nesta cidade de Assaré.

**Art. 2º**. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, aos25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e três).

***JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**B5F8BBD7

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CREDENCIAMENTO N.º 05.002/2023-CR.** O Município de Banabuiú, através da Secretaria de Assistência Social e Trabalho, torna público para conhecimento dos interessados que, nos dias **28 de setembro a 02 de outubro de 2023**, no horário de 08hs às 12hs e das 14hs ás 16hs, no endereço Av. Valdir Leopécio, n° 566, Centro, Banabuiú/CE, realizará o **CREDENCIAMENTO PARA PRRENCHIMENTO DE VAGAS EM OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E GERAÇÃO DE RENDA OFERTADA ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) E PELA GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO TERRITÓRIO, COM FITO DE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 821 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO DE BOLSA DE ESTUDOS, APERFEIÇOAMENTO E INCENTIVOS PARA QUALIFICAR PESSOAS PARA O MERCADO DE TRABALHO.** O edital encontra-se disponível no endereço acima de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e na sexta-feira das 08h às 12h ou no portal de licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

***CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE.***
Secretária Municipal de Assistência Social.

Banabuiú-CE, 26 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**41DE7D9C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.011/2023-DL**

**AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.011/2023-DL**
**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - A** Secretária Municipal de Educação em cumprimento ao disposto no artigo 75, § 3°, da Lei n° 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06.011/2023-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE CONSERTO/MANUTENÇÃO, TROCA E AFERIÇÃO EM TACÓGRAFOS, DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE.** A partir do dia 27 de Setembro de 2023, através do endereço eletrônico **licitacao@banabuiu.ce.gov.br** ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. 26 de setembro de 2023.

***PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –***
Agente de Contratação do Município de Banabuiú-CE.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**B608901C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 22.09.01/2023 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO**, Secretária Municipal de Saúde de Barbalha, Estado do Ceará, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que compete à administração pública lotar e relotar os servidores públicos, observando-se as carências existentes, o interesse público, a motivação e a conveniência da administração municipal;

**CONSIDERANDO** a crescente demanda no Centro de Especialidade e Diagnóstico – CED, por pequenos procedimentos, o que demonstra a carência por profissionais médicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar a lotação do médico ANTONIO HELSON VIANA DE BRITO, para desenvolver suas funções públicas, junto ao Centro de Especialidade e Diagnóstico – CED.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**
Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

***MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARÁÚJO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**E992F1E4

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 040501/2022/FMS/SMS. amparado no **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2022/SMS/FMS. PARTES**: Município de Barbalha – Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CPNJ nº 06.740.278.0001/81 e o INSTITUTO LEÃO SAMPAIO DE ENSINO UNIVERSITÁRIO LTDA inscrita no CNPJ nº 02.391.959/0003-92. **OBJETO**: Credenciamento de pessoa jurídica da área de medicina veterinária, para a prestação de serviços compreendidos entre serviços médicos veterinários clínicos e cirúrgicos de animais de pequenos e médio porte (animais errantes) de forma complementar ao serviço Público destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR ESTIMADO GLOBAL** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **VIGENCIA**: 04/08/2023 – 30/12/2023. **SIGNATÁRIOS*: MARIA NERILANE LOPES DOS SANTOS ARAÚJO E JAIME ROMERO DE SOUSA. BARBALHA/CE, 04/08/2023.***

**Publicado por:**
Beatriz Cruz Luna Gomes
**Código Identificador:**334036DC

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.05.24.002 -** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público para ciência dos interessados, que tendo em vista o término do prazo de interposição de recursos quanto aos documentos de habilitação e que foi apresentado(s) recurso(s) e julgado(s), o município dará prosseguimento ao Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 2023.05.24.002**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS E ESCOLAS EM DIVERSAS LOCALIDADES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BOA VIAGEM/CE** realizando sessão pública de Abertura do(s) envelope(s) de proposta(s) de preço(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) no referido processo, no dia **28 de Setembro de 2023** (28/09/2023), às 09:30hs. No setor de licitação no endereço acima referido. Boa Viagem/CE, 26 de Setembro de 2023.

***ARTUR VALLE PEREIRA,***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Artur Valle Pereira
**Código Identificador:**E109E131

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**
**PORTARIA Nº 31, DE 26/09/2023**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução nº 228/2001 de 12/12/2001.
RESOLVE:

CONCEDER a ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS, ocupante do cargo de VEREADOR para desloca-se a cidade de FORTALEZA no período de 27/09/2023 à 27/09/2023 para participar de reunião no Instituto Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – INDES, ficando atribuído o(a) o servidor(a) 1,0 diária(s) no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo um total de R$ 600,00 (seiscentos reais), devendo as despesas correr a conta do orçamento vigente.

CUMPRA-SE, REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

CAMPOS SALES-CE, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

***ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Luiz Dos Santos Neto
**Código Identificador:**2AAC4BA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 23.09.26.0001/2023.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR** a Srª. **CAMILA DE OLIVEIRA SILVA,** portadora do CPF nº. 074.221.553-96 e RG nº 20087140254 SSPDS/CE, do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE ESCOLAR–DSE-2, junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

**Art. 2º** Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de (2023) dois mil e vinte e três.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

***JOÃO LUIZ LIMA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosalva Pereira de Sousa Lima
**Código Identificador:**2797A7B9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 23.09.26.0002/2023.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** a Srª. **CAMILA DE OLIVEIRA SILVA,** portadora do CPF nº. 074.221.553-96 e RG nº 20087140254 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de CHEFE DO PATRIMÔNIO DAS-03, junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Campos Sales;

**Art. 2º** Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de (2023) dois mil e vinte e três.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

***JOÃO LUIZ LIMA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosalva Pereira de Sousa Lima
**Código Identificador:**99BDCFB2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 23.09.26.0003/2023.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **EMANUEL CAVALCANTE DE LAVOR FILHO,** portador do CPF nº. 049.561.793-83 e RG nº 2006032008236 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de SUPERINTENDENTE ESCOLAR–DSE-2, junto à Secretaria de Políticas para a Educação do Município de Campos Sales;

**Art. 2º** Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de (2023) dois mil e vinte e três.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

***JOÃO LUIZ LIMA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosalva Pereira de Sousa Lima
**Código Identificador:**1EEE6CE0

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**A SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE da Prefeitura Municipal de Campos Sales, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a). ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DEPOLÍTICAS PARA A SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo deDISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2023.09.18.01-SESA, a seguir:**

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DO SERVIDOR CLOUD SERVER EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM, BACKUP DO SISTEMA DA ATENÇÃO BÁSICA (E-SUS AB), BEM COMO SUA ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES; E OUTROS.**

**FAVORECIDA:**RITA DE CÁSSIA FERREIRA.
**VALOR GLOBAL:R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)**
**FUNDAMENTO LEGAL**: inciso II, do artigo 24, da Lei no8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida e ratificada pelo Sr. REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS - SECRETÁRIO DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE.

Campos Sales - CE, 21 de Setembro de 2023.

***REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS***
Secretária de Políticas Para a Saúde

**Publicado por:**
Luclessian Calixto da Silva Alves
**Código Identificador:**8A15834F

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria Municipal de POLÍTICAS PARA A SAÚDE do Município de Campos Sales - CE; torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação Nº 2023.09.18.01-SESA.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**Secretaria Municipal de POLÍTICAS PARA A SAÚDE do Município de Campos Sales - CE;
**09.02.1030110092.060**- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA;

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.39.00.00.00 - SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DO SERVIDOR CLOUD SERVER EM NUVEM PARA HOSPEDAGEM, BACKUP DO SISTEMA DA ATENÇÃO BÁSICA (E-SUS AB), BEM COMO SUA ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES; E OUTROS**.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**CONTRATADA**: RITA DE CÁSSIA FERREIRA;

**CONTRATANTE**: SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE DE CAMPOS SALES;

**ASSINA PELO CONTRATANTE**: REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS;

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):**RITA DE CÁSSIA FERREIRA

**VALOR GLOBAL**:**R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)**

Campos Sales - CE, 21 de Setembro de 2023.

***REGISLANE MARIA PEREIRA ROCHA SANTOS***
Secretária de Políticas Para a Saúde

**Publicado por:**
Luclessian Calixto da Silva Alves
**Código Identificador:**31177A57

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Natalha De Brito Oliveira Roseno torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00781, localizado no Sítio Poço, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 13 de Setembro de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**A7CB3CB8

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Natalha De Brito Oliveira Roseno torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00781, localizado no Sítio Poço, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de Setembro de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**438B0B65

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Caike De Sousa Pereira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00782, localizado no Sítio Riacho do Meio, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de Setembro de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**EF27CF00

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Caike De Sousa Pereira torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00782, localizado no Sítio Riacho do Meio, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de Setembro de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**18E36F97

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor José Damião Da Silva torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Declaração de Isenção de Licença Ambiental (DI) de número 00783, localizado no Sítio Serra, Cariús – CE, referente a atividade de Implantação de Apiários. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 14 de setembro de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**E6BE8D95

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor José Damião Da Silva torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Declaração de Isenção de Licença Ambiental (DI) de número 00783, localizado no Sítio Serra, Cariús – CE, referente a atividade de Implantação de Apiários. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 15 de setembro de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**2FC3B322

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Teotônio André Miguel público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00784, localizado no Sítio Agrovila do Muquém, Cariús - CE, referente a atividade de Projetos Agrícolas de Sequeiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 18 de setembro de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**C574801B

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Teotônio André Miguel público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00784, localizado no Sítio Agrovila do Muquém, Cariús - CE, referente a atividade de Projetos Agrícolas de Sequeiro. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 20 de setembro de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**40E87569

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Teotônio André Miguel torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00785, localizado no Sítio Agrovila do Muquém, Cariús - CE, referente a atividade Projeto de irrigação sem uso de agrotóxico. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 18 de setembro de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**DC287D49

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Teotônio André Miguel torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00785, localizado no Sítio Agrovila do Muquém, Cariús - CE, referente a atividade Projeto de irrigação sem uso de agrotóxico. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 20 de setembro de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**1C01135C

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Teotônio André Miguel torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00786, localizado no Sítio Agrovila do Muquém, Cariús - CE, referente a atividade Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 18 de Agosto de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**9289DC93

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Teotônio André Miguel torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00786, localizado no Sítio Agrovila do Muquém, Cariús - CE, referente a atividade Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 20 de Agosto de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**B5CD171D

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Raimundo Neco Filho torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00787, localizado no Sítio Catolé, Cariús - CE, referente a atividade Projeto de irrigação sem uso de agrotóxico. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 21 de setembro de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**C178A2C9

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

O Senhor Raimundo Neco Filho torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00787, localizado no Sítio Catolé, Cariús - CE, referente a atividade Projeto de irrigação sem uso de agrotóxico. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 22 de setembro de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**0AD50CCE

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Marinauva Pereira De Oliveira torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00788, localizado no Sítio Jatobá, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 19 de Setembro de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**2A128F40

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Marinauva Pereira De Oliveira torna público que recebeu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00788, localizado no Sítio Jatobá, Cariús - CE, referente a atividade de Bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 22 de Setembro de 2023.

***VALDISLAN MENDES ANTUNES***
Coordenador de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**F00D4461

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

**GABINETE**
**CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO N° 032/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

*Convoca a 5ª Conferência Municipal de Cultura, e da outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que dispõe sobre o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 216-A da Constituição Federal, que preconiza acerca do Sistema Nacional de Cultura e sua organização;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III, §2º do artigo 216-A da Constituição Federal, que versa sobre as conferências de cultura como estrutura do Sistema Nacional de Cultura nas respectivas esferas da Federação;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, que convocou a 4ª Conferência Nacional de Cultura,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 20 de outubro de 2023, tendo como tema central:

"Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da realização da Conferência de Cultura correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Cultura.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, Estado do Ceará**, aos 26 dias de setembro de 2023.

***RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**1804BE81

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### SECRETARIAS DIVERSAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.09.26.001.

**ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.09.26.001- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-002/2023 – SEMED**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. EMPRESA: **CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA – ME**, COM SEDE À RUA JOAQUIM CHAGAS FILHO, Nº 247, CENTRO – MORADA NOVA/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 15.135.365/0001-09, REPRESENTADA POR CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA, PORTADORA CPF Nº. 747.211.513-49, **VALOR GLOBAL DE R$ 252.899,89** (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, UNIFORMES ESPORTIVOS, TROFÉUS E MATERIAIS AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DO DESPORTO ESCOLAR PRATICADO NAS ESCOLAS, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023. VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (CONTRATANTE), CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA - REPRESENTANTE LEGAL - CÍCERA EUDASIA ALVES DA SILVA – ME (CONTRATADA).
***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Antônio Freire Bessa
**Código Identificador:**6BE37E31

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### SECRETARIAS DIVERSAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.09.26.002.

**ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.09.26.002- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE-002/2023 – SEMED**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. EMPRESA: GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI, COM SEDE À RUA ANAHID ANDRADE, Nº 724, BAIRRO: CENTRO, SOBRAL/CE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 31.748.439/0001-20, REPRESENTADA POR JOSÉ MILTON ANASTÁCIO ALVES JÚNIOR, PORTADOR CPF Nº. 785.759.313-34. **VALOR GLOBAL: R$ 24.900,00** (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS). OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, UNIFORMES ESPORTIVOS, TROFÉUS E MATERIAIS AFINS, DESTINADOS AO ATENDIMENTOS DO DESPORTO ESCOLAR PRATICADO NAS ESCOLAS, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023. VIGÊNCIA – 12 (DOZE) MESES. SIGNATÁRIOS: CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (CONTRATANTE), JOSÉ MILTON ANASTÁCIO ALVES JÚNIOR - REPRESENTANTE LEGAL - GLOBAL NEGÓCIOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI. A COMISSÃO.

**Publicado por:**
Antônio Freire Bessa
**Código Identificador:**FABEE796

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.26.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2023.09.26.1. **Objeto:** Contração de serviços a serem prestados na produção, organização e realização da EXPOVAQFB 2023, no Município de Farias Brito/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 28 de setembro de 2023, a partir das 17 horas; **Fim do acolhimento das propostas e início da sessão:** 10 de outubro de 2023, às 9 horas; no endereço eletrônico: **www.licitafariasbrito.com.br**. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital no Setor de Licitação situado à Rua José Alves Pimentel, n° 87, Centro, Farias Brito/CE, em horário de expediente, ou através dos endereços eletrônicos: **www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br**. **MAIS INFORMAÇÕES:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 26 de setembro de 2023.

***TIAGO DE ARAÚJO LEITE –***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**61585756

### SETOR DE LICITAÇÕES
### ERRATA

**ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.09.25.1.** O Pregoeiro Oficial do Município de Farias Brito/CE, torna público, que no Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 2023.09.25.1, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, nº 3301, de 26 de setembro de 2023, página 14, **ONDE SE LÊ:** "Permissão de direito de uso do Estádio Municipal "O Zezão", destinado a fins comerciais no ramo, bem como realização da 31ª Vaquejada de Farias Brito/CE, durante a EXPOVAQ 2023", **LEIA-SE:** "Permissão de direito de uso do Parque de Vaquejada Silva Antero e do Estádio Municipal "O Zezão", destinados a fins comerciais no ramo, bem como realização da 31ª Vaquejada de Farias Brito/CE, durante a EXPOVAQ 2023". Mais informações: licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 26 de setembro de 2023.

***TIAGO DE ARAÚJO LEITE –***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**3844D20F

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 983/2023, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a denominação de Rua 11 de julho, localidade da Barra, Município de Fortim/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:
**Art. 1°**. Fica denominada de **RUA 11 DE JULHO,** a artéria pública sem denominação oficial, iniciando na rua Maria Eufrásio e findando na mesma rua sem denominação oficial, na localidade da Barra, Município de Fortim.
**Art. 2º**. As fotos do local ficam fazendo parte integrante desta Lei.
**Art. 3º**. Fica o órgão competente desta municipalidade com a responsabilidade de providenciar a colocação da Placa de Identificação e de comunicar as Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais sobre a denominação oficial outorgada por esta Lei à referida rua.
**Art. 4º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 18 de setembro de 2023.

***NASELMO DE SOUSA FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mario de Deus Barbosa Neto
**Código Identificador:**64254BF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N°2509.01/2023-SMS - REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO N. 1303.01/2023 – PMF/SRP/PE**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO N°2509.01/2023-SMS** - referente a **PREGÃO ELETRÔNICO N. 1303.01/2023 – PMF/SRP/PE PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL SERIGRÁFICO E SUBLIMAÇÃO, ROUPARIA HOSPITALAR E FARDAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE FORTIM – CE **CONTRATADO: CLAUDIO PINHEIRO DE SOUSA CARVALHO-ME**, inscrita no **CNPJ nº 15.512.613/0001-85 VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2023; **ASSINADA PELO CONTRATANTE:** Katiane Gondim da Costa-Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**0DCF082C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 1ª E 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2212.01/2022 – SME/SRP/PE**

**EXTRATO 1ª E 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2212.01/2022 – SME/SRP/PE. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O 1º, 2°, 5º E 9º ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS DAS CRECHES E EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. **TENDO COMO FORNECEDOR**: EDIÇÕES IPDH-GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 09.596.757/0001-64. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA. SIGNATÁRIA:** IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FORTIM – CE.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**8D7DAD19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 3ª E 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2809.01/2022 – SMAS/PE/SRP**

**EXTRATO 3ª E 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 2809.01/2022 – SMAS/PE/SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ENXOVAL PARA BEBÊ, BENEFICIO EVENTUAL, NA MODALIDADE DE AUXILIO NATALIDADE, PARA O ATENDIMENTO AS GESTANTES USUÁRIAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. TENDO COMO FORNECEDOR: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS – EPP, CNPJ nº 13.806.931/0001-23. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE RP. A PREFEITURA DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO § 2º, DO ART. 15, DA LEI Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DE VALORES E **FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA PRESENTE ATA. SIGNATÁRIA**: TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO - SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA; MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES FORTIM – CE.

**Publicado por:**
Janaína Simões da Silva
**Código Identificador:**32A137FE

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**COMISSAO DE LICITACAO**
**AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 110623-TP01**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 110623-TP01 –** A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o resultado de julgamento da abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preços epigrafada, que tem por objetoaAMPLIAÇÃO DA ESCOLA LUIS DE LIMA, NA LOCALIDADE DE JARDIM, NO MUNÍCIPIO DE FRECHEIRINHA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL. **CLASSIFICADO(S):** 1. M. J. PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, 2. VIRGILIO & JACIRA CONSTRUCOES LTDA, 3. IMPERIUS SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA , 4. W M DE VASCONCELOS ENGENHARIA, 5. TOPO EDIFICACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, 6. DELMAR CONSTRUCOES

LTDA, 7. ROTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, 8. MODULAR ENGENHARIA LTDA, 9. OMEGA CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, 10. MASTER SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, 11. SAVIRES ILUMINACAO E CONSTRUCOES LTDA, 12. TECTA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, 13. PRO LIMPEZA SERVIÇOS, CONSTRUCOES LTDA, 14. SOLIMAR JOSE DE LIMA, 15. C L E ENGENHARIA LTDA, 16. W & R CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, 17. ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, 18. SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA e 19. LEXON SERVICOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA. **DESCLASSIFICADOS:** Não houve. Sagrou-se vencedor e classificado:M. J. PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, pelo valor global de R$ 748.776,46 (setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme dispõe o Art. 109, alínea b, da Lei 8.666/93. A ata de julgamento das propostas de preços está disponível na Sala de Sessões da Comissão situada na Rua Joaquim Pereira, nº 855, Centro, Frecheirinha/CE.

***BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA*** **–**
PRESIDENTE DA CPL.

**Publicado por:**
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
**Código Identificador:**87F4BF2B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2209.01/2023-PE**

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA DE GROAÍRAS – CEARÁ,** torna público, que no próximo dia **10 de outubro de 2023**, às **09:00h, Horário de Brasília/DF**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **2209.01/2023-PE,** com fins a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GROAIRAS/CE, **o** qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770, Centro, GROAÍRAS, Ceará. Maiores Informações: site: novobbmnet.com.br, pelo Fone: 088 3647-1103, no horário de 08:00h às 12:00h.

***ADRIANA PAIVA SOUZA*** **-**
Pregoeira.

**Publicado por:**
Adriana Paiva Souza
**Código Identificador:**96C44347

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 907/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Denomina de Maria Aparecida Cavalcante Melo o Centro de Educação Infantil (CEI) construído na Rua João de Lima, Centro do Município de Groaíras.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°**- Fica denominado de **Maria Aparecida Cavalcante Melo** o Centro de Educação Infantil (CEI) construído na Rua João de Lima, no centro do Município de Groaíras.

**Art. 2°** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal de Groaíras

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**B3CAB1D2

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 908/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Criação da Biblioteca Pública Municipal de Groaíras, diretamente vinculada à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°**- Fica criada a Biblioteca Pública Municipal de Groaíras, diretamente vinculada à Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, com finalidade principal de colecionar livros e outras publicações, disponibilizando-as à sociedade, via empréstimo.

**Art. 2º** - Compete à Biblioteca Pública Municipal:

a) organizar fichários de sugestões para aquisição de obras;
b) solicitar, receber sob qualquer forma, conferir e registrar material destinado ao acervo da Biblioteca;
c) promover o empréstimo das publicações e seu controle;
d) franquear a sala de leitura, estantes de livros e revistas aos interessados, orientando o seu uso e prestando auxilio na pesquisa bibliográfica;
e) providenciar nas renovações ou novas assinaturas de periódicos e controlar a sua sequência;
f) zelar pela guarda e conservação das publicações que constituem o acervo da Biblioteca;
g) organizar arquivos das notícias publicadas nos jornais, com referência as atividades do Município;
h) classificar e catalogar as publicações do acervo da Biblioteca e prepará-las para a circulação;
i) divulgar o acervo da Biblioteca e novas aquisições por meio de publicações;
j) registrar os leitores da Biblioteca;
k) coligir dados estatísticos para a elaboração dos relatórios mensais e anuais;
l) executar outras tarefas correlatas.
m) Permutar publicações e promover doações.
n) prestar contas de suas atividades, quando solicitadas;

**Art. 3º** - A Biblioteca Pública Municipal contará com recursos e instalações colocadas à sua disposição, na forma da lei, através da consignação orçamentária ou créditos especiais.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que houver necessidade.

**Art. 5°** - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 1° da Lei N° 182, de 20 de maio de 1983, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal de Groaíras

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**7E80EA08

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 161/2023

Aprova e publica o enquadramento de profissional do quadro efetivo do magistério da rede pública de ensino do município de Groaíras e dá outras providências.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 54, incisos V e IX, combinado com art. 72, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Groaíras-CE, de 05 de Abril de 1990, bem como as disposições da Lei Municipal nº 739/2017 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Municipal;

**CONSIDERANDO** o cargo efetivo de Professora da Educação Básica em exercício;

**CONSIDERANDO** requerimento apresentado solicitando enquadramento de referência, consoante especificações do art. 44 c/c o art. 46, inciso I da Lei Municipal nº 739/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** APROVAR e PUBLICAR o enquadramento da servidora **ANTONIA CÉLIA XIMENES MELO, CPF N° 537.838.163-08** fazendo jus a remuneração compatível com a REFERÊNCIA 09, integrante da CLASSE III nos termos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Municipal.

**Art. 2º.** Encaminha-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias.

**Art. 3º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**B55E597B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 162/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras.
**CONSIDERANDO** a Sentença Judicial transitada em julgado do Processo N° 0050254-23.2021.8.06.0058 (Mandado de Segurança – Comarca de Cariré/CE);
**CONSIDERANDO** o fim do período de Licença Maternidade gozado pela servidora.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - EXONERAR a servidora **JUNIA MARIA BRAGA DE SOUZA**, inscrita no CPF: 069.957.853-12, matrícula n° 3743, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na UBS Itamaracá.
**Art. 2º** -Apostile-se uma via desta portaria aos assentos funcionais da servidora para efeito de controle administrativo.
**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 26 de setembro de 2023.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**04A2DBC1

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº244/SMS/2023**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, motorista do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (uma meia diária) no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 26 de setembro 2023 para transportar os pacientes, Maiara Lopes Ribeiro para o CEOPE, Eridan Chaves Farias para o Hospital Walter Cantidio, Hugo Gabriel Mesquita Cavalcante para o ICCA, Instituto do Coração da criança e do adolescente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, em 25 de setembro de 2023.

***RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS***
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**C4CA637D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 245/SMS/2023**

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 27 de setembro de

2023 para transportar os pacientes, Julião Rodrigues Ximenes para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará e Carlos Davi Dias Silva para o Caviver.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE**, 26 de setembro de 2023.

***RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS***
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**F0E28954

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº– Processo Originário: Dispensa de Licitação Nº DP/100723-01/SAS – Objeto: Contratação de Empresa para o projeto colônia de Férias voltado para as crianças do Serviço Social de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto a Secretaria de Assistencial Social do Município de Guaraciaba do Norte/CE. Contratante: Secretaria de Assistência Social – Contratada: M S ALBUQUERQUE – ME, CNPJ nº 18.894.423/0001-68 – Valor global: R$ 6.000,00 (Seis Mil reais) – Data da Assinatura do Contrato: 01/08/2023 – Vigência: 02 (dois) meses – Fundamentação Legal: §único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: Daiany de Lima Oliveira (CONTRATANTE); Maria Sousa Albuquerque (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**4D7D1919

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 022/2023-SAS – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante: CONSTRUTORA AG LTDA, CNPJ Nº 34.326.829/0001-09 – Valor Global: R$ 406.177,39 (quatrocentos e seis mil cento e setenta e sete reais e trinta e nove centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: 26/09/2023 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 –

***DAIANY DE LIMA OLIVEIRA.***
Ordenadora de Despesas Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**C0137302

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 2ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2009.21-01/04 – Processo Originário: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021-PE-SEPLAF – Contratante: Secretaria de Administração e Finanças – Contratada: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ nº 60.746.948/0001-12 – Finalidade: Prorrogação do Prazo da CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, CREDENCIADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS, INCLUSIVE POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS CONTRATADOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE – Nova Vigência: até 20/09/2024 – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 12/09/2023 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, da Lei no 8.666/93; e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Felipe Carvalho Mendonça (CONTRATANTE); Jorge Luis Cardouzo e Eliete Maria Martins de Souza (CONTRATADA)

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**DC5BFC8B

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. TP 035/2023-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão de pavimentação asfáltica em CBUQ e sinalização em diversas ruas do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data de Abertura: 16/10/2023 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Licitação: Setor de Licitações, na Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte/Ceará – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/licitacoes/processo.asp?vEM P_CNPJ=07569205000131; https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08H às 12H e de 13H às 15H

Presidente da Comissão de Licitação:
***EMANUEL FERNANDO RIBEIRO***

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**105BCB3B

### COMISSAO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Prorrogação de Prazo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2209-2201/08 – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS N.º TP/01/130522/SESA – Contratante: Secretaria de Saúde – Contratada: EMPORIO ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, CNPJ nº30.648.501/0001-40 – Finalidade: PRORROGAÇÃO DO PRAZO da Contratação de Uma Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde do Município de Guaraciaba do Norte-CE. – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 21/09/2023 – Nova Vigência: até 21/09/2024 – Fundamentação Legal: Inciso II do art. 57, §Ú do art. 61 da Lei no 8.666/93, e ainda nas Cláusulas Editalícia e Contratual – Signatários: Ana Maíra Ximenes Oliveira (CONTRATANTE); Paulo Cesar Soares de Lima (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**FDDDF610

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2023.**
**PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL Nº01/2023**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA-CE., Sra. Elíria Maria Freitas de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o candidato aprovado, abaixo relacionado, no Processo Seletivo do Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 019/2023 de 14 de agosto de 2023, para o provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Ibaretama-CE., conforme o item 14.9 do Edital, que dispõe que o candidato convocado a assumir o cargo, que não comparecer no prazo da convocação, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente; isto posto **CONVOCA**, conforme resultado do Processo Seletivo, para entrega da documentação necessária para nomeação e posse nos referidos termo:
**APROVADO NO PROCESSO SELETIVO:**

EMANUEL KAUÃ CAVALCANTE CAMURÇA – CÓDIGO: ACS-05

O nome relacionado acima fica convocado a comparecer ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento do município, **nos dias 25 a 27 de agosto de 2023,** no horário de 08:00h às 15:00h, a fim de apresentar os seguintes documentos necessários ao procedimento de contratação, em cópia autenticada ou acompanhada dos originais para conferência:
02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (originais);
Comprovante de residencia emitido no período da publicação do edital, a fim de comprovar a residência da área de atuação;
Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
CIC/CPF;
PIS/PASEP;
Documento de Identidade que contenha fotografia (RG ou equivalente);
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento se solteiro;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
Atestado médico declarando que o ocupante do cargo se encontra apto a assumir suas funções;
Declaração de bens;
Prova de escolaridade completa e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial e legalmente reconhecida e o registro do órgão competente;
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Será considerado desistente o(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado para entregar a documentação exigida, conforme estabelecido no item 14.9 do Edital nº 001/2023.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 22 de setembro de 2023.

***ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ***
Prefeita Municipal de Ibaretama

**Publicado por:**
Claudia Maria Soares Dos Santos
**Código Identificador:**CF8D2806

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 404/2023**

**Portaria Nº 404/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Artur Bruno Rebouças de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023.

**Art. 2º** A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de setembro de 2023.

***FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS***
Presidente

**Publicado por:**
Vilda Maria de Alcântara
**Código Identificador:**26F146DD

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 405/2023**

**Portaria Nº 405/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Claudio Marques de Oliveira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023.

**Art. 2º** A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de setembro de 2023.

***FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS***
Presidente

**Publicado por:**
Vilda Maria de Alcântara
**Código Identificador:**980BAC30

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 406/2023**

**Portaria Nº 406/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Claudio Roberto de Carvalho, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023.

**Art. 2º** A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de setembro de 2023.

***FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS***
Presidente

**Publicado por:**
Vilda Maria de Alcântara
**Código Identificador:**147FA3C7

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 407/2023**

**Portaria Nº 407/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Diego Costa Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023.

**Art. 2º** A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de setembro de 2023.

***FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS***
Presidente

**Publicado por:**
Vilda Maria de Alcântara
**Código Identificador:**24A1AA4F

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 408/2023**

**Portaria Nº 408/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Francisco Hélio Fernandes Rebouças, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023.

**Art. 2º** A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de setembro de 2023.

***FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS***
Presidente

**Publicado por:**
Vilda Maria de Alcântara
**Código Identificador:**0E4F4AFC

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 409/2023**

**Portaria Nº 409/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Francisco Kleiton Pereira, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023.

**Art. 2º** A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de setembro de 2023.

***FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS***
Presidente

**Publicado por:**
Vilda Maria de Alcântara
**Código Identificador:**0E724BB7

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 410/2023**

**Portaria Nº 410/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Normando Nonato da Silva, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023.

**Art. 2º** A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de setembro de 2023.

***FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS***
Presidente

**Publicado por:**
Vilda Maria de Alcântara
**Código Identificador:**7558031E

**CAMARA MUNICIPAL DE ICAPUI**
**PORTARIA Nº 411/2023**

**Portaria Nº 411/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS ESPECIAIS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ – CE, Sr. **Francisco Helio Fernandes Rebouças**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, de acordo com a Resolução nº 002/2021, de 19 de agosto de 2021 e a Resolução nº 001/2023, de 09 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Vereador Sr. Sidivânio da Cruz Honório, que reside em distrito distante da sede do Município de Icapuí, 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais), por sua participação na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2023.

**Art. 2º** A efetiva participação do Vereador é condição imprescindível para recebimento da verba indenizatória, sendo comprovada mediante verificação no livro de presença das sessões.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001, no elemento de despesa: 3.3.90.14.00.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icapuí – Ceará, 21 de setembro de 2023.

***FRANCISCO HELIO FERNANDES REBOUÇAS***
Presidente

**Publicado por:**
Vilda Maria de Alcântara
**Código Identificador:**D06D8B1F

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO - IMFLA**

LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS TERESTRES URBANAS (PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS RURAIS DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ), COM PROC. IMFLA Nº 066/2019.

**CONDICIONANTES**
Submeter a previa analise do IMFLA qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
O IMFLA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
Violação ou inadequação de qualquer condicionante ou norma legal;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição dessa licença;
Graves riscos ambientais e de saúde;
Manter esta Licença e demais documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas disponíveis a fiscalização do IMFLA;
Afixar, no local do empreendimento, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA N°01, de 28 de fevereiro de 2000, conforme modelo IMFLA.
Faz-se necessária apresentação do relatório final da atividade relativa ao licenciamento. O descumprimento desta condicionante sujeita o empreendimento as penalidades previstas na legislação ambiental, podendo ainda implicar na suspensão ou não renovação da respectiva Licença Ambiental.
ADVERTÊNCIA: O descumprimento das condicionantes da presente Licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados.
Respeitar todas as recomendações previstas no relatório de vistoria ambiental, emitido pelo IMFLA.

**Publicado por:**
Lidiane de Freitas Silva
**Código Identificador:**CEE356D1

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 2023.09.06.01-PMI-SEMASPA.** Para: PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS VETERINARIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL-SEMASPA, DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE. Data da Sessão: 09 de outubro de 2023, a partir das 09:30hr. Edital e Local: www.bll.org.br.

Iguatu/CE. Em, 26 de setembro de 2023.

***JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO -***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**2E8CC4D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.09.25.01-PMI-DIVERSAS.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE. Data da sessão: 10 de outubro de 2023, a partir das 08:30hrs. Edital e Local: www.licitacaoiguatu.com.br. Iguatu/CE, 26 de setembro de 2023.

***JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**9DA3F58E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS**
**EXTRATO RESUMIDO DE TERMO ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da **Secretaria da Assistência, Direitos Humanos e** Cidadania, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Prazo) firmado com a empresa**: ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, n° 1687, Sala 1101, Aldeota, Fortaleza, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, neste ato representando pelo senhor José Márcio da Silva Nogueira Filho, ao fim assinado, como a seguir discrimina:

Processo: de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.29.01-PMI/SAS. Fundamentação Legal: Art. 57, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste município e justificativa apontada pela Contratante. Contrato: 2021.09.15.03. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de serviços continuados de locação de licença de uso de programas de informática (software), referente a sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas para o controle de frequência, documentos, comunicação, recadastramento e financeiro do funcionário, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu-CE. **Prorrogação:** 12 (doze) meses. **Data de Assinatura:** 13 de setembro de 2023. **Vigência:** 15 de setembro de 2023 até 15 de setembro de 2024.As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta de dotação orçamentária, constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros poderão ser próprios ou decorrentes de convênio, conforme o caso. Signatário Maria Suerda Alves Bandeira (Ordenadora de despesas). Em 13 de Setembro de 2023, Iguatu-Ce.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**01FB906A

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS**
**ERRATA AO AVISO DO EXTRATO DA CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - ERRATA AO AVISO DO EXTRATO DA CONTRATO N° Nº. 2023.09.04.02-PMI-SAS- PREGÃO ELETRÔNICO(RP) Nº 2023.08.02.01-PMI-SAS** Publicado em 26/09/2023, página 01 no site da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE e em 26/09/2023, página 26, edição nº 3301 no Diário dos Municípios do Ceará-APRECE, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO(RP)** acima descrito. **Onde se lê:** A ata tem por objeto o Registro de Preços para a Locação de Tabletes conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos para as equipes técnicas e visitadores do Programa Criança Feliz, que trabalham no atendimento das famílias acompanhadas pelo programa, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS de Iguatu/CE.,). **leia-se:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de empresa especializada na execução de serviço de reforma e recuperação de cadeiras, longarinas, bancos, portas, armários, birôs, mesas, cavaletes, guichês, divisórias e outros serviços afins, para atendimento das demandas das unidades onde funciona os programas sociais, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,

***MARIA SUERDA ALVES DE ARAÚJO***
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania

Iguatu 26 de setembro 2023.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**DB222263

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS**
**ERRATA AO AVISO DO EXTRATO DA ATA**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - ERRATA AO AVISO DO EXTRATO DA ATA N° Nº. 2023.09.04.01 -PMI-SAS- PREGÃO ELETRÔNICO(RP) Nº 2023.08.02.01-PMI-SAS** Publicado em 26/09/2023, página 01 no site da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE e em 26/09/2023, página 26 e 27, edição nº 3301 no Diário dos Municípios do Ceará-APRECE, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO(RP)** acima descrito. **Onde se lê:** A ata tem por objeto o Registro de Preços para a Locação de Tabletes conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e seus anexos para as equipes técnicas e visitadores do Programa Criança Feliz, que trabalham no atendimento das famílias acompanhadas pelo programa, sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS de Iguatu/CE.,). **leia-se:** Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de empresa especializada na execução de serviço de reforma e recuperação de cadeiras, longarinas, bancos, portas, armários, birôs, mesas, cavaletes, guichês, divisórias e outros serviços afins, para atendimento das demandas das unidades onde funciona os programas sociais, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,
***MARIA SUERDA ALVES DE ARAÚJO.***
Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania
Iguatu 26 de setembro 2023.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**2BFF6ECA

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**DECRETO Nº 066, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

REVOGA O DECRETO Nº 063, DE 30 DE AGOSTO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE IGUATU/CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que, com fulcro no princípio da autotutela, a Administração Pública pode revogar os próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 063, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal de Juventude de Iguatu/CE.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***

Prefeito Municipal de Iguatu/CE

**Publicado por:**
Daisy de Souza Menezes
**Código Identificador:**D30B5551

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**DECRETO Nº 067, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 4º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Artigo 66, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Cultura - MinC nº 45, de 14 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

**CONSIDERANDO** a Portaria da Secretaria da Cultura - Secult nº 134, de 26 de julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho Municipal de Cultura;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Cultura de Iguatu/CE.

**§ 1º** A Conferência será realizada no dia 28 de setembro de 2023, das 13h às 21h, na Escola de Saúde Pública de Iguatu, localizada na Av. Deoclécio Lima Verde, S/N, Areias I, Iguatu/CE.

**§ 2º** A Conferência terá como tema: "Democracia e Direito à Cultura", em conformidade com a Portaria do Ministério da Cultura nº 45, de 14 de julho de 2023.

**Art. 2º** As despesas com a realização da 4ª Conferência Municipal de Cultura correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE SETEMBRO DE 2023.**

***JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA***
Prefeito Municipal de Iguatu/ce

**Publicado por:**
Daisy de Souza Menezes
**Código Identificador:**FBF05583

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**ERRATA AO AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - ERRATA AO AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.09.13.02-PMI-SEGAB - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2023.09.11.02-PMI-SEGAB** Publicado em 21/09/2023, página 01 no site da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE e em 21/09/2023, página 34, edição nº 3298 no Diário dos Municípios do Ceará-APRECE, referente a LICITAÇÃO DISPENSÁVEL acima descrito. **Onde se lê:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOLDURA PARA QUADRO OFICIAL, DESTINADO A SECRETARIA DE GABINETE - SEGAB, DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, **ELEMENTO DE DESPESA** Nº. 3.3.90.30.00 (OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA). **leia-se:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MOLDURA PARA QUADRO OFICIAL, DESTINADO A SECRETARIA DE GABINETE - SEGAB, DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, **ELEMENTO DE DESPESA** Nº. 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).

***MARIA CONSUELA DE CARVALHO,***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Gabinete.

Iguatu 26 de setembro 2023.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**4467FFDA

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 2023.08.17.01-PMI-SEMASPA**

**Unidade Gestora:** Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA. O Secretário de Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa CM VEICULOS ESPECIAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI, com sede à Rua Raimundo Homem, Nº 70, Bairro: SANTA TEREZA, cidade: JUAZEIRO DO NORTE-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.459.837/0001-07, neste ato, representado pelo Sr. Francisco Carlos Caldas Moura, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 164.045.563-91, daqui por diante denominado de **contratada**, de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 2023.08.17.01-PMI-SEMASPA**, como a seguir discrimina: **Fundamento Legal:** Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Objeto:** Aquisição de unidade móvel destinada a castração de animais (castra móvel), para atender as necessidades **da Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal – SEMASPA**. **Valor global:** 98.000,00 (noventa mil reais). **Prazo de Vigência:** iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023. **Data de Assinatura:** 20/09/2023. Dotações orçamentárias: 2701-154520058.2.179 (Manutenção das Atividades da Sec. do Meio Ambiente e Controle Urbano), no Elemento de Despesa: nº 4.4.90.52.00 – (Equipamentos e Material Permanente), com recursos consignado no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023. **Signatário:** Antônio Rusvel Possidônio de Lacerda – Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal - SEMASPA.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**AAADC818

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM**
**CONVOCAÇÃO.**

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas nos(as) Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto

Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 30 de 03/05/2023, e suas alterações, o(a) Gestor(a) da(s) ATA(s) de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, em nome dos(as) secretários(as) e ou ordenadores de despesas participantes do processo, **CONVOCAR** a(s) empresa(s) vencedora(s) e mais bem classificada(s): **DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com sede à Sítio Várzea de Fora, nº s/n, Anexo D, Caixa Postal 29, Rodovia Manoel Matias Costa, KM 01, Zona Rural, CEP: 63.500-970, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 24.334.945/0001-08, neste ato representando legal o Diego Marcondes Cartaxo Tavares, Proprietário. A comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicados em impressa oficial, em conformidade com o edital e seus anexos, para assinatura da ATA de Registro de Preço e ou contrato(s) de expectativa de fornecimento, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, por suas secretarias respectivas participantes do processo e a(s) convocada(s), em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade. **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.08.04.01-PMI-SETRAN**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte – SETRAN, da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo, Geovanni Mendonça Guedes Alcoforado, Secretário, Secretaria de Trânsito e Transporte - SETRAN. Iguatu-CE, em 26 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**66F0A77B

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM**
**CONVOCAÇÃO.**

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas nos(as) Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 30 de 03/05/2023, e suas alterações, o(a) Gestor(a) da(s) ATA(s) de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, em nome dos(as) secretários(as) e ou ordenadores de despesas participantes do processo, **CONVOCAR** a(s) empresa(s) vencedora(s) e mais bem classificada(s): **IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA-ME**, com sede à Avenida Francisco Ademar de Andrade, nº 2112, Bairro Centro, CEP: 63.150-000, Campos Sales - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.018.480/0001-06, neste ato representando legal a Irene Maria de Alencar, Proprietária. A comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicados em impressa oficial, em conformidade com o edital e seus anexos, para assinatura da ATA de Registro de Preço e ou contrato(s) de expectativa de fornecimento, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, por suas secretarias respectivas participantes do processo e a(s) convocada(s), em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade. **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.08.04.01-PMI-SETRAN**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte – SETRAN, da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo, Geovanni Mendonça Guedes Alcoforado, Secretário, Secretaria de Trânsito e Transporte - SETRAN.
Iguatu-CE, em 26 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**A09B3187

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM**
**CONVOCAÇÃO.**

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas nos(as) Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 30 de 03/05/2023, e suas alterações, o(a) Gestor(a) da(s) ATA(s) de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, em nome dos(as) secretários(as) e ou ordenadores de despesas participantes do processo, **CONVOCAR** a(s) empresa(s) vencedora(s) e mais bem classificada(s): **JMV SANTANA COMERCIAL LTDA**, com sede à Rua José Vieira Barbosa, nº 27, Bairro Vila Coqueiros, CEP: 63.502-680, Iguatu - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 12.565.600/0001-86, neste ato representando legal o José Marcilton Vitoriano Santana, Proprietário. A comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicados em impressa oficial, em conformidade com o edital e seus anexos, para assinatura da ATA de Registro de Preço e ou contrato(s) de expectativa de fornecimento, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, por suas secretarias respectivas participantes do processo e a(s) convocada(s), em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade. **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.08.04.01-PMI-SETRAN**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte – SETRAN, da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo, Geovanni Mendonça Guedes Alcoforado, Secretário, Secretaria de Trânsito e Transporte - SETRAN. Iguatu-CE, em 26 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**BE8D790D

**SECRETARIA DO TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM**
**CONVOCAÇÃO.**

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas nos(as) Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posterior, observado o Decreto Federal nº. 7.892, de 23/01/2013, alterado pelo Decreto Federal nº. 9.488, de 30/08/2018, o Decreto Municipal nº. 30 de 03/05/2023, e suas alterações, o(a) Gestor(a) da(s) ATA(s) de Registro de Preço, abaixo assinado, vem através desta, em nome dos(as) secretários(as) e ou ordenadores de despesas participantes do processo, **CONVOCAR** a(s) empresa(s) vencedora(s) e mais bem classificada(s): **MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, com sede à Rua Rocha Lima, nº 1420, Bairro Aldeota, CEP: 60.135-285, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 26.722.490/0001-23, neste ato representando legal o Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza, Proprietário. A comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicados em impressa oficial, em conformidade com o edital e seus anexos, para assinatura da ATA de Registro de Preço e ou contrato(s) de expectativa de fornecimento, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, por suas secretarias respectivas participantes do processo e a(s) convocada(s), em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade. **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.08.04.01-PMI-SETRAN**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte – SETRAN, da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, tudo parte integrante deste processo, Geovanni Mendonça Guedes Alcoforado, Secretário, Secretaria de Trânsito e Transporte - SETRAN. Iguatu-CE, em 26 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**4119A52B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA GAB/PMI N° 1346 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art.64 Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 507/2006 – Estatuto e Regime Único dos Servidores Públicos do Município de Irauçuba/CE, no seu art. 116, III, c/c com a Lei nº 954/2013 de 26 de fevereiro de 2013.

**CONSIDERANDO** que através do Convênio nº 102/2021 que celebram entre si o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com a Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, solicita as cessões de servidores municipais para prestar serviços junto aquele juízo.

**RESOLVE**,

**Art. 1º** - Fica cedido ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o servidor **LEANDRO BORGES DA SILVA**, matrícula 0601500, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**.**

**Art. 2º** - A devida cessão foi realizada mediante Convênio nº 102/2021 celebrado entre si o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará com a Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, e autorizado pela Lei nº 954 de 26 de fevereiro de 2013.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da cessão correrão por conta de recursos próprios do partícipe cedente, conforme disciplina a cláusula quinta do convênio acima citado.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**4A6828FA

### GABINETE DA PREFEITA
### PORTARIA GAB/PMI N° 1260 DE 18 DE AGOSTO DE 2023

**A PREFEITA DE IRAUÇUBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2022, referente a Lei Paulo Gustavo*;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR**, membros abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Pareceristas do Edital nº 001/2023 de Formento as Ações Culturais da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) no Município de Irauçuba/CE.

**Art. 2°** - A Comissão que dispõe o art.1° fica composta pelos seguintes membros:
**PRESIDENTE:** Marcus Alessandre Muniz

**MEMBRO:** Nayara Micaela Alves da Silva

**MEMBRO:** Adriano Furtado Alves

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**E01B34B8

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO GAB/PMI Nº 97 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1900/2023, QUE ESTABELECE NORMAS PARA O FUNCIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO, SERVIÇOS E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS SEPULTURAS DO CEMITÉRIO ESPERANÇA, DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, promulgada em 05 de abril de 1990 e,

**CONSIDERANDO** a nova Lei Municipal que estabeleceu normas para o funcionamento, organização, serviços e concessão de direito real de uso das sepulturas no Cemitério Esperança, inclusive revogando a Lei Municipal nº 730/2010 que tratava da matéria e, consequentemente, o decreto que a regulamentava;

**CONSIDERANDO** que o novo diploma trouxe hipóteses específicas de regulamentação em determinados casos, assim como a possibilidade de suprir eventuais omissões em seu texto; e

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público o respeito a todos os princípios constitucionais/administrativos na busca da eficiência da prestação do serviço público,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. – O Cemitério Esperança terá funcionamento de segunda à sexta, das 08:00h às 12:00h, retornando das 13:00h às 17:00h.

**Parágrafo único –** O caput do presente artigo não se aplica aos coveiros, visto que estes permanecerão à disposição para os sepultamentos que ocorrerem fora do horário de expediente.

**Art. 2º**. – Fixa-se o valor da tarifa de sepultamento no montante de R$ 70,00 (setenta reais), a ser pago via boleto de arrecadação emitido pelo Departamento de Arrecadação e Tributos pertecente a Secretaria de Finanças do Município de Irauçuba – CE.

**Art.3º**. – Os novos túmulos descritos no artigo 22 da Lei Municipal nº 1900/2023, são objeto de concessão especial de direito real de uso, nos seguintes termos:
**I** – O valor a ser pago pela concessão de direito real de uso de cada túmulo será de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reiais); e

**II** – O pagamento do valor descrito no inciso anterior poderá ser realizado à vista ou parcelado, sendo, neste último caso, em até 12 (doze) vezes sem juros, mediante emissão de carnê específico pelo Departamento de Arrecadação e Tributos pertecente a Secretaria de Finanças do Município de Irauçuba - CE.

**Parágrafo único –** Em caso de opção pelo pagamento parcelado, caso exista o atraso de 02 (duas) parcelas, o termo será rescindido e a concessão retornará a titularidade do Poder Público Municipal.

**Art.4º**. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

***PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**48B53172

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO JATI**
**EXTRATO DO CONTRATO 2023.09.11-001-01**

**EXTRATO DO CONTRATO 2023.09.11-001-01**

**CONTRATO Nº**: 2023.09.11-001-01
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: 2023.09.11-001
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI-CE inscrito no CNPJ sob nº 07.413.255/0001-25
**CONTRATADA:** HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob nº 69.939.239/0001-28.
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS COLETORES DE ESGOTO**.**
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 97.230,00 (noventa e sete mil duzentos e trinta reais).
**VIGÊNCIADO CONTRATO:** 26 de setembro de 2023 até 26 de setembro de 2024**.**
**SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: PATRÍCIA ROCHA DA SILVA**;** Pela Contratada: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Jati/Ceará, 26 de setembro de 2023.
***PATRICIA ROCHA DA SILVA***
Secretária Municipal de Finanças e Tributos
Ordenador (a) de Despesas

**Publicado por:**
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
**Código Identificador:**DDC83572

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO 2023.08.28-001-01**

**EXTRATO DO CONTRATO 2023.08.28-001-01**

**CONTRATO Nº**: 2023.08.28-001-01
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**: 2023.08.28-001
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/2006.
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ sob nº 11.196.390/0001-33
**CONTRATADA**: TGM GRAFICA EDITORA EIRELI **CNPJ**: 33.682.705/0001-95,
**VALOR GLOBAL**: 7.950,75 (sete mil novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
**OBJETO**: COMPLEMENTAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS A DIVERSOS SETORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
**VIGÊNCIADO CONTRATO:** 22 de setembro de 2023 até 22 de setembro de 2024**.**
**SIGNATÁRIOS:** Pelo Contratante: Tânia Caroline De Sousa Xavier

Jati/Ceará, 22 de setembro de 2023.

***TANIA CAROLINE DE SOUSA XAVIER***
Secretária Municipal de Saúde
Ordenador (a) de Despesas

**Publicado por:**
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
**Código Identificador:**7F5D1593

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PATROCINIO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SMDAMA**

**ESTADO DO CEARA**. EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PATROCINIO. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023-SMDAMA. **ÓRGÃO :** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE. **OBJETO:** CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS POR MEIO DE PATROCINIO (CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 359/2022), PARA O EVENTO DENOMINADO "FESTA BODE DE OURO", NOS TERMOS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 0801.206080032.2.089, ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.00. **VALOR DO CONCESSÃO DE PATROCINIO :** R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**: ESTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA POR 01 (UM) MÊS, A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO. **PATROCINADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE. **PATROCINADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE JUCAS – ASPROLEITE. JUCÁS – CE, EM 26 DE SETEMBRO DE 2023.

***CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA –***
PRESIDENTE DA CPL.

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**097B07EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS**
**ESTADO DO CEARÁ. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023-SMIEOU**

**ESTADO DO CEARÁ. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023-SMIEOU**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) PASSAGENS MOLHADAS, NA LOCALIDADE DE SITIO CRUZ, MUNICIPIO DE JUCAS/CE, CONFORME ORÇAMENTO BASICO EM ANEXO, DE ESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS.. Tipo: Menor Preço Global. Data da Homologação e Adjudicação : 20.09.2023. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste correrão à conta dos recursos consignados próprio e federal, dotação orçamentária e elemento de despesas específicos constarão no respectivo Contrato, nestes termos : **JUF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com endereço no Sitio Posto Volta, s/n – Zona Rural, em Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.736.096/001-74, representada por José Urias Filho, portador do CPF nº 161.206.518-02. Informações Complementares : O resultado individualizado poderá ser adquirido na através de solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacaojucas@outlook.com.

Prefeitura Municipal de Jucás (CE), em 20 Setembro de 2023

***CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
**Código Identificador:**BB121EAE

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 115**

*Dispõe sobre a nomeação do cargo de Assessor Jurídico do Gabineteda Prefeita do Município de Massapê.*

A Excelentíssima Senhora **Aline Aguiar Albuquerque**, Prefeita do Município de Massapê, Estado do Ceará, por suas atribuições legais, **considerando** que;
**1)** o art. 37, II e IX, da CRFB/88 e art. 19, II, da Lei Orgânica do Município de Massapê, dispõem acerca da investidura de cargo ou emprego público, ressalvadas as nomeações para **cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração**;
**2)** os arts. 30, II, *a*, e 105, X, da Lei Orgânica municipal disciplina sobre os atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
**3)** a Lei Municipal nº 519/2005 instituiu o cargo de Assessor Jurídico do Gabinete da Prefeita;

**Resolve:**

Art. 1º. **Nomear**, a partir do dia 1º de setembro de 2023, **Hannah Helena de Souza Pinheiro**, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico** do Gabineite da Prefeita do Município de Massapê.

Art. 2º. Fica revogado o que houver em contrário.

**Dado e passado** no Paço Municipal de Massapê, Estado do Ceará, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e tres).

***ALINE AGUIAR ALBUQUERQUE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Gilson Andrade Vasconcelos
**Código Identificador:**DB155DA4

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 870**

PORTARIA Nº 870, 26 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA ENDEREÇO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICIPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica;

Considerando a Lei Municipal 1.772/2023, que autoriza o município de Mauriti/CE, a doar áreas para construção e habitação;

Considerando a Lei Municipal 1.790/2023, que instituiu o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social-SMHIS, o Departamento Municipal de Habitação de Interesse Social-DMHIS.

RESOLVE

Art. 1º. Designar o endereço rua José Leite da Costa, nº 629, Centro, Mauriti/CE, para o funcionamento e atendimento do Departamento Municipal de Habitação e Interesse Social (Secretaria de Assistência Social).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriti/CE, 26 de setembro de 2023.

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**33BEDC15

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA NO 871/GP/2023**

**PORTARIA NO 871/GP/2023**

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a Sra. JOSEFA REGINEIDE ALENCAR DO SENHOR, CPF:903.060.153-15**,** do cargo de **DIRETORA FINANCEIRA, DA E.E.F. WALTER DE CALDAS TELES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

**Art. 2º** - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria retroage a 24/08/2023, entrando em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 26 de setembro de 2.023

***JOÃO PAULO FURTADO***
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**15385D39

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI - AVISO DE REVOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023/LPG.** A Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Cultura e Turismo, comunica a REVOGAÇÃO do Chamamento Público 01/2023/LPG, outras áreas da cultura – Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural. Motivo: razões de interesse público. Fundamentação legal: art. 49 da Lei nº 8.666/93.

***MARIA SALETE GOMES DE SOUSA -***
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Mauriti/CE, 25 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**A270A99A

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.22.02/SMJEL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.22.02/SMJEL.** PARTES: O MUNICIPIO DE MAURITI/CE, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER** E A EMPRESA **I.A.S CONSTRUÇÕES LTDA**. OBJETO: **RECUPERAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO DISTRITO DE SÃO MIGUEL, NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.** VALOR: (**R$ 32.308,24**). PRAZO: **02 (DOIS) MESES**. MAURITI/CE, 22 DE SETEMBRO DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO E ISAIAS AMORIM DOS SANTOS

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**D7D0686C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.17.02/SEINFRA**. OBJETO: Pavimentação em diversas Ruas no Distrito de Palestina no município de Mauriti/CE. Empresa: VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 03 (três) meses. Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela CONTRATADA: Leandro Fernandes Damasio**.** Mauriti/CE, 15 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**17B15659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO 3° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.05.15.05/SEINFRA**. OBJETO: Construção de Pavimentação em pedra tosca com rejuntamento em diversas Ruas na Sede do Município de Mauriti/CE. Empresa: Evolução Construtora Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 02 (dois) meses. Assina pelo CONTRATANTE: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela CONTRATADA: Adriano Rodrigues da Silva**.**

Mauriti/CE, 14 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**0348258D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.25.02-SMS.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.25.02-SMS.** Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA**. Objeto: Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia destinado ao Hospital Municipal e Maternidade São José, por intermédio da Secretaria de Saúde de Mauriti/CE. Valor total (R$ 227.000,00). Prazo: 31/12/2023. Mauriti/CE, 25 de setembro de 2023. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado, Flávia Costa Paulino e Mirian de Jesus Bicho.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**81DCB561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.03.17.01/SMAS**. OBJETO: Reforma do CRAS – Centro De Referência Em Assistência Social, do Distrito de Palestina, Município de Mauriti/CE. Empresa: VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 03 (três) meses. Assina pelo CONTRATANTE: Claudia Fernanda Moreira, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social e assina pela CONTRATADA: Leandro Fernandes Damasio**.** Mauriti/CE, 15 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**507C3FBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.09.13.01/SMAS.**

**Extrato de Contrato nº 2023.09.13.01/SMAS.** Partes: o Município de Mauriti/CE, através da Secretaria de Assistência Social e a empresa H.F. PEREIRA EMPREENDIMENTOS. **Objeto:** ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ESCUTA ESPECIALIZADA, CONSTRUÇÃO DO DIAGNOSTICO, CONSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FLUXO, ORIENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAURITI. ATENDENDO O DISPOSTO NA LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017. Valor: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). Vigência do Contrato**:** 06 meses, a partir da data da assinatura do contrato**.** Signatários: Cláudia Fernanda Moreira e Hilton Feitosa Pereira. Data do Mauriti/CE, 13 de setembro de 2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**
Iarinda Franca de Almeida
**Código Identificador:**C1246D30

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0808.01/2023-01
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca, Sr. José Ferreira Sobrinho, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0808.01/2023-01, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n° 0808.01/2023, tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE URNAS FUNERÁRIAS, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRES, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, onde os preços foram consignados em favor da empresa: MARIA MIRANI DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ n° 03.884.166/0001-06, no valor global de R$ 171.280,00 (cento e setenta e um mil, duzentos e oitenta reais). Prazo: 12 meses a partir da assinatura da Ata de registro de Preços. Ordenador de Despesas: Francisco Gilvan Miguel Santos. Representante da empresa: Raimundo Rodrigues Gomes. A Ata de Registro de Preços, bem como toda documentação na integra poderá ser solicitada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, à Av. Pedro Sampaio, n° 385,

Bairro Divino Salvador, Meruoca – Ce. Tel: (88) 3649-1136. Meruoca – Ce, 25 de setembro de 2023.

***JOSÉ FERREIRA SOBRINHO -***
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

**Publicado por:**
Francisco Aldir Lima Pereira
**Código Identificador:**E290FB84

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MILAGRES - AMAEM
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023-AMAEM

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO**. Chamada Pública nº 001/2023-AMAEM. **Objeto:** Credenciamento de Instituições Financeiras e/ou Correspondentes Bancários, para o recebimento das tarifas relativas ao consumo de água, por Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão FEBRABAN, através de suas agências e/ou conveniadas, em abrangência Municipal, junto a Autarquia Municipal de Água e Esgoto - AMAEM deste Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Empresa Vencedora/Credenciada:** SÃO MATEUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.698.550/0001-14, com valor total estimado de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Homologo a presente Chamada Pública na forma da Lei nº 8.666/93 e adjudico o seu objeto ao respectivo vencedor/credenciado - Francisco Grangeiro Ferreira - Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Água e Esgoto - AMAEM.

Milagres/CE, 26 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Luan Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**9C0A6E90

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
### AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRENCIA Nº 2023.07.20.1

**AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.** A CPL do Município de Milagres/CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que a empresa BARBOSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, interpôs Recurso Administrativo junto ao julgamento da fase de habilitação, referente ao Processo Licitatório na modalidade Concorrência nº 2023.07.20.1, em razão da inabilitação da mesma, ficando desde já concedido o prazo para as contrarrazões por parte dos licitantes interessados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Helena Mendonça Figueiredo nº 200 - Centro, no horário das 7:30 às 13:30hs ou ainda através do e-mail: milagresceara@outlook.com.

Milagres/CE, 26 de setembro de 2023.

***LUAN DOS SANTOS FERREIRA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Luan Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**B98386F0

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Secretário de Educação, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2023.08.10.01 de **Contratação de empresa para prestação de serviço de formação de professores voltada a compreensão, respeito e tolerância em relação as diversas religiões presentes na sociedade, visando combate à intolerância religiosa dentro das escolas, junto a Secretaria de Educação de Missão Velha/CE**, através da **LINHARES EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS ME** inscrita no CNPJ sob o nº 50.668.503/0001-08, Rua Chagas Sampaio, 8006 - Centro - Mauriti/CE, CEP: 63.210-000, representada pelo Sr. Bruno Linhares Teixeira, portador CPF Nº 052.800.563-40, perfazendo o valor de **R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, II, c/c Art. 23 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Secretário de Educação – George Fechine Tavares.

Missão Velha-CE, 11 de agosto de 2023.

***ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR -***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**9F563022

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato nº 2023.08.14.02** Órgão Contratante: Secretaria de Educação; Empresa Contratada: **LINHARES EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS ME** inscrita no CNPJ sob o nº 50.668.503/0001-08, Rua Chagas Sampaio, 8006 - Centro - Mauriti/CE, CEP: 63.210-000, neste ato representado por **Bruno Linhares Teixeira**, **Valor Global do Contrato R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais)**. Dotação Orçamentária 1301 12 122 0112 2.044. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00. Vigência do Contrato: 90 (noventa) dias. Processo Dispensa de Licitação Nº **2023.08.10.01**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviço de formação de professores voltada a compreensão, respeito e tolerância em relação as diversas religiões presentes na sociedade, visando combate à intolerância religiosa dentro das escolas, junto a Secretaria de Educação de Missão Velha/CE.** George Fechine Tavares - Secretário de Educação - Data da assinatura: 14 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**CDF9ECB7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Missão Velha/CE, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Secretário de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 2023.08.22.01 de **Contratação de empresa para implantação e licenciamento de sistema computacional customizável, baseada em plataforma web, de central de marcação de consultas e exames, com gestão de atendimento por senha, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Missão Velha/CE**, através da **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.130.122/0001-28, Avenida Santos Dumont, 1687, Sl 1101 - Aldeota - Fortaleza/CE, CEP: 60.150-160, representada pelo Sr. José Márcio da Silva Nogueira Filho, portador CPF Nº 569.580.133-87, perfazendo o valor de **R$ 12.000,00 (Doze mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 24, II, c/c Art. 23 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Secretário de Saúde – Francisco Rafael Tavares Luna .

Missão Velha-CE, 23 de agosto de 2023.

***ESPEDITO CARLOS DE SOUSA JÚNIOR*** -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**9BBCDA35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.08.24.01** ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE; EMPRESA CONTRATADA: **ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.130.122/0001-28, AVENIDA SANTOS DUMONT, 1687, SL 1101 - ALDEOTA - FORTALEZA/CE, CEP: 60.150-160, NESTE ATO REPRESENTADO POR **JOSÉ MÁRCIO DA SILVA NOGUEIRA FILHO**, **VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0502 10 301 0633 2.006. ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES. PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2023.08.22.01**, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMA COMPUTACIONAL CUSTOMIZÁVEL, BASEADA EM PLATAFORMA WEB, DE CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES, COM GESTÃO DE ATENDIMENTO POR SENHA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MISSÃO VELHA/CE.** FRANCISCO RAFAEL TAVARES LUNA - SECRETÁRIO DE SAÚDE - DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2023.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**7B70E7D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato Nº **2021.09.16.1,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.16.1**, cujo objeto é a **Locação de imóvel rural para fins de uso e exploração de fonte de água perene nele instalada, sob regime de cessão, situado na localidade "Gameleira de São Sebastião", Distrito de Jamacaru, município de Missão Velha/CE.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201 04 122 0112 2.040 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigora a partir 22 de setembro de 2023. **LOCATÁRIO: VICENTE DE PAULO RIBEIRO SILVA -** SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. **LOCADOR**: ANTÔNIO AVELAR FAUSTINO NASCIMENTO.

Missão Velha/CE, 22 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**3E7FBE92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Nº **2022.09.08.02,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.08.30.01**, cujo objeto é a **Locação de imóvel situado na estrada sentido o Sítio Arraial saindo da CE-293, para fins e funcionamento do lixão, de interesse da Prefeitura de Missão Velha/CE, através da Secretaria de Meio Ambiente.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2901 18 542 0422 2.074 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir 08 de setembro de 2023. **LOCATÁRIO: GABRIEL FIGUEIREDO SILVA DE QUENTAL -** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. **LOCADOR**: ROMÃO DOMINGOS BELO.

Missão Velha/CE, 06 setembro de 2023.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**B9FA7BD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE torna público o extrato do 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato Nº **2022.09.08.01,** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.09.05.01**, cujo objeto é a **Locação de imóvel situado na Rua Coronel José Dantas, 452, Centro, Missão Velha/CE, para funcionamento do Núcleo de Apoio e Avaliação Psicológica (NAAP), através da Secretaria de Educação do Município de Missão Velha-CE.** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1301 12 122 0112 2.044 - Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00, resolve prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir 08 de setembro de 2023. **LOCATÁRIO:** GEORGE FECHINE TAVARES - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **LOCADOR**: HERTHA DE CASTRO ARRAIS MAIA ARAÚJO.

Missão Velha/CE, 06 setembro de 2023.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**59DFE233

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.07.28.01**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.09.01.01 – CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA: **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 49.140.067/0001-10**, COM **VALOR GLOBAL:** R$ 99.725,00 (NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1302 12 365 0551 2.049 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO EM GERAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA/CE**. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GEORGE FECHINE TAVARES. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS. DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.09.01.02 – CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA: **F.D. COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 30.144.060/0001-49**, COM **VALOR GLOBAL:** R$ 15.494,00 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1302 12 365 0551 2.049 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO EM GERAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA/CE**. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GEORGE FECHINE TAVARES. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: JOSÉ FERNANDO DA SILVA RIBEIRO FILHO. DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.09.01.03 – CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA: **MG SANTOS ME, CNPJ N° 45.382.398/0001-06**, COM **VALOR GLOBAL:** R$ 22.195,96 (VINTE E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1302 12 365 0551 2.049 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO EM GERAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA/CE**. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GEORGE FECHINE TAVARES. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MARIA GOMES DOS SANTOS. DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.09.01.04 – CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA: **PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ N° 20.365.863/0001-70**, COM **VALOR GLOBAL:** R$ 13.369,00 (TREZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1302 12 365 0551 2.049 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO EM GERAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA/CE**. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GEORGE FECHINE TAVARES. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: DAVI FERNANDES SOARES. DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.09.01.05 – CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA: **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ – ME, CNPJ N° 24.044.214/0001-28**, COM **VALOR GLOBAL:** R$ 64.520,39 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1302 12 365 0551 2.049 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO EM GERAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA/CE**. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GEORGE FECHINE TAVARES. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ. DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA/CE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 2023.09.01.06 – CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. EMPRESA CONTRATADA: **VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO LTDA, CNPJ N° 17.630.368/0001-36**, COM **VALOR GLOBAL:** R$ 71.070,00 (Setenta e um mil e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1302 12 365 0551 2.049 – ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00; VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2023. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E CONSUMO EM GERAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MISSÃO VELHA/CE**. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – GEORGE FECHINE TAVARES. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO. DATA DA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**9250B5DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RESCISÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna público a Rescisão do **Contrato** decorrente da TOMADA DE PREÇOS 2020.04.29.2**,** cujo objeto é a CONTATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EVENTOS (2º ETAPA), LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO Nº 870981 - MINISTÉRIO DO TURISMO. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMOS DO CONTRATO ORIGINAL, resolve rescindir o referido contrato de forma amigável, conforme dispõe o art. 79, II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - Regilânio Menezes Macedo

CONTRATADO: VENUS SERVIÇOS E ENTRETENIMENTOS LTDA (CNPJ N° 32.744.002/0001-81)

DATA DA RESCISÃO: 21 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Ricardo Mendes Gomes
**Código Identificador:**E16FEBA6

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023SMS-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria Municipal de Saúde do município de Mombaça, por meio da Pregoeira da Comissão de Licitação desta municipalidade, torna público que O AVISO DE RETIFICAÇÃO DO **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023SMS-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (02) DOIS VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. RETIFICA-SE QUANTO AO DESCRITIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA, PASSANDO A VALER A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO "**VEÍCULO HATCH, ZERO KM,ANO/MODELO MINIMO 2023,COR BRANCA, MOTOR MINIMO 1.0 FLEX DE 03 - CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 74 CAVALOS C/ETANOL E 71 CAVALOS C/GASOLINA,TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LITROS, AIRBAG DUPLO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MINIMA DE - 2.460MM,LIMPADOR DO PARABRISA,RODA E PNEUS NOMINIMO 185/60 R15, COM CALOTA,PNEUS, FREIOS ABS,ÁRCONDICIONADO,04 PORTAS, VIDROS ELETRICOS NO MINIMO DIANTEIROS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA .CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, BANCOS REVESTIDOS EM TECIDO,3 APOIOS DE CABEÇA NO BANCO TRASEIRO AUTOMÁTICO DE 3 PONTOS, PARACHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO NA COR DO VEICULO, MAÇANETAS E RETROVISORES EXTERNOS NA COR DO VEICULO, GARANTIA MINIMA DE 12 - MESES." O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das **17h00min do dia 20/09/2023**. Abertura das Propostas: **03/10/2023 às 09:00h**. O Edital estará disponível nos Sites:

www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso. Mombaça - CE, 26 de setembro de 2023.

***MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Karoline Andrade Abrante
**Código Identificador:**F676E998

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023SMS-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023SMS-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Mombaça, através da Secretaria de Saúde do Município de Mombaça, por meio da Pregoeira da Comissão de Licitação desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023SMS-PE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE RELATÓRIO COM BASE NO MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS 07 (SETE) INDICADORES DO PROGRAMA 'PREVINE BRASIL' JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO**. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia 27/09/2023. Abertura das Propostas: 10/10/2023 às 09h00min. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br e na sede da Prefeitura, situada à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - CE, no período de 08h às 12h, em dias de expediente normal, a partir da data da publicação deste Aviso. Mombaça - CE, 26 de setembro de 2023. **MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA** – Pregoeira.

**Paço da Prefeitura Municipal de Mombaça - CE, 26 de setembro de 2023.**

***MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Karoline Andrade Abrante
**Código Identificador:**BB413741

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI ORDINÁRIA MUNICPAL Nº 1.082/2023 - DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DO SÍTIO SERROTE PRETO, DE MANOEL FELIPE TEIXEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**. Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de **MANOEL FELIPE TEIXEIRA**, a quadra poliesportiva do Sítio Serrote Preto.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em Vigor na data de sua Publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 13 de setembro de 2023.**

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**0B69B153

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010910/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - THAÍS VIEIRA DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

**Art 1º** - Exonerar a pedido, a servidora **THAÍS VIEIRA DA SILVA**, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social.

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de setembro de 2023.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**D882B37D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010909/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - GILLIANA DO VALE NASCIMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

**Art 1º** - Exonerar a servidora **GILLIANA DO VALE NASCIMENTO**, ocupante em comissão do cargo **NUCLEO DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.
0

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de setembro de 2023.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**9F2D867D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010908/2023 - RETIRADA DE FOLHA DA SERVIDORA ANTONIA LINDALVA ALVES MARTINS**

*Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.*

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Determinar o afastamento do **Sra. ANTONIA LINDALVA ALVES MARTINS CPF: 266.718.753-91 MATRICULA Nº 4708687** que exerce o cargo público de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – CLASSE C** haja vista que a mesma aposentou-se por **APOSENTADORIA POR IDADE** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

**Art. 3°** - Proceda-se a devida notificação do **Sra. ANTONIA LINDALVA ALVES MARTINS** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

**Art. 4°** - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

**Art. 5°** - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de setembro de 2023.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**8209F44F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010907/2023 - RETIRADA DE FOLHA DA SERVIDORA TERESA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA**

*Determina o afastamento e conseqüente retirada da folha de pagamento de servidor que já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência.*

O Prefeito Municipal de Mombaça, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de se revisar a situação cadastral do Serviço Público Municipal, bem como suprimir as irregularidades porventura existentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Determinar o afastamento do **Sra. TERESA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA CPF: 881.500.703-20 MATRICULA Nº 4700848** que exerce o cargo público de **AUXILIAR ESCOLAR** haja vista que a mesma aposentou-se por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** e passou a perceber regularmente o provento junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, tudo em estrita conformidade com o art. 37, § 10 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º** - Determinar a VACÂNCIA do cargo público, decorrente da aposentadoria acima referida, em conformidade com o ART. 39, inciso IV DA Lei Municipal Nº 378/98, de 06/05/1998 (RJU).

**Art. 3°** - Proceda-se a devida notificação do **Sra. TERESA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA** para que interrompa imediatamente as atividades que esteja desempenhando.

**Art. 4°** - Proceda-se com as devidas anotações na ficha cadastral do aludido servidor.

**Art. 5°** - Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de setembro de 2023.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**A66E6706

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010906/2023 ATO DE NOMEAÇÃO - V**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear a Sra. VANESSA TINOR DA SILVA para ocupar em comissão, o cargo de COORDENADOR DE PSF I – GDS 1, junto a Secretaria de Saúde, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de setembro de 2023.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**B3739040

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010905/2023 ATO DE NOMEAÇÃO - MONALISA BATISTA DE LIRA CARNEIRO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MONALISA BATISTA DE LIRA CARNEIRO, para ocupar, em comissão, o cargo de COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL – GDS 1, junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de setembro de 2023.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**17596E02

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010904/2023 ATO DE EXONERAÇÃO - ZENILDA JERONIMO DO NASCIMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

**Art 1º -** Exonerar a servidora **ZENILDA JERONIMO DO NASCIMENTO**, ocupante em comissão do cargo **ASSISTENTE TECNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS**, integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Educação.

**Art 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 01 de setembro de 2023.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**729512E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 010902/2023 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 85, inciso IX da Lei Orgânica do município de Mombaça.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Educação - CME, para o biênio 2023/2025, o qual terá a seguinte composição:

**1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**
**Titular:** Antônia Elisbeth Pontes Paulino
**Suplente:** Régia Maria de Araújo Silveira

**2.REPRESENTANTES DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**
**Titular:** Vanúbia Medeiros Gomes
**Suplente:** Francisco Wilson de Brito

**3. REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**
**Titular:** Ana Cleia Carvalho Teixeira
**Suplente:** Lucimar Mendes de Holanda

**4. REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL**
**Titular:** Cynthia Nadgela Cazuza da Silva
**Suplente:** Delanio Sombra Lima

**5. REPRESENTANTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
**Titular:** Emanoel Anderson Ramalho de Sá
**Suplente:** Ramon Fernandes da Silva

**6. REPRESENTANTES DE ESCOLA PRIVADA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
**Titular:** Antônia Regilânia Rolim Marques
**Suplente:** Antonia de Sousa Moreira

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, 01 de setembro de 2023.

***ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carlos Audi Pereira e Silva
**Código Identificador:**971E88F2

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-019/2023-SEDUC. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA PRESTAR SERVICOS DE ARBITRAGEM, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DOS JOGOS INTERCLASSE E INTERCOLEGIAIS, EM TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS DE QUADRA E INDIVIDUAIS, DE REPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **10.10.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**7C358FF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º **PE-020/2023-SEDUC. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AOS COLABORADORES, PARA O EVENTO DOS JOGOS INTERCLASSE E INTERCOLEGIAIS, EM TODAS AS MODALIDADES ESPORTIVAS DE QUADRA E INDIVIDUAIS, DE REPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **10.10.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**3B4698A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE REVOGAÇÃO. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº **TP-003/2023-SEDUC. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA PARA REALIZAR PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GESTORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE DE ESCOLAS PÚBLICAS DE MORADA NOVA, CONFORME PROJETO BÁSICO, ANEXO I NESTE EDITAL. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS A **REVOGAÇÃO** DO

PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS DE Nº TP-003/2023 - SEDUC, DE ACORDO COM A CLÁUSULA 22.10 DO EDITAL E EM CONFOMIDADE COM TERMO DE REVOGAÇÃO CONSTANTE DOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO, PUBLICADO NO SÍTIO ELETRÔNICO: WWW.TCE.CE.GOV.BR.

MORADA NOVA – CE, EM 22 DE SETEMBRO DE 2023.

***ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO***
Presidente da Cpl - Prefeitura Municipal de Morada Nova.

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**686A6B8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2023 - IPREMN. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INTERMEDIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MARCAÇÃO DE HOSPEDAGENS NACIONAIS, BEM COMO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA VIAGENS NACIONAIS, DE IDA, VOLTA OU DE IDA E VOLTA CATEGORIA ECONÔMICA, E/OU, EM CASOS EXCEPCIONAIS, EM CLASSE EXECUTIVA, COM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO DE BILHETES, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA, CONFORME AS QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **TIPO:** REMUNERAÇÃO FIXA POR TAXA DE TRANSAÇÃO/ADMISNISTRAÇÃO. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **09.10.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **https://bllcompras.com/Home/PublicAccess** "Acesso Identificado no link – acesso publico e www.tce.ce.gov.br..
***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**9B0B0EE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210505 - SEAD**

**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2021 - SEAD

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

**CONTRATADA:** ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 02.288.268/0001-04.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20210505 - SEAD** por mais **12 (doze) meses**, a contar do dia **29 de julho de 2023**, extinguindo-se em **29 de julho de 2024**.

**DATA DA ASSINATURA:** 25 de julho de 2023.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** José Edner Nogueira da Silva

**ASSINA PELA CONTRATADA:** Raimundo Freire de Brito Neto

***JOSÉ EDNER NOGUEIRA DA SILVA***
Secretário Municipal da Administração
Secretaria da Administração - Sead
Município de Morada Nova / Ce

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**719F1DCB

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA**
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta a suspensão dos atos do legislativo nos dias 25 e 26 de setembro do corrente ano, e adota outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,
**CONSIDERANDO** o falecimento do senhor Francisco Flávio da Silva, irmão da vereadora Francisca Andrea da Silva.
**CONSIDERANDO** a consternação da população em face do sinistro, e os sentimentos de solidariedade, representado pela perda irreparável para a sociedade de Nova Olinda;
**CONSIDERANDO** consulta realizada a Douta Assessoria Jurídica:
**DECRETA:**
**Art. 1°.** A suspensão da Sessão Extraordinária que ocorreria no próximo dia 26 de setembro de 2023, bem como a suspensão da Sessão Solene agendada para o dia 27 de setembro do ano em curso.
Parágrafo Único – A Sessão Solene do dia 27 de setembro, ocorrerá no dia 4 de outubro de 2023, às 8 horas. Em decorrência do *caput* deste artigo e em solidariedade a família do falecido.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

***PALÁCIO JOSÉ ALVES DE LIMA -***
Gabinete do Presidente

***FRANCISCO JOSÉ BEZERRA ARAÚJO***
Presidente da Câmara Municipal de Nova Olinda

**Publicado por:**
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
**Código Identificador:**EAAF9423

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 102/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Nova Olinda , o crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Nova Olinda no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro 00938/22

**D E C R E T A :**

Art. 1° - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 25 de Setembro de 2023**

***ITALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

**ANEXO I a que se refere o DECRETO 00102/23 de 25 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.**

PARA:

14 14. Fundo Municipal de Educacao
12 361 0231 2.055 Manutencao de Programa Salario Educacao
3.3.90.30.00 Material de consumo
1550000000 Transferência do Salário Educação
Anul.dotação 14.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Educacao 14.000,00

PARA:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 301 0171 2.070 Manutencao do Bloco da Atencao Basica
3.3.90.30.00 Material de consumo
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Anul.dotação 26.000,00

TOTAL Fundo Municipal de Saude 26.000,00

TOTAL GERAL 40.000,00

**Nova Olinda, 25 de Setembro de 2023.**

**ITALO BRITO ALENCAR ALVES**
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO II a que se refere o DECRETO 00102/23 de 25 de Setembro de 2023, autorizado pela LEI 00938/22.**

DE:

05 05. Secretaria de Educacao Basica
12 361 0037 2.012 Manutencao das Atividades da Secretaria de Educacao Basica
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
1.300,00
3.3.50.41.00 Contribuições
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
1.300,00
3.3.50.43.00 Subvenções sociais
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
1.300,00
3.3.90.18.00 Auxílio financeiro a estudantes
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
1.300,00
4.6.90.71.00 Principal da dívida contratual resgatado
1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
2.700,00
12 361 0231 2.014 Manutencao das Atividades de Outros Programas/Convenios Vinculados a Educaca
3.1.90.11.00 Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
1570000000 Transferência de convênio União/Educação
1.600,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1570000000 Transferência de convênio União/Educação
1.600,00
3.3.90.35.00 Serviços de consultoria
1570000000 Transferência de convênio União/Educação
1.300,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1570000000 Transferência de convênio União/Educação
1.600,00

TOTAL Secretaria de Educacao Basica 14.000,00

DE:

15 15. Fundo Municipal de Saude
10 303 0171 2.080 Manutencao do Bloco de Vigilancia em Saude
3.1.90.94.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1.100,00
3.3.90.14.00 Diárias - civil
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1.300,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1.300,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1.200,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1.300,00
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
7.200,00
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1.300,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
2.200,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1.200,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
2.000,00
10 303 0181 2.081 Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica
3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1.200,00
3.3.90.30.00 Material de consumo
1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
1.300,00
3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1.200,00
3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
1.300,00
3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic. PJ
1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
900,00

TOTAL Fundo Municipal de Saúde 26.000,00

TOTAL GERAL 40.000,00

**Nova Olinda, 25 de Setembro de 2023.**

***ITALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cicero Rubens Ferreira de Souza
**Código Identificador:**C37EC7E8

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 27/2023, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA, ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **DAVID ALEXANDRE MORAIS PACÍFICO**, ocupante do cargo de Assistente Social**,** 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), per fazendo o total de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social a ser realizada nos dias 27,28 e 29 de setembro de 2023, de 8:30h às 17:00h, no Hotel Praia Centro, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 740, entrada pela Fábrica de Negócios na Rua João Cordeiro – Praia de Iracema - Fortaleza-CE.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda-CE, em 26 de setembro de 2023.

***LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA***
Secretária de Assistência Social e Ordenadora de Despesas do Fundo de Assistência Social

**Publicado por:**
Erenir Gomes da Silva Oliveira
**Código Identificador:**2689C697

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.021, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA MARIA BEZERRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 2006098113097 e inscrita no CPF sob o nº 777.501.523-34, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 26 de setembro de 2023.

***GIORDANNA SILVA BRAGA MANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**A0A26A89

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1.022, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIA MUNICIPAL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA**, portadora do RG nº 90002264663 e inscrita no CPF sob o nº 495.734.113-34, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 26 de setembro de 2023.

***GIORDANNA SILVA BRAGA MANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**A2E260EA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLADORIA**
**PORTARIA Nº 006, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Dra. Giordanna Silva Braga Mano**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.390 de 06 de junho de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague ao **Sr. JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Controladoria** – a importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais), referente a 03 (três) diárias, nos dias 26 à 28 de setembro do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade Brasília/DF, onde irá **resolver demandas do município junto aos Ministérios**. Despesa correrá por conta da verba nº 1501. 04 122 0142 2.125 – 3.3.90.14.00.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.**
**REGISTRE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará,** 26 de setembro de 2023.

***GIORDANNA SILVA BRAGA MANO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**9D5D0E7D

**SECRETARIA DE CULTURA**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.102**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – GM-PE013/22.102**

O Ordenador de despesas da SECRETARIA DE CULTURA do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do PREGÃO ELETRÔNICO nº GM-PE013/22.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE CULTURA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, DO MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS – CE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101.13.122.0128.2.096.

**ELEMENTO DE DESPESAS**: 3.3.90.30.00.

**SUB-ELEMENTO**: 3.3.90.30.16.

**FONTE DE RECURSOS**: 1500000000.

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| RAFAEL SOARES MELO – ME | R$ 6.483,49 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** RAFAEL SOARES MELO.

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** ODIRLEI DA SILVA SOUTO.

Nova Russas-CE, 13 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Odirlei da Silva Souto
**Código Identificador:**4D0BF86D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE010/2023**

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS. AVISO DE LICITAÇÃO.** O Munícipio de Nova Russas torna público que a partir das 12:00h, do dia 28 DE SETEMBRO DE 2023, estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE010/2023**, cujo objeto versa sobre **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, DESCARTAVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE . DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11 DE OUTUBRO DE 2023 das 08:30H ÀS 09:00h. **DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 11 DE OUTUBRO DE 2023 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas (Horário local), na R. Pe. Fco. Rosa, 1388, Centro, Nova Russas/CE, através do site https://bnc.org.br/ (local de realização do pregão), <http://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>. Nova Russas, 26 DE SETEMBRO DE 2023.

***ÍVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS -***
Pregoeira**.**

**Publicado por:**
Michelle da Silva de Sousa Veras
**Código Identificador:**5B17DED2

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas - Ceará, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **TOMADA DE PREÇOS nº SI-TP011/2023.**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS:** Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

**OBJETO:** DRENAGEM PLUVIAL DA AV. JOAQUIM LOPES PEDROSA, BAIRRO PROGRESSO, NOVA RUSSAS - CEARÁ.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.17.512.0011.1.026.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.51.00/44.90.51.99.

| CONTRATADOS(AS) | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| **MOREIRA E MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA -ME** | **R$ 33.695,08 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos).** |

**VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S):** O contrato terá um prazo de execução de 12 (doze) meses, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, obedecendo aos prazos estabelecidos no Cronograma físico-financeiro.

**ASSINA(M) PELO(S) CONTRATADO(S):** ANTONIO ERISON MOREIRA DE MESQUITA.

**ASSINA(M) PELA CONTRATANTE:** JOSÉ NILTON ARAGÃO JUNIOR.

Nova Russas/CE, 21 de setembro de 2023

**Publicado por:**
José Nilton Aragão Júnior
**Código Identificador:**57124C0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ST-DL002/2023**

O Município de Nova Russas, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação, a seguir:
**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Secretaria do Trabalho e Assistência Social
**OBJETO**: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA INSTITUIÇÃO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, PARA APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM VÁRIAS ÁREAS, PARA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL VISANDO À INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO COMO FORMA DE PROMOÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, CONTEMPLADOS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.
**FAVORECIDO:** SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº

03.648.344/0001-08, com sede na Rua Pereira Filgueira, 1070 - Aldeota - Fortaleza - CE – CEP: 60.160-194.
**VALOR GLOBAL:** O valor deste contrato é R$ 286.160,00 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inc. XIII e art. 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 26 DE SETEMBRO DE 2023.

***ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA***
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Ana Maria de Paiva Bezerra
**Código Identificador:**09048F3A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

### LICITAÇÃO
### AVISO ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PRECO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2023.07.04.01

**AVISO ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PRECO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2023.07.04.01**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO** – A Comissão de Licitação do Município de Orós – CE, comunica aos interessados que no próximo dia **29 de setembro de 2023, as 08:00 horas**, na sala da comissão de licitação, endereço: Praça Anastácio Maia, Nº 40 – Centro – Orós-CE, estará abrindo o(s) envelope(s) propostas de preços referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 2023.07.04.01**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO, NA ESCOLA OTÍLIO RUFINO DE LIMA EEF, DISTRITO DE IGAROI NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

Orós - CE, 26 de setembro de 2023.

***JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR –***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**D3D0581F

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
### PORTARIA Nº 18.09.001 GAB/SEC. DA EDUCAÇÃO

**Palhano -Ceará, 18 de setembro de 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, delega competência a Secretária Municipal da Educação e dá outras providências.
Art. 1° - fica autorizado à tesoureira da prefeitura, a pagar o servidor Municipal da Secretaria da Educação, JOSÉ JOSIMAR DOMINGOS DA SILVA – COORDENADOR DO BUSCA ATIVA ESCOLAR E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- a quantia de R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, cuja finalidade é auxilio para participar do Seminário: Programa Bolsa Família e o Cadastro Único/PROCAD SUAS Atualizações, Avanços e Desafios no Brasil e no Ceará, que acontecerá na cidade de Fortaleza-CE, no dia 19 de setembro de 2023, horário de início ás 08:00 ás 17:00h, no Hotel Oasis, Situado na Av. Beira- Mar. A diária se destina fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***JESSICA DA SILVA SIMÕES***
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 2023.07.17-003/GABPREF

**Publicado por:**
Joyce Lemos Freitas
**Código Identificador:**A7670AE0

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
### PORTARIA Nº 20.09.001 GAB/SEC. DA EDUCAÇÃO

**Palhano -Ceará, 20 de setembro de 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, delega competência a Secretária Municipal da Educação e dá outras providências.
Art. 1° - fica autorizado à tesoureira da prefeitura, a pagar o servidor Municipal da Secretaria da Educação, JOSÉ JOSIMAR DOMINGOS DA SILVA – COORDENADOR DO BUSCA ATIVA ESCOLAR E DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA- a quantia de R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, cuja finalidade é auxilio para participar do XVII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação do Ceará - UNCMECE que acontecerá na cidade de Fortaleza-CE, no dia 22 de setembro de 2023, horário de início ás 08:00 ás 17:00h, no auditório da Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE. A diária se destina fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***JESSICA DA SILVA SIMÕES***
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 2023.07.17-003/GABPREF

**Publicado por:**
Joyce Lemos Freitas
**Código Identificador:**C654E925

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
### PORTARIA Nº 20.09.002 GAB/SEC. DA EDUCAÇÃO

**Palhano -Ceará, 20 de setembro de 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, delega competência a Secretária Municipal da Educação e dá outras providências.
Art. 1° - fica autorizado à tesoureira da prefeitura, a pagar o servidora Municipal da Secretaria da Educação, PERPETUA EUSANIRA DE OLIVEIRA– CHEFE DO NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO- a quantia de R$ 70,00 (setenta reais), correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, cuja finalidade é auxilio para participar do XVII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação do Ceará - UNCMECE que acontecerá na cidade de Fortaleza-CE, no dia 22 de setembro de 2023, horário de início ás 08:00 ás 17:00h, no auditório da Escola Superior do Parlamento Cearense - UNIPACE. A diária se destina fazer face às despesas com deslocamento e alimentação, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

***JESSICA DA SILVA SIMÕES***
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 2023.07.17-003/GABPREF

**Publicado por:**
Joyce Lemos Freitas
**Código Identificador:**C8E1CF12

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 745/2023**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 724/2022 DE 23/12/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUCIANO SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal e pelo art. 72, IV da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto do Prefeito Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de **R$ 100.000,00** (CEM MIL REAIS) no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 724/2022 DE 23/12/2022, para melhor atender os objetivos locais de garantia de ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, nos termos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, a denominada Lei Paulo Gustavo, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

**Art. 2º**. Fica inserido o Elemento de Despesa **3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS** na **Atividade 13.392.0018.2.064 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO**, na importância de **R$ 100.000,00** (CEM MIL REAIS), vinculado a Unidade Orçamentária 09.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

**Art. 3º**. Os recursos para fazerem face à abertura do crédito adicional especial de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, serão oriundos da anulação parcial de dotação disponível na data de edição do Ato Administrativo disposto no artigo 1º desta Lei, no **Projeto 27.812.0019.1.019 – CONSTRUÇÃO, APLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, GINÁRIOS E ARENINHAS**, Elemento de Despesa **4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**, na importância de **R$ 100.000,00** (CEM MIL REAIS), vinculado a Unidade Orçamentária 09.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE.

**Art. 4º**. Aplica-se às dotações criadas e transpostas pelo crédito adicional especial autorizado nesta Lei, o disposto no art. 7º, incisos I a III, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 724/2022 DE 23/12/2022 e suas alterações, quando houver.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, Estado do Ceará, aos 25 dias do mês de Setembro de 2023.

***JOSÉ LUCIANO SILVA***
Prefeito Municipal de Palhano/CE

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**5608C991

---

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 746/2023**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHANO/CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ LUCIANO SILVA, Prefeito do Município de Palhano, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30 da Constituição Federal e pelo art. 72, IV da Lei Orgânica do Município. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DO ÓRGÃO**

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Palhano/CE – CMS/Palhano, é órgão colegiado vinculado a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Município, que foi criado pela Lei Municipal nº 006/1991 e alterado pelas Leis Municipais nº 141/2001 e Lei nº 649/2020.

Art. 2º O CMS atua no âmbito municipal, tendo como caráter permanente e deliberativo, e também normativo e fiscalizador das políticas, ações e serviços de saúde do Município de Palhano.

§1º. O Conselho Municipal de Saúde de Palhano/CE, manifestar-se-á por meio de Resoluções, Recomendações, Moções e outros atos deliberativos.

§2º. As decisões do CMS serão homologadas pelo o Chefe do poder constituído, na Esfera Municipal.

§3º. A Secretaria de Saúde do Município de Palhano, órgão responsável pelo gerenciamento do Sistema Único de Saúde - SUS, adotará as medidas necessárias para o efetivo funcionamento do CMS, fornecendo todo o apoio administrativo, operacional, econômico-financeiro, recursos humanos e material.

§4º. O Conselho Municipal de Saúde – CMS será assessorado por uma Secretaria Executiva composta de funcionários técnicos ligados ao Sistema de saúde dirigida por (a) Secretário(a) Executivo(a) de nomeação do Secretário de Saúde do Município e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde de Palhano/CE será composto por representantes de trabalhadores da área da saúde, representantes do governo e representantes da sociedade civil organizada. Não existindo entidades, instituições e movimentos organizados em número suficiente para compor o Conselho, a eleição da representação será realizada em plenária no Município, promovida pelo Conselho Municipal de maneira ampla e democrática.

§1º. A estrutura básica do CMS de Palhano/CE compreende:

a) Plenária
b) Secretaria Executiva
c) Mesa Diretora

§2º. A composição da Mesa Diretora será assim constituída:

I - Presidente;
II - Vice- Presidente;
III - Secretário Geral;
IV - Secretário Adjunto.

§3º. A Mesa Diretora será eleita entre os membros do colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Palhano/CE, sem qualquer interferência, através de voto aberto, em reunião convocada para tal fim, respeitando a paridade expressa nesta Lei.

§4º. O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, com direito a uma recondução por igual período. No caso de vacância será realizada nova eleição para o cargo vago, complementando o mandato.

§5º. O Presidente da Mesa Diretora é o Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Palhano/CE, que será um de seus membros, eleito em Plenária.

§6º. A organização e as normas de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Palhano/CE, serão definidas por Regimento Interno próprio aprovado pelo Pleno do Colegiado.

§7º. As funções, como membro do Conselho de Saúde, não serão remuneradas, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho sem prejuízo para o conselheiro.

**CAPÍTULO III**
**DAS COMPETÊNCIAS**

Art.4º Ao Conselho Municipal de Saúde- CMS compete sem prejuízo das funções do Poder Legislativo.

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II- atuar na formulação e controle da Execução da política de saúde a nível Municipal, incluído seus aspectos econômicos, financeiros, de gerencia técnica administrativa;

III- estabelecer diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde, considerando a realidade epidemiológica do Município;

IV- estabelecer critérios gerais de controle e avaliação do Sistema Único de Saúde – SUS, em Palhano, com base em parâmetro de cobertura cumprimento das metas estabelecidas e outros mecanismo, objetivando o atendimento pleno das necessidades de saúde da população;
V- propor critérios que definam os padrões de qualidade e de resolutividade dos serviços de saúde verificando o processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área de saúde;
VI- propor critérios às programações e as execuções financeiras orçamentárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, acompanhando a movimentação e destinação dos recursos;
VII- apreciar e acompanhar a proposta orçamentária financeira da Secretaria de Saúde do Município e do Fundo Municipal de Saúde e fiscalizar a sua aplicação;
VIII- estabelecer diretrizes e critérios quanto à localização e ao tipo de unidade prestadora de serviços de saúde pública, filantrópico e Privado no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS;
IX- estabelecer critérios para elaboração de Convênios, Acordos e termos aditivos que se refiram ao SUS;
X- requisitar dados e informações de caráter administrativo, técnico-financeiro, relativo ao SUS, de órgãos ou entidades públicas, privadas e conveniadas com o Sistema Único de Saúde;
XI- analisar e apurar denúncias, responder consultas sobre assuntos pertinentes a saúde;
XII- elaborar, alterar e aprovar o Regimento Interno do CMS e suas normas de funcionamento;
XIII- estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar quadrimestralmente o plano de aplicação e prestação de contas bem como supervisionar e acompanhar a movimentação de Fundo Municipal de Saúde;
XIV- estabelecer critérios para a realização de Conferências de Saúde a nível municipal;
XV- outras atribuições estabelecidas pela lei 8080/90 e outras atribuições definidas e asseguradas em atos complementares que se refiram a operacionalidade e a gestão do Sistema Único de Saúde.

**CAPÍTULO IV**
**DA COMPOSIÇÃO**

Art.5° - Conforme estabelece a Lei n° 8.142/90, composto de representantes de instituições governamentais e/ou prestadores de serviço de saúde, representantes de profissionais de saúde e os representantes dos usuários, como se declina:
I - GOVERNO
A) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
B) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente da Secretaria Municipal de Educação;
C) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social- STDS;
D) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente do Hospital Maternidade Maria Tereza de Jesus Mateus
II - PROFISSIONAIS DE SAÚDE
A) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente dos Profissionais de Saúde de Nível Superior;
B) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente dos Profissionais de Saúde de Nível Médio;
C) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente dos Agentes Comunitários de Saúde.
III - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA (USUÁRIOS)
A) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
B) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente das associações, entidades e/ou movimentos sociais de Pessoas com Deficiência e Patologias;
C) 01 (um) Titulares e 01 (um) Suplentes Representante das Instituições Religiosas;
D) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente Representante das Associações da Micro área de Saúde da Sede do Município de Palhano;
E) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente Representante das Associações de Micro aérea de Saúde do São José do Município de Palhano;
F) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente Representante das Associações da Micro área de Saúde do Canto da Cruz do Município de Palhano;
G) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente Representante das Associações da Micro área de Saúde da Lagoa da Barbada do Município de Palhano;

§1º. A composição do CMS é paritária, sendo o segmento de usuários de 50% (cinquenta por cento) do somatório dos demais segmentos e definida em Plenário, das Conferências Municipais de Saúde.
§2º. Cada membro titular e suplente deverá ser indicado no caso de representante dos órgãos governamentais e/ou prestadores de serviços.
§3º. As indicações dos representantes dos profissionais de saúde aludidos deverão ser escolhidos entre as várias entidades: sindicatos ou associações que representam os profissionais, sob a cooperação da Secretaria de Saúde do município no dia e hora marcada no edital.
§4º. Os representantes dos usuários serão escolhidos em Assembleias, coordenadas pela Secretaria de saúde do município com ampla participação da comunidade, por localidade e por votação direta e democrática.
§5º. Os conselheiros do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam, com mandato de 02 (dois) anos, e com direito a uma recondução.
§6º. Qualquer alteração ou modificação da composição definida no art. 6º desta Lei deverá ser proposição de Conferência Municipal de Saúde, convocada para tal finalidade, conforme resolução n° 08/95-CESAU/CE.
§7º. A Mesa Diretora, composta por Presidente, Vice- Presidente e Secretário Executivo, terá mandato de 02 (dois) anos permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo.
§8º. Os cargos de Presidente, Vice- Presidente e Secretário Executivo serão eleitos pela maioria simples de votos em reunião plenária do Conselho Municipal de Saúde, sendo defeso ao Secretário Municipal de Saúde concorrer a eleição destes.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**
Art.6º As funções de Conselheiros serão consideradas serviço público relevante.
Art.7º Cada membro terá direito a um único voto, com exceção do Presidente que terá, além do voto comum, o de qualidade.
Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Palhano, Estado do Ceará, aos 25 dias do mês de Setembro de 2023.

***JOSÉ LUCIANO SILVA***
Prefeito Municipal de Palhano/CE

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**C795D57C

---

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO Nº1294/2023, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palhano, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, IV, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO – o disposto no Convênio assinado entre o Município de PALHANO/CE. e o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/CE;
RESOLVE:
Art. 1º DECRETAR a Cessão do servidor municipal, **Ítalo Régis Rodrigues Girão**, função agente administrativo, **matrícula funcional 551, portador da RG nº326636/SSP/CE e CPF nº934.454.583-91**, para exercer suas atividades junto ao Posto do DETRAN, no município de Palhano/CE, conforme preceitua o citado convênio, as funções nele determinadas, a vigorar da assinatura deste até o término do referido convênio, sem ônus para o DETRAN/CE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.
Divulgue-se,
Publique-se,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO/CE, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

***JOSÉ LUCIANO SILVA***
Prefeito Municipal de Palhano/CE

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**E01BB9E4

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 2023.09.18-001 GABPREF**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO A SECRETÁRIO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, da Lei Orgânica Municipal, determina que:

Art. 1º - Fica autorizado pagar a secretária Municipal de Educação, **Sr.ª. JESSICA DA SILVA SIMÕES** a se ausentar do município pelo período de 01 (um) dia, para participar "SEMINÁRIO: PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E O CADASTRO ÚNICO/PROCAD SUAS ATUALIZAÇÕES, AVANÇOS E DESAFIOS NO BRASIL E NO CEARÁ", na cidade de Fortaleza – CE.
Art. 2º - Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar o correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia na data de 19 de setembro de 2023, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 18 de setembro de 2023.

***JOSÉ LUCIANO SILVA***
Prefeito Municipal de Palhano/CE

**Publicado por:**
Joyce Lemos Freitas
**Código Identificador:**B3805132

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 2023.09.21-001 SEC.GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO AO PREFEITO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica autorizado a pagar ao Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LUCIANO SILVA** a ausentar-se do município pelo período de 01 (um) dia, para participar de uma reunião com interesses do municipio de Palhano, na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, na cidade de Fortaleza– CE.
Art. 2º - Fica autorizada a tesouraria da Prefeitura pagar o correspondente a 01 (uma) ajuda de custo, para fazer face às despesas com deslocamento, alimentação e estadia na data de 21 de setembro de 2023, cuja folha de pagamento deverá ser prontamente assinada.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 21 de setembro de 2023.

***JOÃO BRUNO DA SILVA MATEUS***
Secretário de Governo e Articulação Institucional

**Publicado por:**
Joyce Lemos Freitas
**Código Identificador:**7E4C6B79

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.07.28.1**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.07.28.1, CONTRATANTE:** Secretaria de Administração e Finaças. **CONTRATADO**: **COMERCIAL R L LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.077/0001-72. **OBJETO: AQUISIÇOES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 0501.04.122.0001.2.005** . ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. VALOR: **R$84.011,86 (Oitenta e quarto mil, onze reais e oitenta e seis centavos). PRAZOS**: 28/07/2023 à 17/07/2024. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Diego Ferreira Angelo **–** Ordenador de Despesas Da Secretaria de Administração e Finaças – Murilo Nascimento dos Santos.

PENAFORTE - Ceará, 28 de Julho de 2023.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**9E1A6A71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.07.17.5**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.07.17.5, CONTRATANTE:** Secretaria de Administração e Finaças. **CONTRATADO**: **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. **OBJETO: AQUISIÇOES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 0501.04.122.0001.2.005** . ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. VALOR: **R$26.939,00 (Vinte e seis mil, novecentos e trinta e nove reais). PRAZOS**: 17/07/2023 à 17/07/2024. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Diego Ferreira Angelo **–** Ordenador de Despesas Da Secretaria de Administração e Finaças – Cícero Samuel de Sousa Luna.

PENAFORTE - Ceará, 17 de Julho de 2023.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**A43CE638

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.06.07.4**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.06.07.4, CONTRATANTE:** Secretaria de Administração e Finaças. **CONTRATADO**: **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE POENAFORTE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 0501.04.122.0001.2.005** . ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. VALOR: **R$ 53.781,80 (Cinquenta e tres mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). PRAZOS**: 06/07/2023 à 06/07/2024. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Diego Ferreira Ordenador de Despesas Da Secretaria de Administração e Finaças – Cícero Samuel de Sousa Luna.

PENAFORTE - Ceará, 06 de Julho de 2023.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**FD5F2D5D

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.07.28.2**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.07.28.2, CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADO**: **COMERCIAL R L LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.077/0001-72. **OBJETO: AQUISIÇOES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 1501.08.244.0021.2.060 – 1501.08.244.0021.2.063 - 1501.08.244.0030.2.066**. ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. VALOR: **R$ 58.011.37 (Cinquenta e oito mil, onze reais e trinta e sete centavos). PRAZOS**: 28/07/2023 à 17/07/2024. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo – Ordenador de Despesas Da Secretaria de Assistência Social – Murilo Nascimento dos Santos.

PENAFORTE - Ceará, 28 de Julho de 2023.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**3F3EB946

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.07.17.6**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.07.17.6, CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADO**: **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. **OBJETO: AQUISIÇOES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 1501.08.244.0021.2.060 – 1501.08.244.0021.2.063 - 1501.08.244.0030.2.066**. ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. VALOR: **R$ 17.143.00 (Dezessete mil, cento e quarenta e três reais). PRAZOS**: 17/07/2023 à 17/07/2024. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo – Ordenador de Despesas Da Secretaria de Assistência Social – Cícero Samuel de Sousa Luna.

PENAFORTE - Ceará, 17 de Julho de 2023.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**64D55538

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.06.07.3**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.06.07.3, CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADO**: **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE POENAFORTE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 1501.08.244.0021.2.059 – 1501.08.244.0020.2.060 - 1501.08.244.0030.2.066**. ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. VALOR: **R$ 40.990.30 (Quarenta mil, novecentos e noventa reais e trinta centavos). PRAZOS**: 06/07/2023 à 06/07/2024. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo Ordenador de Despesas Da Secretaria de Assistência Social – Cícero Samuel de Sousa Luna.

PENAFORTE - Ceará, 06 de Julho de 2023.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**581C53AC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.07.28.3**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.07.28.3, CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **COMERCIAL R L LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.077/0001-72. **OBJETO: AQUISIÇOES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 1301.12.361.0014.2.030 - 1301.12.361.0014.2.031 - 1301.12.365.0015.2.038**. ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. VALOR: **R$ 109.899,40 (Cento e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos). PRAZOS**: 28/07/2023 à 17/07/2024. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cassia Jorge Pereira – Ordenador de Despesas Da Secretaria de Educação – Murilo Nascimento dos Santos.

PENAFORTE - Ceará, 28 de Julho de 2023.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**DDC3500E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.07.17.7**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.07.17.7, CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. **OBJETO: AQUISIÇOES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 1301.12.361.0014.2.030 - 1301.12.361.0014.2.031 - 1301.12.365.0015.2.038**. ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. VALOR: **R$ 26.939,00 (Vinte e seis mil, novecentos e trinta e nove reais). PRAZOS**: 17/07/2023 à 17/07/2024. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cassia Jorge Pereira – Ordenador de Despesas Da Secretaria de Educação – Cícero Samuel de Sousa Luna.

PENAFORTE - Ceará, 17 de Julho de 2023.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**9D050260

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.06.07.2**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.06.07.2, CONTRATANTE:** Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE POENAFORTE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 1301.12.361.0014.2.031**. ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. VALOR: **R$ 75.340,75 (Setenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos). PRAZOS**: 06/07/2023 à 06/07/2024. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cassia Jorge Pereira Ordenador de Despesas Da Secretaria de Educação – Cícero Samuel de Sousa Luna.

PENAFORTE - Ceará, 06 de Julho de 2023.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**9666AC0C

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.07.28.4**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.07.28.4, CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO**: **COMERCIAL R L LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 15.408.077/0001-72. **OBJETO: AQUISIÇOES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 1401.10.301.0021.2.052 - 1401.10.301.0029.2.0523**. ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. VALOR: **R$75.953,12 (Setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e três reais e doze centavos). PRAZOS**: 28/07/2023 à 17/07/2024. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Girlanio Henio Lima dos Santos – Ordenador de Despesas Da Secretaria de Saúde – Murilo Nascimento dos Santos.

PENAFORTE - Ceará, 28 de Julho de 2023.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**EC5C8642

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.07.17.8**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.07.17.8, CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO**: **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. **OBJETO: AQUISIÇOES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 1401.10.301.0021.2.052 - 1401.10.301.0029.2.053**. ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. VALOR: **R$ 26.939,00 (Vinte e seis mil, novecentos e trinta e nove reais). PRAZOS**: 17/07/2023 à 17/07/2024. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Girlanio Henio Lima dos Santos – Ordenador de Despesas Da Secretaria de Saúde – Cícero Samuel de Sousa Luna.

PENAFORTE - Ceará, 17 de Julho de 2023.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**D7A42B9D

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.06.07.1**

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N° 2023.06.07.1, CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde. **CONTRATADO**: **FERREIRA E LUNA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.043.610/0001-69. **OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDIMENTOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE POENAFORTE/CE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 1401.10.301.0019.2.049 - 1401.10.301.0021.2.052**. ELEMENTO DE DEPESA: 3.3.90.30.00. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-SRP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. VALOR: **R$ 74.762,25 (Setenta e quarto mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos). PRAZOS**: 06/07/2023 à 06/07/2024. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Girlanio Henio Lima dos Santos Ordenador de Despesas Da Secretaria de Saúde – Cícero Samuel de Sousa Luna.

PENAFORTE - Ceará, 06 de Julho de 2023.

**Publicado por:**
Ana Patrícia Taveira Carvalho
**Código Identificador:**99A6B885

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 032/2023.**

O(A) ORDENADOR DE DESPESAS, EDINARDO SALES PINHEIRO , no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) BISMARCK BARROS BEZERRA , ocupante do cargo de PREFEITO, 3 (três) diarias, PARTICIPAR DE MOBILIZAÇÃO MUNICIPALISTA EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA CRISE FINANCEIRA.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais).
II - Local Brasília/DF, Confederação Nacional de Municípios - CNM no período de 02/09/2023 a 04/09/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Piquet Carneiro/CE, 26 de setembro de 2023.

***EDINARDO SALES PINHEIRO***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Erbenia Vieira Monte
**Código Identificador:**74EB8943

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 63/2023**

O(A) PREFEITO MUNICIPAL, BISMARCK BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) VALERIA FRANCO DE SOUSA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO(A), 1 (uma) diaria, REUNIÃO AGENDADA PARA O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023, NA SEDE DA SESA PARA DISCUSSÕES SOBRE O PLANO ESTADUAL DE ONCOLOGIA.
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Fortaleza/CE, Sala de Reuniões da Cib, Bloco E, Andar Superior, Na Sede da Sesa na data 29/09/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 22 de setembro de 2023.

***BISMARCK BARROS BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tatiane Cavalcante Pinheiro
**Código Identificador:**A34C8E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**PORTARIA Nº 031/2023**

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO No 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1o CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA DO CARMO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma ) diária, para participar de encontro presencial com membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, sobre a metodologia da atual edição do Selo UNICEF.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Escola Superior do Parlamento Cearense na data 27/09/2023.

Art. 2o A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3o Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 26 de setembro de 2023.

***NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA***
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**
Silvio Dos Santos Souza
**Código Identificador:**A16804BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**PORTARIA Nº 032/2023**

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO No 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1o CONCEDER a(o) senhor(a) JESSICA BERNARDINO DOS ANJOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, para participar de encontro presencial com membros da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, sobre a metodologia da atual edição do Selo UNICEF.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Fortaleza/CE, Escola Superior do Parlamento Cearense na data 27/09/2023.

Art. 2o A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3o Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 26 de setembro de 2023.

***NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA***
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**
Silvio Dos Santos Souza
**Código Identificador:**25912430

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Termo de Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 2023.09.22 – O. Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS DE ALTA E BAIXA TENSÃO, EMISSÃO DE PARECER TÉCNICOS, FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECEBIMENTO DO ISS DOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO,** em favor da empresa **VIEIRA ALVES CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.531.046/0001 – 44**, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), vigência de 6 (seis) meses, conforme detalhamentos constantes nos autos do processo. Ratifico a Dispensa de Licitação na forma da Lei N.º 8.666/93 – Potengi/CE, 26 de setembro de 2023.Gilvan Tenório de Alencar, Secretario de Infraestrutura, Obras e serviços públicos.

Certidão

Certifico que a presente certidão de Homologação foi devidamente afixada no flanelógrafo existente no Município de Potengi, nesta data, na forma recomenda na decisão da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça - STJ, proferida no julgamento do Recurso Especial n.º 105.232-0 Ceará (96/0053484-5).

Potengi/CE, 26/09/2023

***DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Joyce Teixeira da Silva
**Código Identificador:**DFE881CE

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

### SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
### AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.** A CPL convoca os licitantes participantes habilitados e demais interessados para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 026/2023 que ocorrerá no dia 29/09/2023 às 09h. **Objeto:** CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS TUBULARES COM REDE DE ENERGIA EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 26 de setembro de 2023

***JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**C8C94E36

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 11.09.003/2023

PORTARIA Nº 11.09.003/2023

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) LINDEVANIA BENICIO DE MOURA, portador (a) do CPF 844.797.873-72, servidor(a) municipal, lotado(a) no (a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, admitido(a) em 02/02/1998, matrícula 00811238, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRÊS) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 11 de Setembro de 2023.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**D0B8E8A9

### GABINETE DO PREFEITO
### ATO Nº 11.09.003/2023

ATO Nº 11.09.003/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Exonerar** o (a) Senhor (a) **JOANA DARC DANTAS DE SOUZA,** do cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO**, simbologia **DAS 1**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 11 de Setembro de 2023.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**07C91EDD

### GABINETE DO PREFEITO
### ATO Nº 01.09.142/2023

ATO Nº 01.09.142/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Nomear** o (a) Senhor (a) **CAIO VINICIUS SOUZA DA CUNHA,** para exercer o cargo em comissão **MEMBRO DA COMISSAO DE COMPRAS,** simbologia **DAS-1,** vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

***MARCELO COSTA CORREIA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**B708C39F

### GABINETE DO PREFEITO
### ATO Nº 11.09.004/2023

ATO Nº 11.09.004/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Exonerar** o (a) Senhor (a) **ANTONIO WASHINGTON GOMES DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**, vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 11 de Setembro de 2023.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**3E2698B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 11.09.005/2023**

ATO Nº 11.09.005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Exonerar** o (a) Senhor (a) **FLAVIANA MESQUITA DE ALMEIDA,** do cargo em comissão de **GERENTE DE UNIDADE BASICA DE SAUDE**, simbologia **DAS- 2**, vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 11 de Setembro de 2023.

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**C080C2D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.09.144/2023**

ATO Nº 01.09.144/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Nomear** o (a) Senhor (a) **FRANCISCO JOSE CAVALCANTE,** para exercer o cargo em comissão **CHEFE UNID APOIO ADMINISTRATIVO,** simbologia **DAS-11,** vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

***MARCELO COSTA CORREIA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**2D10F061

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.09.154/2023**

ATO Nº 01.09.154/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Nomear** o (a) Senhor (a) **FLAVIO DA SILVA FRANCA,** para exercer o cargo em comissão **COORDENADOR TECNICO,** simbologia **DNS-8,** vinculado a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PUBLICOS**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

***MARCELO COSTA CORREIA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**BF36D61C

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.09.008/2023**

ATO Nº 01.09.008/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Nomear** o(a) Senhor(a) **FRANCISCO LOPES NETO,** para exercer o cargo em comissão **ASSESSOR TECNICO II,** simbologia **DAS 4,** vinculado a **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

***MARCELO COSTA CORREIA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**36C28CE2

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.09.014/2023**

ATO Nº 01.09.014/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Nomear** o(a) Senhor(a) **BRUNA VIEIRA DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão **CHEFE DO NUCLEO DE CONTROLE DE OBRAS RURAIS,** simbologia **DAS 4,** vinculado a **SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO**

**RURAL,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

***MARCELO COSTA CORREIA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**18C74A15

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.09.157/2023**

ATO Nº 01.09.157/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Nomear** o (a) Senhor (a) **FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA,** para exercer o cargo em comissão **SUPERVISOR CONTROLE DOS SISTEMAS DE ILUMINACAO PUBLICA,** simbologia **DAS 13,** vinculado a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PUBLICOS**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

***MARCELO COSTA CORREIA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**3B9391C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.09.051/2023**

ATO Nº 01.09.051/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Nomear** o(a) Senhor(a) **CARLOS EDUARDO MOREIRA DE LIMA,** para exercer o cargo em comissão **COORDENADOR DE ARQUIVO PÚBLICO,** simbologia **DAS - 2,** vinculado à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

***MARCELO COSTA CORREIA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**E09E44DD

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.09.070/2023**

ATO Nº 01.09.070/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Nomear** o (a) Senhor (a) **JOAQUIM CAPISTRANO JUNIOR,** do cargo de **OUVIDORIA,** simbologia **DAS-4,** vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

***MARCELO COSTA CORREIA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**7F7B594F

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO Nº 01.09.136/2023**

ATO Nº 01.09.136/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Marcelo Costa Correia, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

**Nomear** o (a) Senhor (a) **DANIELLE COSTA MAGALHAES GOES,** para exercer o cargo em comissão **DIRETOR ADMINISTRATIVO HEB,** simbologia **DNS-9,** vinculado a **SECRETARIA DE SAUDE**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 01 de Setembro de 2023.

***MARCELO COSTA CORREIA***
Prefeito Interino

**Publicado por:**
Jairta Alves Tavares
**Código Identificador:**B27810F9

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**
**PORTARIA Nº 0356/2023**

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 935 de 10 de abril de 2023, RESOLVE: Conceder 01 (uma) diária(s)

no valor total de R$ 350,00,(trezentos e cinquenta reais), a(o) Senhor(a) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Vice-Presidente da Câmara, PARA FAZER FACE A SUAS DESPESAS EM BARAÚNA - RN, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO JUNTO AO GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAUNA E SETOR LEGISLATIVO, PARA TRATAR DO PROJETO ESCOLA FEDERATIVA, SOBRE SEU OBJETIVO, INSTITUIÇÃO E IMPLANTAÇÃO, PARA FUTURA IMPLANTAÇÃO NA CÂMARA DE QUIXERÉ COM OBJETIVO DE FORTALECIMENTO DO APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR LEGISLATIVO E DOS VEREADORES, EM 27 DE SETEMBRO DE 2023, devendo a despesa correr à conta da dotação específica do vigente orçamento. RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quixeré, ESTADO DO CEARÁ, em 26 de Setembro de 2023.

***SAMUEL DE MELO RODRIGUES***
Presidente

**Publicado por:**
Adriano Deodato Lima Oliveira
**Código Identificador:**450BC185

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA torna público o extrato do **CONTRATO Nº 2509.01/2023**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2209.01/2023**, a saber:

**ÓRGÃO CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.26.782.2601.1.021 - Const. Pontes, Passagem Molhada, Mata-burro, Bueiro, Sist. Drenagem, Valas, Canais Pontes Passagens Molhadas e Bueiros Construídos e Ampliados

**ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE 05 MATA-BURROS, AS MARGENS DA CE-458, ONDE LIGA QUIXERÉ A FLORES NO MUNICIPIO DE RUSSAS, JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERE

**VALOR GLOBAL:** R$ 58.670,70 (cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: até 31 de dezembro de 2023.

**CONTRATADA:** J. P. M. DE SOUSA LTDA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** JOSÉ PAIXÃO MENDES DE SOUSA

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO

Quixeré-Ce, 25 de setembro de 2023.

***VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO***
Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

**Publicado por:**
Tiago Maia Pires
**Código Identificador:**3063E3B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.21.09/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSÉ IVANILDO NERI DOS SANTOS, cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 120099-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**305C4FAC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.22.09/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) FRANCISCA MARIA GONÇALVES LIMA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 042004-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 22 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**FBAA01B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.25.09/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **TAIS BARROS BEZERRA,** que fez o concurso para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, classificado em 27° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 007/2023, de 01 de setembro de 2023, publicado em 06/09/2023, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 18 a 22 do mês setembro de 2023, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE**, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**AA156311

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002.21.09/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNISIA REBOUÇAS DA COSTA SANTIAGO, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041740-8 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 21 de setembro de 2023 até 22 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**7D55D411

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 002.22.09/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.10.2023 a 31.10.2023.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 123465-0 | Ricardo Mendes Alencar | Motorista | 01.07.2022 a 30.06.2023 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 22 dias do mês de setembro de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**5F704A99

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002.25.09/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **DIEGO RABELO DOS SANTOS,** que fez o concurso para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA**, classificado em 1° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 007/2023, de 01 de setembro de 2023, publicado em 06/09/2023, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 18 a 22 do mês setembro de 2023, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE**, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**F78D1A68

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 003.21.09/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ANTONIO VICTOR VALE DE BRITO, Cargo Agente Sanitarista, Matrícula 124926-6, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 21 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**848ADD3E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 003.25.09/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o Edital do Concurso Público n° 001/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, RESOLVE declarar a desistência do(a) candidato(a) **ZELIA XAVER DA SILVA RIBEIRO,** que fez o concurso para o cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR**, classificado em 9° lugar, em razão do seu não comparecimento, quando regularmente convocado, conforme certifica a Secretaria de Administração, através da unidade Direção de Gestão de Pessoas, que noticia que o(a) candidato(a) convocado(a) pelo Edital de Convocação n° 007/2023, de 01 de setembro de 2023, publicado em 06/09/2023, que o(a) convocou a comparecer para tratar de assuntos relacionados à sua nomeação, nos dias de 18 a 22 do mês setembro de 2023, sob pena de desistência, não compareceu nem justificou sua ausência, sendo declarado DESISTENTE do Certame.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE**, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**689EAE2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 004.14.09/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ADILA MARIA DE ALMEIDA MOURA, Cargo Enfermeiro, Matrícula 060351-1, lotado na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 14 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de setembro do ano de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**4EEE84CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 004.18.09/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ZILA MARIA DE DEUS ARAUJO, Cargo Auxiliar de enfermagem, Matrícula 041308-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 18 de setembro de 2023 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**C9EB555A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 004.19.09/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ERICA KAIANE RIBEIRO SENA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 125841-9 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 19 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**A2FB61F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 004.21.09/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ELIS MIKELY SOUSA RIBEIRO, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125245-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 21 de setembro de 2023 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**83F1AD47

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 008.20.09/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, referente ao mês de agosto de 2023 aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.**

| Matricula | Nome | Cargo | Dias trabalhados |
|---|---|---|---|
| 041441-7 | Divanilzo de Deus Santiago | Motorista | 22 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**6C2E5278

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 009.20.09/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DA CONCEICAO DE JESUS ALVES, Cargo Auxiliar em Enfermagem, Matrícula 041337-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**7DC370CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 010.20.09/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ELIS MIKELY SOUSA RIBEIRO, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125245-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 20 de setembro de 2023 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**15BC4257

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 012.20.09/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) DEDIJANIA MARIA SILVA FERREIRA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 060122-5, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 20 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**7F16CCB5

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESCISÃO DE CONTRATO N.º 041/2023.**

Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, em caráter excepcional, necessário ao funcionamento do serviço público essencial, conforme prevê a Lei N° 354/2001, de 29.06.2001, que entre si celebraram o Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde e o (a) Sr. (a) MARIA TAMARA DE ALMEIDA MATOS.

Pelo presente ato, fica o Contrato de Prestação de Serviços feito pelo Município de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, CNPJ n° 11.910.265/0001-43, com sede na Rua Padre Joaquim de Menezes, 1183 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA, RG n° 200884603776 SSPDS-CE, e CPF n.° 285.505.793-00, e o(a) Sr.(a) MARIA TAMARA DE ALMEIDA MATOS, RG n° 2009056025-0 SSPDS/CE, e CPF n.° 080.183.373-65, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) , rescindido, de acordo com a Clausula Segunda, pela parte contratante, por conveniência administrativa a partir de 06 de setembro de 2023.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais.

Quixeré – CE, 06 de setembro de 2023.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretario de Saúde

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**C83AA248

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, LAGOINHA-QUIXERÉ torna público o Extrato do Instrumento Contratual:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO – LAGOINHA-QUIXERE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.17.512.1702.2.086 - Gerenciamento e Manutenção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA (DESINSTALAÇÃO) E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (BOMBA SUBMERSA, TUBULAÇÃO E CABO ELETRICO, COM RELATÓRIO DE OPERAÇÃO) EM POÇO PROFUNDO , JUNTO AO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO DISTRITO DE LAGOINHA – QUIXERE

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2023

**CONTRATADA:** TOP BOMBAS E SERVICOS LTDA

**ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIO ALVES DA SILVA

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** DANIEL PAULO DA SILVA

**VALOR GLOBAL:** R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Quixeré-CE, 12 de setembro de 2023.

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Ordenador de Despesas do SAAE – LAGOINHA-QUIXERE

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**FDCF22A5

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 067/2023**

*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA A SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e
***CONSIDERANDO*** os dispostos da Lei Municipal N° 22, de maio de 2010.
***CONSIDERANDO***os processos administrativos 2989/23, e 1623/23;
***CONSIDERANDO*** que o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação Básica do Município de Saboeiro, é o instrumento de desenvolvimento e valorização do Professor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade.
**RESOLVE**
**Art. 1°** Conceder Progressão Vertical, também denominada Evolução por Via Acadêmica aos Professores vinculados ao Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público da Educação Básica do Município de Saboeiro, abaixo mencionados:

| MAT. | SERVIDOR | CPF | CLASSE NÍVEL ANTERIOR | CLASSE NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 2926 | Eldo Batista de Freitas | 040.***.***-92 | PEB 2 | PEB 3 |
| 4359 | Maria Pereira Rodrigues | 047.***.***-08 | PEB 2 | PEB 3 |

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 26 de setembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

***MARCONDES HERBSTER FERRAZ***
Prefeito De Saboeiro

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**A1C69CB5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 068/2023**

*DISPÕE SOBRE A EXONERA A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
***CONSIDERANDO*** que a servidora pública municipal **FRANCISCA CLARA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 1864, lotada na Secretaria da Educação no cargo de Professora, requereu a sua exoneração do cargo efetivo deste Município em 14 de agosto de 2023, protocolizado sob o n° 3133/2023;
***CONSIDERANDO*** ainda que, a servidora requereu que sua exclusão fosse realizada a partir da data de 15 de setembro de 2023.
***CONSIDERANDO,*** por fim, o que trata o feito administrativo 1.669/23;
**RESOLVE**
**Art. 1° EXCLUIR,** a pedido, do serviço público municipal, a Servidora Pública, **FRANCISCA CLARA DA SILVA SOUSA**, professora, inscrita no CPF sob o n° 780.***.***-49 e matrícula nº 1864, conforme trata o feito administrativo n° 1669/23.
**Art. 2°** Determinar a exclusão da servidora do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal.
**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
Saboeiro, 26 de setembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos.

***MARCONDES HERBSTER FERRAZ***
Prefeito de Saboeiro

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**2245F593

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 069/2023**

*DISPÕE SOBRE LICENÇA NÃO REMUNERADA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ**, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.
**RESOLVE**
**Art. 1º CONCEDER LICENÇA NÃO REMUNERADA, por 02(dois) anos**, a servidora pública municipal, Sra. **CAMILA NERIS DOS SANTOS,** auxiliar de serviços gerais, matricula: 1979, portadora do CI/RG N° 200******25, e CPF/MF n° 611.***.***-18, lotada na Secretaria da Saúde do município, no período de **01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2025**, nos termos do art. 110 da Lei Municipal nº 014/1997.
**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 26 de setembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos

***MARCONDES HERBSTER FERRAZ***
Prefeito de Saboeiro

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**C742169B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 070/2023**

*DISPÕE SOBRE O RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**MARCONDES HERBSTER FERRAZ** Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
***CONSIDERANDO*** o Processo Administrativo 1.667/2023, de solicitação de retorno ao serviço público municipal.
**RESOLVE**
**Art. 1° AUTORIZAR,** o retorno da Sr. **VICENTE DE PAULO EDKACIO FERNANDES,** inscrito no **CPF nº 016.***.***-42**, matrícula n° 1762, Motorista, lotado na Secretaria da Educação do Município de Saboeiro.
**Art. 2°** Fica a Secretaria da Administração e Planejamento, autorizada a reativar o servidor junto ao setor pessoal.
**Art. 3°** O servidor deverá comparecer na Secretaria da Educação no prazo de 05 (cinco) dias a contar do dia 01 de outubro de 2023, para proceder com sua lotação.
**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro, 26 de setembro de 2023; bicentenário de Saboeiro – 200 anos.

***MARCONDES HERBSTER FERRAZ***
Prefeito de Saboeiro

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**566CA597

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**
**PORTARIA Nº 2509001/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Designar o Sr. JOSÉ DANILO LEITE PONTES ocupante do Cargo/Função de **VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, lotado na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **03 (três) diária de viagem no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), totalizando R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** para que possa se deslocar a cidade de Fortaleza a fim de se fazer presente nos dias **27, 28 e 29 de setembro de 2023** à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará -ALECE, Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC e Companhia de Gestão dos Recursos hídricos - COGERH para tratar de assuntos relacionados ao interesse deste município.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 25 de setembro de 2023.

***JOSÉ DANILO LEITE PONTES***
Presidente

**Publicado por:**
Erick Lima de Melo Eugenio
**Código Identificador:**860667FE

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**
**PORTARIA Nº 2509002/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Designar o Sr. JOSÉ SILVERLAN PEREIRA ESTEVAM ocupante do Cargo/Função de VEREADOR, lotado na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **03 (três) diárias de viagem no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** para que possa se deslocar a cidade de Fortaleza a fim de se fazer presente nos dias **27, 28 e 29 de setembro de 2023** à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará -ALECE, Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC e Companhia de Gestão dos Recursos hídricos - COGERH para tratar de assuntos relacionados ao interesse deste município.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 25 de setembro de 2023.

***JOSÉ DANILO LEITE PONTES***
Presidente

**Publicado por:**
Erick Lima de Melo Eugenio
**Código Identificador:**AE04E126

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**
**PORTARIA N.º 2509003/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Designar a Sra. CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRAULIO ocupante do Cargo/Função de VEREADOR (A), lotada na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **03 (três) diárias de viagem no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)** para que possa se deslocar a cidade de Fortaleza a fim de se fazer presente nos dias **27, 28 e 29 de setembro de 2023** à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará -ALECE, Secretaria de Educação do Estado do Ceará – SEDUC e Companhia de Gestão dos Recursos hídricos - COGERH para tratar de assuntos relacionados ao interesse deste município.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 25 de setembro de 2023.

***JOSÉ DANILO LEITE PONTES***
Presidente

**Publicado por:**
Erick Lima de Melo Eugenio
**Código Identificador:**109BEB70

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 259231-SEAD

**ORIGEM.....:** Pregão Eletrônico n° 03.10.2022.01-SRPE

**CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATADO (A).....:** COMERCIAL SOARES NS LTDA

**CNPJ.....:** 13.485.158/0001-40

**OBJETO.....:** REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

**VALOR TOTAL.....:** R$ 7.922,00(sete mil e novecentos e vinte e dois reais).
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** 01.02.01.04.122.0002.2.2015-Manutenção das Atividades da Sec. de Administração. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. Fonte de recursos: 500.0000.00.
**VIGÊNCIA.....:** 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA.....:** 25 de setembro de 2023

**Publicado por:**
Yanne Silva Feitosa
**Código Identificador:**0BAE0FE8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2009221SAS, RESULTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.09.2022.01-CD.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CONTRATADA:** CICERO VIEIRA DE LIMA- CPF N° 007.739.403-83

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV NO SITIO GURITIBA

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 2.460,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: EXERCÍCIO 2023 ATIVIDADE 15.01.08.122.0002.2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, FONTE DO RECURSO: 500.0000.00.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15.09.2022.01-CD, LEI Nº 8.666/93 E CLÁUSULA 10.1 DO PROJETO BÁSICO.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21.09.2023 A 20.09.2024.

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES- ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ASSINA PELA CONTRATADA:** CICERO VIEIRA DE LIMA

**Publicado por:**
Yanne Silva Feitosa
**Código Identificador:**BE090492

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS N° SI-TP005/2023**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**. A Comissão de licitação torna público resultado da fase de Habilitação referente à **TOMADA DE PREÇOS N° SI-TP005/2023,** que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS LOCALIDADES DE ASSENTAMENTO RIACHO DO MEIO, ENTRE RIOS, BELO MONTE E RIACHO VERDE, CONFORME CONVÊNIO DA FUNASA Nº 0685/18, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.** A empresa AMV PROJETOS & CONSTRUCOES LTDA – EPP passa a ficar HABILITADA.

Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/.

Senador Pompeu-CE, 26 de Setembro de 2023 -

***JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA -***
Presidente da Comissão de Licitação de Senador Pompeu (CE).

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**82847203

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 2.295, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Autoria: Ver. Marcos Aurélio de Araújo

ALTERA E ACRESCENTA INCISOS AO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N. º 2.222, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado os incisos V e VI, do artigo 1º, da Lei Municipal n. º 2.222, de 16 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a denominação das salas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte – CE, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - As salas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte passarão a ter as seguintes denominações:
[...]

V) Sala Vereadora Maria Freire Maia e Silva, destinada à Procuradoria Especial da Mulher e Balcão da Cidadania;
VI) Sala Vereador Manoel Moreira de Almeida, destinada ao PROCON/CMTN e a Ouvidoria.

Art. 2º - Fica acrescido os incisos VII e VIII do artigo 1º, da Lei Municipal n. º 2.222, de 16 de fevereiro de 2023:

VII) Denomina Vereador José Pereira de Araújo, a Galeria dos Ex-Presidentes da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte;
VIII) Denomina Vereador Otacílio Guedes Patriota (Otacílio Batista), a Galeria dos Vereadores das Legislaturas pretéritas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de setembro de 2023.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**00807E75

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 2.296, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA PROMOCIONAL DE INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU – 2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Prefeito Municipal a implantar o "Programa Promocional de Incentivo ao Pagamento do IPTU – 2023" para a promoção de sorteio de prêmios entre os contribuintes que se encontrarem sem débitos fiscais municipais, como estímulo ao pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e outros tributos municipais, com o objetivo de aumentar a arrecadação municipal:

**§ 1º** - Os bens a serem sorteados serão:

1º - Prêmio: 01 (uma) Motocicleta 110 cilindradas com ano/modelo: 2023/2023.
2º - Prêmio: 01 (um) Microondas 21Lts.
3º - Prêmio: 01 (um) Gelágua.
4º - Prêmio: 01 (uma) Fritadeira AirFryer de 4lt.
5º - Prêmio: 01 (uma) Fritadeira AirFryer de 4lt.
6º - Prêmio: 01 (uma) Fritadeira AirFryer de 4lt.
7º - Prêmio: 01 (uma) Fritadeira AirFryer de 4lt
8º - Prêmio: 01 (uma) Fritadeira AirFryer de 4lt

**§ 2º** - Estarão aptos a concorrerem o sorteio de prêmios de que trata esta Lei os contribuintes que estejam sem débitos tributários e não tributários com o Município de Tabuleiro do Norte até 04 (quatro) dias anteriores à data de realização do sorteio.

**§3º** - Cada inscrição de IPTU com seu respectivo contribuinte corresponderá a uma quota do sorteio.

**Art. 2º** - Os bens acima citados serão todos devidamente adquiridos com recursos próprios do Poder Executivo, devendo ser faturados incorporados ao Patrimônio Público Municipal e desincorporados por força da presente Lei.

**§ 1º** - Por se tratar de bens móveis, a transferência da propriedade se dará através de tradição nos termos do Art. 1.267 do Código Civil Brasileiro.

**§ 2º** - Os ônus de alienação entre o Município e o sorteado dos bens móveis que tenha registro no Departamento de Trânsito - DETRAN ocorrerão por conta do contribuinte ganhador.

**§ 3º** - Caso o contribuinte ganhador do prêmio não compareça à Sede do Poder Executivo – Secretaria de Finanças, ou não aceite em arcar com os ônus de que trata o parágrafo anterior no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do sorteio, ocorrerá a renúncia tácita ao prêmio, devendo haver novo sorteio do bem.

**Art. 3º** - O Município não se responsabilizará por eventuais avarias ou defeitos dos produtos sorteados, devendo o ganhador recebê-lo, caso aceite, no estado em que se encontra.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei estabelecendo critérios, datas e formas de sorteio, dentre outras nuances necessárias ao seu fiel cumprimento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de setembro de 2023.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**F4B9BFF9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2.297, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023**

Autoria: Poder Executivo Municipal

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, RELATIVO AOS DÉBITOS FISCAIS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM O FISCO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal, denominado "REFIS 2023", destinado a promover a regularização dos créditos tributários devidos à Fazenda Pública Municipal, com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2022, decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, com sede ou não no Município.

**Art. 2º** - Para efeito desta Lei, entende-se por créditos tributários os valores constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os com parcelamento em curso, em fase de cobrança administrativa ou judicial.

**Art. 3º** - Os créditos tributários nos termos desta Lei poderão ser pagos:

I - Em parcela única com a redução de 100% (cem por cento) da multa e dos juros de mora;
II - Em até 06 (seis) parcelas com a redução de 75% (setenta e cinco por cento) da multa e dos juros de mora;
III - Em até 12 (doze) parcelas com redução de 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros de mora.

**§ 1º** - O valor mínimo das parcelas que se referem os incisos II e III deste artigo, não poderão ser inferiores a:

a) 20 (vinte) UFIRM's, em se tratando do sujeito passivo pessoa física;
b) 30 (trinta) UFIRM's, em se tratando do sujeito passivo pessoa jurídica.

**§ 2º** - Os créditos tributários referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Pena Pecuniária – Multa, oriundos do Simples Nacional somente poderão ser incluídos no REFIS 2023 se estiverem inscritos na Dívida Ativa Municipal.

**§ 3º** - É facultado ao sujeito passivo aderir ao REFIS 2023 quando haja débitos parcelados ou reparcelados, desde que esteja com o pagamento em dia.

**§ 4º** - Poderão optar pelos benefícios fiscais desta Lei os contribuintes que obtiverem descontos para pagamento de créditos tributários com base em leis anteriores que instituíram programas da mesma natureza.

**CAPÍTULO II**
**DO INGRESSO NO REFIS 2023**

**Art. 4º** - O ingresso no REFIS 2023 dar-se-á por opção do sujeito passivo da obrigação tributária que fará jus ao regime especial de consolidação dos débitos para com a Fazenda Pública Municipal.

**Parágrafo único** - A opção para ingresso no REFIS 2023 deverá ser requerida pelo sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio proprietário ou representante legal no caso de pessoa jurídica, mediante modelo padrão instituído pela Secretária Municipal de Finanças.

**Art. 5º** - O vencimento da guia de arrecadação será de até 10 (dez) dias após o deferimento do pedido pelo ingresso no programa.

**Parágrafo único** - A redução do valor da multa e juros incidentes sobre os tributos será atribuída ao documento de arrecadação em forma de desconto.

**CAPÍTULO III**
**DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E**
**DO TERMO DE COMPROMISSO**

**Art. 6º** - A dívida objeto do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis até a data do pagamento.

**Art. 7º** - No caso de débitos ajuizados, o ingresso no REFIS 2023 somente será deferido se o interessado comprovar o prévio pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) do valor do débito.

**CAPÍTULO IV**
**DA RECISÃO DO REFIS 2023**

**Art. 8º** - O REFIS 2023 será rescindido automaticamente com o não pagamento dentro do prazo de vencimento, o que implicará:

I - na imediata exclusão do REFIS 2023;
II - no cancelamento dos descontos previstos nesta lei; e
III - na imediata exigibilidade do crédito confessado e seus acréscimos legais.

**Parágrafo único** - A rescisão de qual trata o caput deste artigo requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia ao sujeito passivo.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 9º** - O ingresso no REFIS 2023 deverá ser formalizado até o dia 15 de dezembro de 2023.

**Art. 10** - O ingresso do sujeito passivo no Programa de Recuperação Fiscal instituído por esta Lei implica:

I - na confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários;
II - na expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou judicial, bem como na desistência implícita daqueles já interpostos, relativamente aos débitos fiscais mencionados no pedido;
III - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no REFIS 2023.

**Art. 11** - A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do REFIS 2023.

**Art. 12** - A estimativa de impacto orçamentário-financeiro exigida pelo artigo 14 da Lei Federal Complementar n°101/2000 está demonstrada no Anexo I desta Lei.

**Art. 13 -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 25 de setembro de 2023.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**216A2890

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 303/2023 DE 1º DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 84, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II e V da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional 19, de 1998);

CONSIDERANDO a necessidade e a exigência legal das funções de Diretor e Coordenador Escolar, e o credenciamento e funcionamento das unidades escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Tabuleiro do Norte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os professores efetivos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação Básica de Tabuleiro do Norte, para os cargos de Diretor e Coordenador Escolar, respectivamente, conforme dispõe a seguir:

**ARGEMIRA MARIA MENDES DE LIMA**, Professora, Matrícula 3825, como Coordenadora do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Raquel Monteiro Chaves;

**MÁGNA DIÓGENES BESSA**, Professora, Matrícula 0418, como Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Raquel Monteiro Chaves;

**MARIA ROSEMEIRE FURTADO OLIVEIRA**, Professora, Matrícula 4002, como Coordenadora da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Antônio Alves Maia;

**MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA**, Professora, Matrícula 3872, como Coordenadora da Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Nossa Senhora de Fátima.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de agosto de 2023.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**2263061A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 388/2023 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei Municipal Nº 2.195, de 04 de Julho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Designar as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS do Município de Tabuleiro do Norte, biênio 2023/2025:

I – PODER PÚBLICO

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária**
Francisco Massoloni da Silva – Titular
Francisco José de Almeida Oliveira – Suplente

**Secretaria de Meio Ambiente e Turismo**
Edicélio Targino de Souza – Titular
Marileide Rodrigues Alves – Suplente

**Secretaria de Saúde**
Gracielle Malveira Diógenes – Titular
Adriana Rodrigues de Oliveira – Suplente

**EMATERCE**
Francisco Wandbarg de Oliveira Souza – Titular
Ana Clara Rodrigues da Silva – Suplente

II – SOCIEDADE CIVIL

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tabuleiro do Norte - STR**
Sidcley Almeida de Souza – Titular
Francisco Cleudenir de Almeida Oliveira – Suplente

**Federação das Associações Comunitárias - FACOTAN**
Antônio Soares de Sousa – Titular
José Cláudio Ferreira França – Suplente

**Cooperativa Agropastoril de Tabuleiro do Norte - COOTAB**
Raimundo Nonato Feitosa – Titular
Rafram Guimarães Pinto – Suplente

**Escola Família Agrícola - EFA**
Daniel de Souza Lemos – Titular
Adelita Chaves Maia – Suplente

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de setembro de 2023.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**41F9597E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 332/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e ainda de acordo com o Processo Administrativo nº 240/2023 de 03.08.2023 e Parecer Jurídico nº 087/2023 de 21.08.2023,

**CONSIDERANDO** que a servidora **FRANCISCA LUCILEIDE BARRETO DANTAS**, Matrícula nº 0338, Auxiliar de Serviços Gerais, faz parte do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme Portaria de Nomeação nº 511/1997;

**CONSIDERANDO** que o art. 56, inciso III da Lei Municipal nº 1.051/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estabelece hipótese de vacância de cargo efetivo;

**CONSIDERANDO** Correspondência, encaminhado pelo Instituto Nacional do Seguro Social, através do qual atesta que a servidora

**FRANCISCA LUCILEIDE BARRETO DANTAS** encontra-se aposentada, conforme Benefício nº 206449113-3;

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Exonerar por aposentadoria a servidora **FRANCISCA LUCILEIDE BARRETO DANTAS**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º -** Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de provimento efetivo, ocupado pela servidora **FRANCISCA LUCILEIDE BARRETO DANTAS**, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 03.08.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de agosto de 2023.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**8EF82C6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º 335/2023 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 165/2023 de 22 de maio de 2023, que solicita transferência da servidora de sua Secretaria de origem,

CONSIDERANDO o despacho de 22 de maio de 2023, da Secretaria de Saúde, o qual autoriza a remoção da servidora,

CONSIDERANDO o despacho de 21 de agosto de 2023, da Secretaria de Administração, o qual aceita a remoção da servidora,

CONSIDERANDO o Parecer nº 089/2023 de 22 de agosto de 2023 da Procuradoria Geral do Município, favorável a remoção da servidora.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Remover a servidora abaixo relacionada de acordo com a necessidade administrativa:

| Mat. | Nome | Cargo | Origem | Destino |
|---|---|---|---|---|
| 3250 | EDJANE OLIVEIRA DOS SANTOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Secretaria de Saúde | Secretaria de Administração |

**Art. 2º.** A presente designação representa a conveniência e oportunidade da administração em remover o servidor do local anteriormente designado, tendo visto a necessidade temporária.

**Art. 3º**. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros passam a vigorar a partir de 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de agosto de 2023.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**6455246D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 336/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar n° 003/211 em seus art. 25 c/c o art. 26, § 1º, 2º e 3º, e com base no Processo Nº 210/2023 de 03.07.2023 e Parecer Jurídico n° 092/2023 de 23.08.2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder** a servidora **MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **Progressão Funcional com Evolução pela via Acadêmica,** em virtude de conclusão do curso de Especialização Lato Sensu em Língua Portuguesa, pela Faculdade Unypública, da classe II – Graduado para a classe III Especialista**.**

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2023.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**0048EF86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 337/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 1.051, de 23.11.2009 em seu art. 136, Seção V e com base no Processo Nº 211/2023, de 05.07.2023 e Parecer Jurídico n° 090/2023 de 23.08.2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora **GLAUDÊNIA CHAVES SIMPLICIO**, Professora, do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período 30.08.2023 A 27.11.2023 sem prejuízo de sua remuneração, fazendo uma reavaliação, caso precise, após esse prazo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2023.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**D1525B5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 338/2023 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Lei nº 1.051, de 23.11.2009 em seu art. 136, Seção V e com base no Processo Nº 239/2023, de 03.08.2023 e Parecer Jurídico n° 091/2023 de 23.08.2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à servidora **EDILEUZA FREITAS PINTO**, Agente Administrativo, do quadro permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica - SEMEB, **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período 03.08.2023 A 01.11.2023 sem prejuízo de sua remuneração, fazendo uma reavaliação, caso precise, após esse prazo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagiram à 03.08.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de agosto de 2023.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**70FA2A61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EMISSÃO DE ANUÊNCIA MUNICIPAL PARA CAPINA QUÍMICA**

**ALEX I ENERGIA SPE S.A. – CNPJ 30.567.624/0001-56**

Torna público que recebeu da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo do município de Tabuleiro do Norte a Anuência Municipal para Capina Química (Uso de Agrotóxico), - Fase: Publicação de Requerimento no Site – NOME DO BENEFICIÁRIO: Alex I Energia SPE S.A. – LOCALIZAÇÃO: Rod. BR-437, Antiga Frente P/ ROD BR-405, Fazenda Alex, S/N – Zona Rural – CEP: 62960-000, Tabuleiro do Norte. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMATUR.

***EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA***
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Port. Nº 010/2021

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**7F748A35

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 22.09.01/2023-SRP. **Objeto**: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **Tipo:** Menor Preço Por lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas: 10 de outubro de 2023 as 08h30min (horário de Brasília)** no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances: 10 de outubro de 2023 as 09h00min (horário de Brasília)**. Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br .

***ANTÔNIO JEAN DA SILVA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
**Código Identificador:**A17BFC44

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 2023.09.22-0001**
**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28.06.01/2023-SRP
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
**CONTRATADA:** DEBORA CRISTHIANNE RODRIGUES DE ASSIS CNPJ N°. 25.066.930/0002-50
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
**VALOR**: R$ 11.599,50 (Onze Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Nº.: 14.01.27.122.0002.2.092.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Esporte Juventude; elemento de despesas: 33.90.30-00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.
**VIGÊNCIA**: 22 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
**Código Identificador:**70CFDF45

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.** 2023.09.22-0002
**ORIGEM:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28.06.01/2023-SRP
**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
**CONTRATADA:** FORTUP DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ N°. 30.570.908/0001-00
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.
**VALOR**: R$ 18.140,50 (Dezoito Mil Cento e Quarenta Reais e Cinquenta Centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO:** Nº.: 14.01.27.122.0002.2.092.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Esporte Juventude; elemento de despesas: 33.90.30-00 – Material de Consumo, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2023.
**VIGÊNCIA**: 22 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
**DATA DA ASSINATURA:** 22 de setembro de 2023.

**Publicado por:**
Antonio Jean da Silva
**Código Identificador:**A55A5E2F

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N.º 259/2023**

**Lei Municipal n.º259/2023, de 25 de setembro de 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a conceder permissão de uso de bem público para Associações municipais na forma que descreve.*

**O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará,** no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso dos bens imóveis sem utilização pelo Município às associações municipais correspondentes, pelo prazo de até 5 anos conforme relação que segue:

| ENTIDADE | IMÓVEL REQUERIDO |
|---|---|
| Associação Comunitária dos Agricultores Rurais e Adjacências | Prédio do antigo Colégio Lourenço Alves da Silva, Sítio Araçás. |
| Associação Comunitária dos pequenos agricultores rurais do Sítio Juá | Prédio do antigo colégio José Gonçalves de Souza, no sítio Juá. |
| Associação dos Agricultores Familiares do Sítio Baixa Queimada | Prédio onde funcionava o colégio Cícero Rodrigues da Fonseca, no sítio Baixa |
| Associação dos Produtores rurais da Cajazeira do Simião | Prédio onde funcionava o Posto de Saúde Vicente Alexandre de Souza, na Vila Cajazeira do Simião |
| Associação Comunitária do povoado Andreza | Prédio do antigo colégio Pedro Mandu da Silva, localizado na Andreza |
| Associação comunitária dos trabalhadores e trabalhadoras da agricultura familiar e do esporte rural do Distrito do Genezaré- ASTRAF. | Prédio do antigo colégio Joaquim Neco da Costa, Distrito de Genezaré |
| Associação dos Agricultores familiares dos Sítios Trapiá, Baixio, Mororó, Escondido e lajes | Prédio do antigo colégio Pedro Belchior de Oliveira, Sítio Baixio do Mororó |
| Associação dos Agricultores de Lageiro Grande dos Belos e Adjacências | Prédio do antigo colégio Pedro batista Filho, Sítio Catolé-Serra de Santana |
| Associação dos agricultores familiares da Soledade, Bezerra do Maciel e Adjacências | Prédio do antigo colégio Irafranio Andrade de Oliveira, Sítio Bezerra do Maciel |
| Associação dos Moradores do Sítio Volta no Entorno do Açude Canoas | Prédio da antiga escola Antônio Cazuza de Alencar, Sítio Volta |

**Parágrafo único.**Fica o Poder Executivo autorizado a conceder permissão de quaisquer outros bens imóveis não utilizados a outras associações e/ou entidades sem fins lucrativos, nos termos do caput do art. 1º.

**Art. 2º.** A permissão de uso de bem público tem como objetivo permitir que as associações descritas no artigo anterior usem os imóveis para suas finalidades sociais, de acordo com o plano de trabalho apresentado ao município.

**§1º.** A permissão de uso de bem público é concedida de forma precária, não gerando quaisquer direitos reais sobre os imóveis.

**§2º.** Deverão as associações manterem guarda, zelo e conservação dos imóveis no prazo em que gozarem no uso do bem, devendo os direitos e as obrigações constar do termo de permissão de acordo com a Lei orgânica municipal.

**Art. 3°.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**, Estado do Ceará, aos25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e três).

***JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**3862067E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N.º 006.13.09/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de agosto de 2023, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

| Matrícula | Nome | Cargo | Horas Diurnas | Horas Noturnas |
|---|---|---|---|---|
| 125181-3 | Laizia Ribeiro de Oliveira | Auxiliar Serviços Gerais | 08 | 0 |
| 123492-7 | Lidiane Xavier Pereira | Auxiliar Serviços Gerais | 17 | 08 |
| 123494-3 | Maria Jucimara de Brito Costa | Auxiliar Serviços Gerais | 12 | 0 |
| 041307-0 | Maria das Dores dos Santos | Auxiliar Serviços Gerais | 10 | 16 |
| 070593-4 | Maria Domice de Lima Sousa | Auxiliar Serviços Gerais | 12 | 0 |
| 125934-2 | Marineide de Lima Sousa | Auxiliar Serviços Gerais | 12 | 0 |
| 125906-7 | Antonia Ozinete de Sena Melo | Cozinheiro | 08 | 0 |
| 122244-9 | Maria Lucia Pereira de Oliveira | Cozinheiro | 16 | 0 |
| 060220-5 | Alexandre Marcio de Brito | Motorista | 23 | 03 |
| 070590-0 | Antonio Edson Nogueira Lima | Motorista | 13 | 02 |
| 123484-6 | Filipe Vieira de Freitas | Motorista | 13 | 0 |
| 060222-1 | Hamilton da Silva Sales | Motorista | 10 | 0 |
| 041315-1 | José Helio Menezes de Araujo | Motorista | 23 | 01 |
| 060225-6 | José Kleber Lima Viana | Motorista | 27 | 0 |
| 100181-7 | Sebastião José de Almeida | Motorista | 08 | 02 |

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao 01 de agosto de 2023.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ,** aos 13 dias do mês de setembro de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**15A93DE5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 007.20.09/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que prevê a Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, e regulação do valor adicional enviado pela União Federal a título de Assistência Financeira Complementar pelo Ministério da Saúde através da Portaria GM/GM nº 1.135, de 16/08/2023 e Cartilha também emitida pelo Ministério da Saúde, Lei Municipal 921/2023, e ainda a Lei Municipal 952/2023, de 15 de setembro de 2023, publicada em 19/09/2023 no DOM/APRECE, RESOLVE conceder o repasse da Assistência Financeira Complementar aos servidores relacionados abaixo com cargos, matrículas, Classes, referências e valores levantados pelo Ministério da Saúde, na plataforma InvestSUS, referentes aos meses de maio a agosto/2023, visando complementar a remuneração para alcançar o valor estabelecido como piso da enfermagem, referente ao cargo/função do(a) referido (a) servidor(a), conforme a legislação vigente acima citada.

| Matrícula | Nome | Cargo | Valor |
|---|---|---|---|
| 125873-7 | Assis Zomar de Lima Junior | Enfermeiro da Família | 2.310,96 |
| 124606-2 | Thuanny Vidal Chaves | Enfermeiro da Família | 1.444,72 |
| 126103-7 | Clauciane Maria da Cunha | Enfermeiro da Família | 1.444,72 |
| 125856-7 | Maria Jane Eyre Santiago Ribeiro | Enfermeiro da Família | 2.310,96 |
| 125896-6 | Samillys Nadja Moreira de Freitas | Enfermeiro da Família | 2.118,38 |
| 125924-5 | Luenia Nara Ferreira | Enfermeiro | 2.310,96 |
| 125939-3 | Sostenes Gomes Brito | Enfermeiro | 96,64 |
| 125925-0 | Maria Celia Oliveira da Costa | Enfermeiro | 96,64 |
| 125850-8 | Maria Celia Oliveira da Costa | Enfermeiro | 1.155,48 |
| 125920-2 | Kaline de Oliveira Silva | Enfermeiro | 1.733,24 |
| 125940-7 | Sylmara Pereira Costa | Enfermeiro | 2.073,96 |
| 060328-7 | Zeleuda de Sousa Maia Viana | Técnico em Enfermagem | 1.693,28 |
| 125839-7 | Elis Mikely Sousa Ribeiro | Técnico em Enfermagem | 6.106,24 |
| 125930-0 | Maria do Socorro Muniz Gondim | Técnico em Enfermagem | 6.106,24 |
| 126322-6 | Maria Cristiane Ribeiro | Técnico em Enfermagem | 6.106,24 |
| 125905-9 | Angelica de Lima Santiago | Técnico em Enfermagem | 6.106,24 |
| 123483-8 | Sâmela Paz Cardoso | Técnico em Enfermagem | 5.189,96 |
| 123751-9 | Maria Regiane da Cunha Santiago | Técnico em Enfermagem | 5.759,76 |
| 125859-1 | Roberto de Sousa Xavier | Técnico em Enfermagem | 6.106,24 |
| 125840-0 | Elizomar da Silva | Técnico em Enfermagem | 6.106,24 |
| 126159-2 | Luisa de Marillac Xavier de Menezes | Técnico em Enfermagem | 5.759,76 |
| 125929-6 | Maria das Dores de Sousa | Técnico em Enfermagem | 5.482,00 |
| 125926-1 | Maria Angelica Gomes Ribeiro | Técnico em Enfermagem | 6.106,24 |
| 124219-9 | Maria Clara Santos de Deus | Técnico em Enfermagem | 6.106,24 |
| 125854-0 | Maria Elisdênia de Sousa | Técnico em Enfermagem | 6.106,24 |
| 123482-0 | Jailson Sousa Guimarães | Técnico em Enfermagem | 5.759,76 |
| 123480-3 | Karla Almeida Bandeira | Técnico em Enfermagem | 5.759,76 |
| 125945-8 | Wenya Martins Oliveira | Técnico em Enfermagem | 5.313,96 |
| 125914-8 | Francisca Eliane Nery Silva | Técnico em Enfermagem | 4.445,08 |
| 126045-6 | Maria de Fatima Araujo Sousa | Técnico em Enfermagem | 5.759,76 |
| 125857-5 | Maria Tamara de Almeida Matos | Técnico em Enfermagem | 6.106,24 |
| 126163-0 | Maria Luciana Santos Sousa | Técnico em Enfermagem | 5.759,76 |
| 123782-9 | Carlos Alberto Queiroz Freitas | Técnico em Enfermagem | 4.959,52 |
| 124072-2 | Francisca Carliene da Silva Sousa | Técnico em Enfermagem | 5.759,76 |
| 123478-1 | Najla Martins Feitosa | Técnico em Enfermagem | 5.759,76 |
| 125916-4 | Francisco Erivan Lima | Técnico em Enfermagem | 6.106,24 |
| 060356-2 | Maria Erica Moreira Lima | Técnico em Enfermagem | 870,48 |
| 125918-0 | Josineide Xavier Pinto | Técnico em Enfermagem | 6.106,24 |
| 123481-1 | Maria Flavia Oliveira Silva | Técnico em Enfermagem | 5.759,76 |
| 090956-4 | Maria Erineide Moreira Lima | Técnico em Enfermagem | 2.693,96 |
| 125860-5 | Sandra Elisangela de Oliveira Costa | Técnico em Enfermagem | 4.778,36 |
| 123828-0 | Francisca Rejane de Lima | Técnico em Enfermagem | 5.643,96 |
| 125838-9 | Edimara Danubia Silva Lima | Técnico em Enfermagem | 6.106,24 |
| 125848-6 | Kelvia Santiago Lima | Técnico em Enfermagem | 6.106,24 |
| 125909-1 | Daniele Reinaldo Pereira da Silva | Técnico em Enfermagem | 6.024,20 |
| 126043-0 | Lucia Braz da Silva | Técnico em Enfermagem | 4.072,89 |
| 125847-8 | Jucirlania Maria Alves Carneiro | Técnico em Enfermagem | 4.986,76 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE**, aos 20 dias do mês de setembro de 2023.

***ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**4BD0AD6F

**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**
**EDITAL Nº 003/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**

O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, por intermédio da SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DE QUIXERÉ, neste identificada como **SCEJ**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Artísticos e Culturais** no município de Quixeré, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital está em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022, neste identificada como LEI PAULO GUSTAVO, com o inciso I do art. 8º do Decreto n° 11.453, de 23 de Março de 2023, e com o Decreto de nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

**1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, atendendo ao art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento cultural no Município de Quixeré-CE;

**1.2.** O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital para as demais áreas da cultura do Plano de Ação **nº**

**30882120230002-008848**, aprovado pelo Ministério da Cultura;

**1.3.** Para efeitos deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

**A)Artesanato:** Expressão cultural e artística que envolve a criação manual de objetos únicos, utilizando técnicas tradicionais e materiais não industrializados. Valoriza a autenticidade, qualidade e conexão com a história e identidade cultural, preservando tradições e promovendo o trabalho artesanal;

**B)Cultura Popular e Manifestações Tradicionais:** Refere-se às práticas, expressões, conhecimentos, crenças e valores que emergem de grupos sociais comuns e são transmitidos de geração em geração. Essa cultura abrange uma ampla gama de elementos, como música, dança, folclore, festividades, gastronomia, artesanato e narrativas orais. São manifestações enraizadas nas tradições locais e refletem a identidade coletiva de um povo, sendo influenciadas por fatores históricos, geográficos e sociais;

**C)Artes Cênicas:** As artes cênicas englobam diversas formas de expressão artística que acontecem em palcos ou espaços dedicados a apresentações ao vivo. Isso inclui o teatro, a dança, a ópera, o circo, a performance, os monólogos e esquetes teatrais que envolvem artistas interpretando e se expressando fisicamente;

**D)Artes Plásticas e Visuais:** As artes plásticas e visuais englobam expressões artísticas como: pintura, desenho, escultura, fotografia e instalações. Essas manifestações artísticas têm como objetivo transmitir emoções, ideias e perspectivas, despertando a sensibilidade e estimulando a reflexão do espectador.

**1.4** O prazo para execução do projeto terá início a partir da data de pagamento aos contemplados.

**2.DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas através do Mapa Cultural.

**2.2.** Poderão se inscrever residentes e domiciliados no Município de Quixeré-CE;

**2.3.** Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas que comprovem atuação nas áreas do
Edital;

**2.4.** Poderão inscrever-se também circos e artistas de rua que comprovem permanência no Município de Quixeré-CE;

**2.5.** Para fins de comprovação do exercício de atividades culturais exercidas consideram-se válidos: folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e declarações emitidas por responsáveis técnicos de projetos;

**2.6.** O período de inscrições de candidaturas de propostas de projetos será de 02 a 20 de Outubro de 2023;

**2.7.** Ter no mínimo 18 anos completos;

**2.8.** Serão indeferidas as inscrições de propostas apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

**2.9.** Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição no Mapa Cultural de Quixeré devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada;

**2.10.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados;

**2.11.** A SCEJ disponibilizará atendimento para auxiliar pessoas com deficiência, idosos ou pessoas com capacidade reduzida de interpretação para preenchimento do cadastro, através de solicitação por meio de agendamento, das 8h às 12h, de segunda a sexta; na Sede da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, situada à Rua Vereador Efísio Costa, nº 688, Centro, Quixeré-CE;

**2.12.** É de total responsabilidade do (a) proponente acompanhar, nos meios oficiais de publicações, as etapas do processo, a atualização das informações e as possíveis erratas deste Edital;

**2.13.** O ato de inscrição implica a aceitação total do presente Edital;

**2.14.** As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas;

**2.15.** Não serão permitidas alterações no PROJETO inscrito após o término do período de inscrição e durante o período de análise;

**2.16.** A SCEJ não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados;

**2.17.** Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos em uma das modalidades deste Edital, poderá ser realizado o remanejamento para a contemplação de propostas aptas nas demais modalidades;

**2.18.** O projeto, a iniciativa ou o espaço disposto a concorrer neste Edital deverá oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional, de modo a contemplar:

A)No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

B)No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

C)No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**2.19.** Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto, assegurados, para essa finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto;

**2.20.** A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item 2.19 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

a) For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja produtos artesanais e licenciamento de obra audiovisual; ou

b) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

**3.DOS VALORES**

**3.1** Os recursos deste Edital serão divididos nas seguintes modalidades e categorias:

| MODALIDADE | CATEGORIA | Nº DE PROJETOS | VALOR UNITÁRIO DA CATEGORIA | VALOR GERAL DA CATEGORIA |
|---|---|---|---|---|
| **ARTESANATO** | Artesanato - Doação de Obras Artesanais (30% do valor recebido) | **30** | **R$800,00** | **R$24.000,00** |
| | Confeitaria Artesanal | **04** | **R$800,00** | **R$3.200,00** |
| **ARTE URBANA** | Pintura | **05** | **R$800,00** | **R$4.000,00** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ARTES CÊNICAS** | Artes Cênicas (teatro, dança, circo, performances, monólogos, esquetes teatrais) | **05** | **800,00** | **4.000,00** |
| **LITERATURA** | Literatura (narração de histórias - infantis ou adultas, leituras dramatizadas, performances literárias, recitais poéticos ou doação de Obras (50% do valor recebido) | **05** | **R$800,00** | **R$4.000,00** |
| **ESPAÇOS** | Circo | **01** | **4.000,00** | **4.000,00** |
| | Teatro | **03** | **4.000,00** | **12.000,00** |
| | Literatura | **02** | **4.000,00** | **8.000,00** |
| **VALOR TOTAL: R$63.200,00** (SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS) | | | | |
| **NÚMERO PREVISTO DE PROJETOS SELECIONADOS: 55** (CINQUENTA E CINCO) | | | | |

**3.2** Os valores acima mencionados se tratam de montante bruto, ficando sujeitos a recolhimento dos encargos sociais devidos, nas condições previstas em legislação vigente na data de liberação dos recursos;
**3.3** Caso o número de PROJETOS classificados em quaisquer dos casos seja inferior ao mínimo previsto no subitem 3.1, os valores excedentes serão redistribuídos para os PROJETOS seguintes, conforme classificação de seleção publicada;
**3.4** Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital, poderá a SCEJ realizar o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais editais realizados com recursos provenientes da LEI PAULO GUSTAVO ou publicar novos editais, se necessário;
**3.5** A SCEJ poderá optar pela não utilização total dos recursos disponíveis, caso entenda que as propostas apresentadas são insatisfatórias;
**3.6** O valor destinado para esse Edital é de R$ 63.200,00 (sessenta e três mil e duzentos reais) e os pagamentos serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da dotação consignada no orçamento vigente, classificada sob a **unidade orçamentária nº 1701 – Sistema Municipal de Cultura de Quixeré, Fonte de Recurso 1716.0000 -** Transferências destinadas ao Setor Cultural LC nº 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura e **Elementos de Despesas 33903600, 33903900**;
**3.7** Conforme previsto no art. 17 do decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, até 5% (cinco por cento) do recurso poderá ser utilizado para operacionalização.

**4.CRONOGRAMA DO EDITAL**

**4.1.** O PROPONENTE deve atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

| **ETAPAS** | **DATAS** |
|---|---|
| Conhecimento público | 27 e 28 de Setembro de 2023 |
| Período de inscrições | 02 a 20 de Outubro de 2024 |
| Avaliações das inscrições | 25 de Outubro A 03 de Novembro de 2024 |
| Resultado parcial | 07 de Novembro de 2024 |
| Recursos | 08 a 10 de Novembro de 2024 (até as 23h59min) |
| Resultado final | 14 de Novembro de 2024 |
| Entrega das certidões e documentação | 20 a 24 de Novembro de 2024 |
| Realização de Projeto | Até Setembro de 2024 |
| Realização de Contrapartida | Até 21 dias após Realização de Projeto |
| Entrega de Relatório de Execução e Contrapartida | Até Outubro de 2024 |

**5.DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO**

**5.1.** A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site da Prefeitura Municipal, bem como na área OPORTUNIDADES PARA INSCRIÇÃO do Mapa Cultural;
**5.2.** Será DESCLASSIFICADA e, consequentemente sem direito a recurso, a proposta:
A)Cujas ações não estejam alinhadas ou enquadradas na LEI PAULO GUSTAVO, não possua finalidade predominantemente dedicada ao setor audiovisual ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente Edital; e
B)Apresentada de forma incompleta até a finalização do período de inscrição.
**5.3.** Será INABILITADA a proposta:
A)Cujo PROPONENTE esteja com cadastro incompleto ou desatualizado no Mapa Cultural;
B)Que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
5.4As propostas INABILITADAS seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela comissão e o resultado publicado pela SCEJ;
5.5O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no ANEXO 01, e poderá ser ou enviado por meio virtual, através do endereço eletrônico quixereleipaulogustavo@gmail.com. O Recurso deverá chegar à SCEJ até o prazo final estabelecido no subitem 4.1;
5.6Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas;
5.7As PROPOSTAS serão classificadas de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes;
5.8A decisão da análise final é irrecorrível e irrevogável e os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Quixeré e na área OPORTUNIDADES PARA INSCRIÇÃO do Mapa Cultural.

**6.DOS IMPEDIMENTOS**

**6.1.** Ficam impedidos de participar deste Edital:
A)Propostas com qualquer tipo de menção preconceituosa, discriminatória, caluniosa, que incitem a violência, ao uso de drogas, álcool etc.;

B)da Comissão de Análise de Projetos - CAP, servidores do quadro do Município de Quixeré-CE, assim entendidos, como efetivos, em estágio probatório, comissionados e/ou contratados de forma temporária.

C)Servidores que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

D)Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**6.2.** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no subitem 6.1.

**6.3.** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no subitem 6.1.

**6.4.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata a alínea c) do subitem 6.1.

**7.DOS CRITÉRIOS**

**7.1.** Os PROJETOS serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROPONENTE e CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo:

A)Critérios de análise de mérito referentes à qualificação do PROJETO:

| | **CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO** | | |
|---|---|---|---|
| Nº | RUBRICA | DESCRIÇÃO | PONTOS |
| 01 | Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto | A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | De 0 a 5 pontos. |
| 02 | Trajetória artística e cultural do proponente | Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta | De 0 a 5 pontos. |
| 03 | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas | A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | De 0 a 5 pontos. |
| 04 | Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Quixeré | A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Quixeré. | De 0 a 5 pontos. |
| 05 | DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO | O PROJETO tem participação de artistas ou profissionais naturais do Município de Quixeré ou de pessoas naturais de outros estados que residem no município há pelo menos dois anos? | 5 pontos: 75% (setenta e cinco por cento) ou mais dos/das participantes |
| | | | 3 pontos: 50% (cinquenta por cento) ou mais dos/das participantes. |
| | | | 0 pontos: menos de 50% (cinquenta por cento) dos/das participantes. |
| 06 | DA LOCALIDADE | O PROJETO foi realizado ou será realizado no município de Quixeré, levando em consideração a sua localização para gravação, a circulação para exibição ou atividade formativa? | 5 pontos: Plenamente. |
| | | | 3 pontos: Parcialmente |
| | | | pontos: NÃO |

B)CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS previstas na realização da CONTRAPARTIDA, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023:

| | **CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS** | | |
|---|---|---|---|
| Nº | RUBRICA | DESCRIÇÃO | PONTOS |
| 01 | PÚBLICO-ALVO | O perfil do público a que o PROJETO é direcionado contempla os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais, considerando o acesso e difusão de culturas de comunidades visibilizadas? | 4 pontos: SIM |
| | | | 0 ponto: NÃO |
| 02 | CONTRAPARTIDA | Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. | 2 ponto: SIM |
| | | | 0 ponto: NÃO |
| 03 | PROPONENTE | Em conformidade com o previsto no art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, o PROJETO é escrito por PROPONENTE mulher, pessoa negra, pessoa indígena, pertence a comunidade tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, populações nômades e povos ciganos, pessoa LGBTQIA+, pessoa com deficiência ou de outro grupo minorizado socialmente? | 4 pontos: SIM |
| | | | 0 ponto: NÃO |

**7.2.** A pontuação a que se refere o item anterior deverá obedecer os seguintes indicadores:

A)0 pontos: impossibilidade de análise por ausência de documentos;

B)0,1 a 1,9 ponto: insuficiente;

C)2 a 2,9 pontos: fraco;

D)3 a 3,9 pontos: razoável;

E)4 a 4,9 pontos: suficiente;

F)5 pontos: excelente.

**7.3 8.3.** Será utilizada pela CAP, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO, de acordo com a seguinte ordem de critérios: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 sucessivamente da tabela constante no subitem 7.1. Alínea a);

7.4Permanecendo o empate, a SCEJ chamará o proponente de maior idade, caso ainda assim permanecendo o empate a SCEJ convocará os PROPONENTES das propostas empatadas cuja presença será obrigatória e realizará sorteio;

7.5A pontuação mínima para a classificação será de 20 (vinte) pontos, correspondente a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos;

7.6Conforme previsto no art. 23 do Decreto Regulamentador nº 11.525, de 11 de maio de 2023, a SCEJ dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a LEI PAULO GUSTAVO na página https://www.quixere.ce.gov.br/publicacoes.php?grupo=22&cat=&Comp=&sec=&Exerc=&Num=&ta=3&Descricao=&dtini=&dtfim=; após a publicação no Diário Oficial do Município de Quixeré;

7.7Do resultado da seleção caberá recurso, conforme ANEXO 01, no prazo máximo de 03 (três) dias, condizente ao cronograma estabelecido no subitem 4.1.

**8.DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** Pessoa Física:

A)Preenchimento completo da ficha de inscrição no Mapa Cultural contendo título, público alvo, sinopse, direcionamento dos recursos, equipe técnica e *links* que contribuam com a análise do projeto;

B)Plano de Execução e Cronograma - ANEXO 02;

C)Cópia digitalizada (frente e verso) da Carteira de Identidade;

D)Cópia digitalizada do CPF;

E)Cópia digitalizada do comprovante de residência. No caso do proponente apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme ANEXO 03, comprovando sua residência;

F)Declaração de representante pelo grupo, coletivo ou banda, conforme ANEXO 04, para os casos de apresentações de grupo, banda ou coletivo;
G)Certidão negativa de débitos municipais
(http://www.xtronline.com.br/quixere/cnd.php);
H)Certidão negativa de tributos estaduais
(https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/servico.aspx?cod=9&Url=https%3a//sic-certid ao-negativa.apps.sefaz.se.gov.br/emissao&ShowBanner=1);
I)Certidão negativa de tributos federais
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
J)Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
K)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
(https://www.tst.jus.br/certidao1).
Pessoa Jurídica:
A)Preenchimento completo da ficha de inscrição no Mapa Cultural contendo título, público alvo, sinopse, direcionamento dos recursos, equipe técnica e *links* que contribuam com a análise do projeto;
B)Plano de Execução e Cronograma - ANEXO 02;
C)Cópia digitalizada da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas
Jurídicas (CNPJ) atualizada;
D)Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual - MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e ter afinidade com a proposta apresentada;
E)Cópia digitalizada da Carteira de Identidade (frente e verso) do representante legal;
F)Cópia digitalizada do CPF do representante legal;
G)Cópia digitalizada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, devidamente registrado;
H)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
I)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
(https://www.tst.jus.br/certidao1);
J)Certidão negativa de débitos municipais
(http://www.xtronline.com.br/quixere/cnd.php);
K)Certidão negativa de tributos estaduais
(https://www.sefaz.se.gov.br/SitePages/servico.aspx?cod=9&Url=https%3a//sic-certid ao-negativa.apps.sefaz.se.gov.br/emissao&ShowBanner=1);
L)Certidão negativa de tributos federais
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
G)Não será permitida a terceirização da Pessoa Jurídica.
**8.3** após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar o seguinte documento:
**a)** Termo de Compromisso de Execução de Proposta e Contrapartida - ANEXO 05 deste Edital, preenchido e assinado;
**8.4.** A não apresentação do documento mencionado no subitem 8.3. acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado;
**8.5.** A qualquer momento a SCEJ poderá solicitar outros documentos comprobatórios das informações constantes no Mapa Cultural ou informações prestadas no ato da inscrição.

**9.DO PAGAMENTO**

**9.1.** O repasse financeiro ao proponente contemplado fica condicionado ao Termo de Compromisso de Execução de Proposta e Contrapartida assinado, conforme o subitem 8.3 deste Edital.

**10.DA CONTRAPARTIDA**

**10.1.** Todas as atividades propostas na realização da CONTRAPARTIDA deverão ser gratuitas e garantir o mais amplo acesso público com atividades preferencialmente direcionadas:
A)Aos moradores de comunidades rurais com difícil acesso à cultura e lazer;
B)Aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles que estiveram envolvidos no combate à pandemia de Covid-19; e
C)Às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias.
10.2Não serão consideradas para fins deste Edital, CONTRAPARTIDAS destinadas exclusivamente à Internet, tais como: lives, vídeos, publicações em redes sociais e outros;

10.3A SCEJ disponibilizará espaço para a realização das contrapartidas, considerando a possibilidade de agenda e viabilidade técnica de recepção das ações do projeto inscrito nos equipamentos públicos sob sua tutela;

10.4As contrapartidas deverão ser realizadas conforme calendário apresentado no CRONOGRAMA DO EDITAL e após o recebimento do pagamento;

10.5A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos;

10.6O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Execução de Proposta e de Contrapartida (ANEXO 05);

10.7A não execução das contrapartidas acarretará ao PROPONENTE as seguintes penalidades, nos próximos 05 anos:
A)Impedimento de participação nos Editais publicados pela SCEJ; e

B)Impedimento na solicitação de apoio para atividades artísticas e culturais realizadas pelo PROPONENTE.
10.8A proposta de contrapartida deve, cumulativamente estar relacionada ao objetivo e/ou objeto do projeto, não podendo, portanto, ser a mesma ação do objeto proposto;
10.9A atividade de contrapartida poderá ser fiscalizada/vistoriada “in loco” por representante da SCEJ;
10.10A SCEJ poderá convocar os contemplados para um alinhamento quanto à
contrapartida a ser executada;

**11.DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROPOSTA E CONTRAPARTIDA**

**11.1.** O PROPONENTE deve comprovar a execução do projeto e da contrapartida por meio de Relatório de Execução de Proposta e Contrapartida (ANEXO 06);

**11.2.** A qualquer momento a SCEJ poderá solicitar outros documentos comprobatórios como fotos, vídeos, publicações e outros que demonstrem a execução da contrapartida;

**11.3.** O PROPONENTE autoriza a SCEJ a publicar e divulgar as imagens e as
Informações contidas na inscrição e se responsabiliza pela veracidade das informações, documentos e materiais apresentados;

**11.4.** O PROPONENTE, bem como os demais participantes do projeto inscrito, autoriza a Prefeitura Municipal a utilizar as imagens, áudios, documentos e informações para geração de indicadores, exibição em mídia impressa e eletrônica, em materiais institucionais e Internet, ou qualquer outro meio, exclusivamente para fins de divulgação e difusão das ações culturais municipais, sem fins lucrativos;

**11.5.** As autorizações aqui descritas não possuem limitação temporal ou numérica e é válida para o Brasil e exterior, sem que seja devida nenhuma remuneração a qualquer título.

**11.6** Não haverá prorrogação dos prazos estabelecidos neste Edital, de acordo com o cronograma especificado no subitem 4.1;

**11.7** Na hipótese do julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

A)Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

B)Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

C)Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

**12.DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**12.1.** Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo;

**12.2.** O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber o recurso, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SCEJ;

**12.3.** Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à ao Município de Quixeré-CE o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título;

**12.4.** A SCEJ não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita, tais como ECAD, Sated, ANCINE, entre outros;

**12.5.** Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei;

**12.6.** A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabilizará quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta;

**12.7.** Os participantes inscritos autorizam o uso gratuito da imagem e som das obras para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da SCEJ pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

**12.8.** Deverá o PROPONENTE, obrigatoriamente, exibir em todos os produtos artístico-culturais e peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos da LEI PAULO GUSTAVO, as marcas do Governo Federal, brasão oficial do Município de Quixeré e marca oficial da SCEJ, de acordo com os padrões de identidade visual fornecido e suas orientações.

**13.DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

**13.1.** Este Edital reserva, no mínimo, vinte por cento das vagas para pessoas autodeclaradas negras e dez por cento das vagas para pessoas autodeclaradas indígenas;

**13.2.** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas;

**13.3.** Na hipótese de, observado o disposto no item 13.2, o número de propostas permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

**14.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira oriunda da LEI PAULO GUSTAVO;

**14.2.** O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE;

**14.3.** As legislações, informações e resultados atrelados a este Edital estarão disponíveis na página https://www.quixere.ce.gov.br/publicacoes.php?grupo=22&cat=&Comp=&sec=&Exerc=&Num=&ta=3&Descricao=&dtini=&dtfim=;

**14.4.** A inscrição no presente Edital implica na total aceitação das normas nele contidas e ciência das legislações nele citadas, sobre as quais o PROPONENTE não poderá alegar desconhecimento;

**14.5.** Qualquer alteração no andamento da proposta selecionada deverá ser autorizada previamente pela SCEJ que terá 15 (quinze) dias para análise e manifestação;

**14.6.** A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza;

**14.7.** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SCEJ a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei;

**14.8.** Para mais informações referentes à LEI PAULO GUSTAVO, a SCEJ atenderá presencialmente na sede da secretaria, situado à Rua Vereador Efisio Costa, 688, Centro, Quixeré/CE, de segunda a sexta-feira, das 08h00m às 13h00m, e por e-mail: quixereleipaulogustavo@gmail.com ;

**14.9.** Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela SCEJ**.**

Quixeré-CE, 20 de Setembro de 2023

**JOÃO DE ARAUJO COSTA**
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE

**ANEXOS**

ANEXO 01 - DECLARAÇÃO DE RECURSO
ANEXO 02 - PLANO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA
ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO
ANEXO 05 - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE PROJETO E CONTRAPARTIDA
ANEXO 06 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE PROJETO E CONTRAPARTIDA
ANEXO 07 - TERMO DE ANUÊNCIA

**ANEXO 01**
**DECLARAÇÃO DE RECURSO**
*Este documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua não aprovação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do Item 5.5, estabelecidos pelo Edital.*

| | |
|---|---|
| Fase do Recurso: ( ) HABILITAÇÃO ( ) SELEÇÃO | |
| Nome do Proponente: | CPF/CNPJ: |
| Nome do Projeto: | Nº de Inscrição: |
| E-mail: | Telefone: |
| Argumentação: | |
| _____ Assinatura | |

* Anexe a este formulário documentação que colabore para a defesa da argumentação.

**ANEXO 02 PLANO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA**

| |
|---|
| **1. NOME DO PROPONENTE:** |
| **2. TÍTULO DO PROJETO:** |
| **3. PERÍODO DE EXECUÇÃO:** |
| **4. LOCAL(IS) DA ATIVIDADE:** *(Indicar local em que será executado o projeto. Caso seja em estrutura de instituição privada parceira, anexar a este projeto carta de autorização para uso do espaço; se o espaço for público, anexar a este projeto anuência do gestor responsável pelo espaço público)* |
| **5. PÚBLICO BENEFICIADO DO PROJETO:** *(Indicar público que será beneficiado com o projeto, bem como justificativa para a escolha)* |
| **6. CARÁTER MULTIPLICADOR:** *(O caráter multiplicador de um projeto cultural refere-se à capacidade desse projeto de gerar impacto e influenciar outras pessoas, grupos e comunidades além dos participantes diretos. É o poder de disseminar ideias, valores e experiências, alcançando um público mais amplo e promovendo mudanças sociais)* |
| **7. COMUNICAÇÃO:** *(Como você pretende divulgar as ações do projeto? O que será feito para fazer o seu projeto chegar ao público beneficiado?)* |
| **8. ACESSIBILIDADE:** *(Descreva de que forma o projeto contemplará medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional. No aspecto comunicacional, são considerados recursos de acessibilidade comunicacional: Língua Brasileira de Sinais - Libras, o sistema Braille, o sistema de sinalização ou comunicação tátil, a audiodescrição, as legendas e a linguagem simples. Mecanismos de participação poderão ser concretizados também por meio de adaptação de espaços culturais com residências inclusivas, utilização de tecnologias assistivas, medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais, contratação de serviços de assistência por acompanhante ou oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência)* |

| **9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **ETAPA Nº** | **DESCRIÇÃO** | **METODOLOGIA** |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| **10. CONTRAPARTIDA SOCIAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **CARGA HORÁRIA** | **DESCRIÇÃO DA AÇÃO** | **LOCAL DA AÇÃO** | **PERÍODO DE EXECUÇÃO** |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**ANEXO 03**
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS**
Eu, _____, inscrito no CPF _____ e inscrito no RG _____, detentor do imóvel localizado em (logradouro e nº)
_____
_____ Bairro:_____
Complemento:_____ Cidade:_____
CEP: _____ declaro que
_____ inscrito no CPF _____ e inscrito no RG_____ é locador do imóvel supracitado.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente das informações aqui prestadas.
_____, _____ de _____ 2023
_____ (assinatura do declarante)
_____ (assinatura do proponente)
** Anexar cópia do documento pessoal com foto do declarante.*

**ANEXO 04**
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO**
Nós, membros/componentes do grupo/coletivo _____, declaramos anuência do grupo para o edital CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS.
Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, portador do RG sob o nº_____, devidamente inscrito no CPF sob o nº: _____, como nosso(a) representante e responsável.
O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto a Prefeitura Municipal de Quixeré, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
_____, ____ de _____ de 2023
O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:
**MEMBRO 1**
NOME:_____RG:_____
CPF:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA: _____ **MEMBRO 2**
NOME:_____RG:_____
CPF:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA:_____
**MEMBRO 3**
NOME:_____RG:_____
CPF:_____

ENDEREÇO:_____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA:_____

**MEMBRO 4**
NOME:_____RG:_____
CPF:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA:_____

**MEMBRO 5**
NOME:_____RG:_____
CPF:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA:_____

**MEMBRO 6**
NOME:_____RG:_____
CPF:_____
ENDEREÇO:_____
TELEFONE PARA CONTATO: _____
ASSINATURA:_____

**ANEXO 05**
**TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE PROJETO E CONTRAPARTIDA**

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no Mapa Cultural e no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº 002/2023 – Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Audiovisuais, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

Realizar as contrapartidas listadas no PROJETO, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;

Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;

Apresentar o Relatório de Execução de Projeto e Contrapartida à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude - SCEJ.

_____
Assinatura do PROPONENTE responsável legal

**ANEXO 06**
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO E CONTRAPARTIDA**
Edital 003/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS AUDIOVISUAIS

| | |
|---|---|
| **1. NOME DO PROPONENTE** | |
| | |
| **2. TÍTULO DO PROJETO** | |
| | |
| **3. LOCAL(IS) DE REALIZAÇÃO DO PROJETO** | |
| | |
| **4. DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:** | |
| | |
| **5. DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO**<br>(Descreva as principais ações/atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público alvo, medidas de acessibilidade, objetivos, metas e outras informações específicas importantes, de acordo com o detalhamento e cronograma previsto no projeto). | |
| | |
| **6. CONTRAPARTIDAS**<br>(Informe as contrapartidas oferecidas pelo proponente) | |
| | |
| **7. AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MARKETING DA PROPOSTA / AÇÃO - QUAIS*:** | |
| ( ) Redes Sociais. Quais?<br>_____ | ( ) Jornal. Qual?<br>_____ |
| ( ) Rádio. Qual?<br>_____ | ( ) Outros. Quais?<br>_____ |
| * Favor anexar imagens e indicar os links onde foi postada a divulgação. | |
| **8. REGISTRO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA / AÇÃO - QUAIS*:** | |
| ( ) Vídeo | ( ) Postagem em Rede Social / Captura de Tela |
| ( ) Fotos/Imagens | ( ) Outros. Quais?<br>_____ |
| * Favor anexar exemplar | |
| **9. PÚBLICO ALCANÇADO**<br>Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto - interno e externo, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas. | |
| | |

_____
Assinatura do PROPONENTE responsável legal

**ANEXO 07**
**TERMO DE ANUÊNCIA**
Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente no endereço

_____ _____ _____, por meio deste termo, declaro estar ciente da minha participação como _____ *[função que executa no projeto de acordo com a Ficha Técnica]*, no projeto
_____, do proponente _____, inscrito no Edital 002/2023 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude - SCEJ..
_____, _____ de _____ de 2023
(Local)

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Levi Maia Xavier
**Código Identificador:**C16E406D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**

**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO**

A Prefeitura Municipal de Saboeiro através da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE, com sede na Rua Maria Terezinha Santos, nº 222 – Bairro: Centro CEP: 63.590-000 – SABOEIRO/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.811.946/0001-87, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 38 (trinta e oito) projetos de das diversas linguagens culturais, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentação na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital é uma ação emergencial para o setor cultural, voltado para iniciativas do setor de produções culturais das "DEMAIS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS", em conformidade com Art. 8º da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 38 (trinta e oito) projetos de produção de obras DAS DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS.

1.2. Este Edital tem como objetivo o incentivo e a valorização do trabalho dos profissionais da área artística, bem como seus processos do fazer cultural e artístico, além de valorizar e promover a diversidade artística e cultural da cidade de Saboeiro/CE.

1.3. Este Edital ainda tem como objetivo a seleção de projetos culturais nos seguintes setores: montagem (teatro, dança, circo), apresentação (teatro, dança, circo, shows musicais), Artes visuais (exposição de pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, vídeo arte, instalação artística) literatura (impressão de livros, aquisição de livros prontos, contação de histórias, literatura de cordel, sarau poético), Cultura Popular (Escolas de samba, blocos carnavalescos, quadrilhas, bois de carnaval, grupos folclóricos, repentistas, emboladores, grupos de músicas tradicionais), Cultura Urbana (Hip hop, graffiti, slam-batalhas de palavras), Artesanato, Cultura Afro-Brasileira (Danças afrobrasileiras, capoeira, música, teatro, artes visuais, Literatura e artesanato), e outras formas de manifestações artísticas apresentadas por iniciativas de diversos segmentos da arte e da cultura, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural da cidade de SABOEIRO/CE.

**2. DO VALOR DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO**

2.1. Conforme o artigo 8º de apoio às demais áreas da cultura o investimento total deste Edital é de **R$ 44.996,35** (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais, trinta e cinco centavos), que será distribuído para as diversas categorias artísticas com suas linguagens, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez ´por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16° §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

**CULTURAL POPULAR**

| INCENTIVO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Maracatu, Quadrilhas Juninas, grupos folclóricos, grupos de música da tradição, rezadeiras e outros) | 03 projetos | R$ 3.000,00 | R$ 9.000,00 |
| **Sub-Total:** | | | **R$ 9.000,00** |

**ARTES CÊNICAS**

| INCENTIVO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| MONTAGEM (Teatro, Dança, Circo) | 02 Projetos | R$ 2.179,80 | R$ 4.359,60 |
| APRESENTAÇÃO SOLO, DUO, TRIO E/OU GRUPO (Teatro, Dança, Circo). | 02 Projetos | R$ 1.179,80 | R$ 2.359,60 |
| **Sub-Total:** | | | **R$ 6.719,20** |

**MÚSICA**

| INCENTIVO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| APRESENTAÇÃO SOLO, DUPLA, TRIO, QUARTETO E/OU GRUPO (mais de 4 componentes) | 03 Projetos | R$ 2.000,00 | R$ 6.000,00 |
| **Sub-Total:** | | | **R$ 6.000,00** |

**CULTURA AFRO-BRASILEIRA**

| INCENTIVO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| APRESENTAÇÕES (danças afro-brasileiras, capoeira, músicas, teatro) | 02 Projetos | R$ 1.000,00 | R$ 2,000,00 |
| CASAS DE ORAÇÕES (Religiosas) | 02 Projetos | R$ 2.000,00 | R$ 4.000,00 |
| **Sub-Total:** | | | **R$ 6.000,00** |

**ARTES VISUAIS**

| INCENTIVO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Exposições de pintura, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, vídeoarte e instalação artística | 02 Projetos | R$ 2.000,00 | R$ 4.000,00 |
| **Sub-Total:** | | | **R$ 4.000,00** |

**LITERATURA**

| INCENTIVO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| PUBLICAÇÃO DE LIVROS (impressão de livros de contos, poesias, dramaturgia, romance e cordeis) | 02 Projetos | R$ 2.000,00 | R$ 4.000,00 |
| CONTAÇÃO DE HISTÓRIA | 01 Projetos | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |
| **Sub-Total:** | | | **R$ 5.000,00** |

**CULTURA URBANA**

| INCENTIVO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| APRESENTAÇÃO Grupos de Hip Hop | 01 Projeto | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |
| GRAFFITI | 01 Projeto | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |
| **Sub-Total:** | | | **R$ 2.000,00** |

**ARTESANATO**

| INCENTIVO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| OBRAS DE ARTESANATO | 05 Projetos | R$ 1.000,00 | R$ 5.000,00 |
| **Sub-Total:** | | | **R$ 5.000,00** |

**PATRIMÔNIO IMATERIAL E MATERIAL**

| INCENTIVO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| PESQUISA | 01 Projeto | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |
| EDUCAÇÃO PATRIMONIAL | 02 Projetos | R$ 1.000,00 | R$ 2.000,00 |
| AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO | 02 Projetos | R$ 2.000,00 | R$ 4.000,00 |
| **Sub-Total:** | | | **R$ 7.000,00** |

**POVOS CIGANOS**

| INCENTIVO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| DANÇA | 01 Projeto | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |
| ARTESANATO | 01 Projeto | R$ 1.000,00 | R$ 1.000,00 |
| **Sub-Total:** | | | **R$ 2.000,00** |

**GASTRONOMIA**

| INCENTIVO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| PESQUISA | 02 Projetos | R$ 1.000,00 | R$ 2.000,00 |
| MANUTENÇÃO | 03 Projetos | R$ 2.000,00 | R$ 6.000,00 |
| **Sub-Total:** | | | **R$ 8.000,00** |
| **Negros** | **Indígenas** | | **Ampla concorrência** |
| 08 projetos | 04 projetos | | 42 projetos |
| **Total de Projetos Contemplados nas Diversas Áreas Culturais** | | | **TOTAL GERAL** |
| **38** | | | **R$ 60.719,20** |

2.2. Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte / Prefeitura Municipal de Saboeiro, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária:

| Órgão | Unidade Orçamentária | Classificação | Elemento | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes de Saboeiro | 1001 | 041.22.00.49.2.46 | 3.3.90.31.00 | 1500 |
| Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes de Saboeiro | 1001 | 041.22.00.49.2.46 | 3.3.90.36.00 | 1500 |
| Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes de Saboeiro | 1001 | 041.22.00.49.2.46 | 3.3.90.39.00 | 1500 |

2.3. Compreende-se como Projeto Cultural: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificado.
2.4. As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.
2.5. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.
2.6. O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
2.7. Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: **https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao.**
2.8. Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.
2.9. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.
2.10. O valor pago ao proponente Pessoa Física ou Jurídica não está isento da tributação de Impostos dos respectivos prestadores de serviços.

2.11. Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

**3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do site (**www.saboeiro.ce.gov.br**)

| ETAPA | PERÍODO | DURAÇÃO |
|---|---|---|
| Período de Inscrição | Das 0:01h do dia 27 setembro às 23:59 do dia 17 de outubro de 2023 | 20 dias |
| Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas) | De 18 a 20 de outubro de 2023 | 03 dias |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto | 23 de outubro de 2023 | após 02 dias do final dos pareceres |
| Período para Interposição de Recursos | de 24 a 26 de outubro de 2023 | 3 dias úteis |
| Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto | de 30 de outubro de 2023 | após 01 dia útil |
| Período de Apresentação Documental e Convocação para Assinatura dos Contratos. | de 31 de outubro a 10 de novembro de 2023 | Setembro 08 dias úteis |
| Período de Pagamento | de 13 de novembro a 17 de novembro de 2023 | 05 dias úteis |
| Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório) | Até 13 de Novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024 | 01 ano |

3.1.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como:
4.1.1. Pessoa Física (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com residência no mínimo de 02 (dois) anos na cidade de Saboeiro/CE.
4.1.2. Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no mínimo de 02 (dois) anos na cidade de Saboeiro/CE.
4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.
4.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município de Saboeiro/CE, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural por esse mesmo período e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.
4.4. Estão impedidos (as) de participar deste Edital, PROPONENTES que:
4.4.1. Servidores públicos concursados e contratados que estejam lotados na SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO/CE ou equipamento vinculados a mesma.
4.4.2. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, ou seja, servidores da SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO/CE ou equipamentos vinculados a mesma. Nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
4.4.3. Sejam funcionários(as) públicos concursados(as), contratados(as) e/ou comissionados(as) da Prefeitura Municipal de Saboeiro.
4.4.4. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.5. Ficam Impedidos, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.
4.6. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

**5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS**

5.1. Todos os projetos devem constar na inscrição do proponente através do Mapa Cultural, no Google Forms e ou em Formulários Presenciais disponível na Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro, onde estarão contidas as seguintes informações em PDF quando necessitar ou escrito quando for necessário:
a) Título do projeto;
b) Nome do Proponente ou representante legal (CNPJ)
c) Apresentação;
d) Justificativa;
e) Objetivo geral;
f) Objetivos Específicos;
g) Público-alvo e faixa etária;
h) Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ);
i) Portfolio;
j) No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros;
k) Plano de Divulgação ou de Mídia
l) Breves currículos dos (as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);
5.1.1. No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; Breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);
5.2. O Portfólio deve conter materiais legíveis, que comprovem a atuação da empresa e representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, no mínimo 3 (três) documentos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), folders, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.
5.3. Cada proponente ficará responsável pelas despesas com o Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais – ECAD, SBAT OU ABRAMUS. Fica isenta da Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude da cidade de Saboeiro/CE a responsabilidade para apresentação das respectivas autorizações.
5.4. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 80% (oitenta por cento) de técnicos(as) que residam na cidade de Saboeiro/CE.

5.5. Todos os projetos deverão apresentar, além da Planilha Orçamentária (Anexo I) em um único arquivo, em formato PDF, as seguintes informações: item, descrição do objeto a ser executado; unidade; quantidade; valor unitário, valor toral e a descrição da Contrapartida Social.
5.6. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14 deste Edital.
5.7. Todos os Projetos selecionados, deverão ser apresentados de forma presencial, gratuita e com atividades na zona urbana ou zona rural.
5.8. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político - partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.
5.9. Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023. (LER CAPITULO DO DECRETO).

**6. DAS INSCRIÇÕES**
6.1. O procedimento de inscrição inclui o envio do formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural (Ficha de Inscrição) no Google Form e/ou em fichas impressas disponível na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro e pelo Mapa Cultural de acordo com as especificações do item 5, e deverá ser realizado entre 0:01h do dia 27 Setembro às 23:59 do dia 17 de Outubro de 2023 e efetuado exclusivamente pela internet através do Mapa Cultural da Secretaria de Cultura Turismo e Esporte de Saboeiro e através de link do Google Form **https://docs.google.com/forms/d/1B4i9-BKjkn7eKOeyrwBnXZDMQUM7-xowC_m1ShrUumw/edit**, e através do Formulário preenchido e disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte de Saboeiro situada na Rua Maria Terezinha Santos, nº 222 – Bairro: Centro CEP: 63.590-000 – SABOEIRO/CE.
6.1.1 Os Formulários de Inscrições preenchidos na Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro serão somente para pessoas as quais não tem conhecimento de acesso aos formulários eletrônicos, tais como: a internet, computador e celular.
6.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
6.2.1. Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
6.2.2. Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
6.2.3. Comprovante de residência na cidade de Saboeiro/CE há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a declaração do Anexo IX, devidamente assinado).
**ATENÇÃO: Anexar comprovante de residência (atualizado) ou Declaração de Residência (Anexo IX);**
6.2.4. Carta Coletiva de Anuência de Grupo (Anexo II), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;
6.2.4. Declaração Étnico-Racial (Anexo III) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;
6.2.5. Carta de Anuência da Equipe Técnica (Anexo IV) que integrará o projeto;
6.2.7. Declaração de Identidade de Gênero (Anexo VI);
6.2.8. Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo VII)
6.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.
6.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) projeto.
6.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.
6.6. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.
6.7. Nos casos de arquivos de áudio e vídeo, em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o proponente deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise.
6.8. No ato de envio da inscrição o sistema verifica automaticamente o cadastro do agente e só aceita o envio da inscrição quando todos os campos do cadastro do agente estiverem preenchidos corretamente.
6.9. É de inteira responsabilidade do proponente a correta inserção dos arquivos, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
6.10. O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.
6.11. Poderão ser anexados arquivos no formato PDF, JPG ou JPEG, EXCEL, no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb.
6.12. Os documentos exigidos, anexados em formatos diferentes dos previstos serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.
6.13. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou de projeto não efetuados, causados por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no sistema.

**7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS**
7.1. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (VINTE por cento) serão destinadas a proponentes (representantes que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 2.1 deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a Autodeclaração Étnico Racial (Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: **https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/saboeiro/panorama.**
7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.7. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.
7.8. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
7.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.
7.10. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
7.11. Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.
7.12. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail **lpgsaboeiro2023@gmail.com** contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.

**8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE**
8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas).
8.2. 01 (um) secretário(a) geral acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.
8.3. A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas, nomeadas pela Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital.
8.4. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO/CE.

**9. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO**
9.1. A Comissão de Análise atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a (10) e/ou de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos para cada projeto, de acordo com os Critérios Obrigatórios e pontuações abaixo relacionados:

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério - Avaliação** | | | | | **Pontuação Máxima** |
| A | **Qualidade do Projeto – Coerência do Objeto, Objetivo e Justificativa e Metas do Projeto –** A análise dever considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um toda coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | | | | | **0 a 15** |
| | Ausente 0 | Pouco 4 | Suficiente 8 | Bom 12 | Ótimo 15 | |
| B | **Aspecto de interação comunitária proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | | | | | **0 a 15** |
| | Ausente 0 | Pouco 4 | Suficiente 8 | Bom 12 | Ótimo 15 | |
| **C** | **Relevância de ação proposta para o cenário cultural de Saboeiro** - análise dever considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura saboeirense. | | | | | **0 a 10** |
| | Ausente 0 | Pouco 3 | Suficiente 5 | Bom 8 | Ótimo 10 | |
| **D** | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, os resultados e desdobramentos do projeto proposto -** análise deverá avaliar e valorizar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua e execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha a orçamentária do projeto. | | | | | **0 a 10** |
| | Ausente 0 | Pouco 3 | Suficiente 5 | Bom 8 | Ótimo 10 | |
| **E** | **Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos, e Metas do Projeto Proposto** - análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o publico alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | | | | | **0 a 10** |
| | Ausente 0 | Pouco 3 | Suficiente 5 | Bom 8 | Ótimo 10 | |
| **F** | **Compatibilidade da Ficha Técnica com as Atividades Desenvolvidas -** análise dever considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica. | | | | | **0 a 10** |
| | Ausente 0 | Pouco 3 | Suficiente 5 | Bom 8 | Ótimo 10 | |
| **G** | **Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e com aprovações enviadas juntamente com a proposta | | | | | **0 a 10** |
| | Ausente 0 | Pouco 3 | Suficiente 5 | Bom 8 | Ótimo 10 | |
| **H** | **Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. | | | | | **0 a 10** |
| | Ausente 0 | Pouco 3 | Suficiente 5 | Bom 8 | Ótimo 10 | |
| **Pontuação** | | | | | | **90** |

**Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma Pontuação Extra, conforme critérios abaixo especificados:**

| **PONTUAÇÃO EXTRA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | | | **Pontuação Máxima** |
| **1** | Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultura, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. | | | **10** |
| | Ausente | Apenas uma Categoria | Mais de uma Categoria | |
| | 0 | 5 | 10 | |
| **Pontuação Extra Total** | | | | **90** |

9.3 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
9.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação (a, b, c, d, e, f, g, h). Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.
9.5 O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no site www.saboeiro.ce.gov.br e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.
9.6 Os projetos que obtiverem pontuação abaixo de 60 (sessenta) pontos, serão automaticamente DESCLASSIFICADOS.

**10. REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS**

10.1 Caso alguma categoria não tenha todas vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I. da mesma área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

II. de outra área cultural, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

10.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital das Diversas Áreas Culturais.

**11 FASE DOCUMENTAL – CONTRATAÇÃO**

Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto terão, que apresentar para o setor jurídico as seguintes documentações:

**11.1 - Pessoa Física:**

A. Identidade e CPF que contenham de forma legível o número do RG e CPF, caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto, não se faz necessária sua juntada;

B. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal;

C. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho;

D. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

E. Certidão Negativa de Débitos Municipal e Estadual;

F. Comprovante dos dados bancários do(a) proponente (banco, agência e contas);

G. Comprovante de endereço ou declaração de residência do proprietário;

H. Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

**11.2- Pessoa Jurídica:**

A. Cartão do CNPJ;

B. Contrato social ou estatuto e suas alterações;

C. Termo de posse do(a) representante legal, ou ata que o elegeu, quando não constar o nome do(a) representante no estatuto;

D. Identidade e CPF do(a) representante legal da pessoa jurídica;

E. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica da Receita Federal;

F. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtida diretamente na página eletrônica do Tribunal Superior do Trabalho;

G. Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do(a) proponente, com a devida comprovação;

H. Comprovante de endereço (Atualizado);

I. Dados do dirigente (nome completo, RG com órgão expedidor e data de expedição, CPF, cargo, endereço residencial, telefones e e-mails).

**11.3- MEI:**

A. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) válido;

B. Cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

C. Comprovante de endereço;

D. Certidão de Regularidade (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

E. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

F. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

G. Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais, expedida pelo município sede da empresa;

H. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. Parágrafo Primeiro: Considera-se atualizado o comprovante de endereço emitido até 03 (três) meses, contando a partir da data da inscrição, e deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência assinada pelo próprio proponente que se responsabiliza pela informação sob as penas da lei.

11.4- O(a) proponente que não enviar toda a documentação conforme prazo e especificações descritos no item 11.1, 11.2 e 11.3 será desclassificado(a).

11.5- No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.

11.6- Não serão efetuados depósitos em conta conjunta.

11.7- O (a) proponente selecionado(a) que estiver inscrito(a) em quaisquer dos cadastros de inadimplentes do Governo Federal, estadual ou Municipal será desclassificado(a);

**12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

12.1. Aos (às) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto, será facultada a interposição de recurso, exclusivamente, por meio de Formulário de Recurso (Anexo VIII deste Edital), no prazo estabelecido no Cronograma, que deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: **lpgsaboeiro2023@gmail.com.** Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.

12.2. A Comissão analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

12.3. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

12.4. Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO/CE publicará, no Diário Oficial do Município e no site: **www.saboeiro.ce.gov.br** e redes sociais, a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, valor do projeto e providências a serem tomadas pelos selecionados.

**13 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

13.1. Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO/CE, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.

13.2. O (A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO/CE.

13.3. O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.

13.4. Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a colocar no Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas (Anexo X).

13.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.
13.6. Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova Carta Coletiva de Anuência de Grupo (Anexo II).
**Atenção: Abertura de conta exclusiva para o projeto.**

**14. DA CONTRAPARTIDA**

14.1. Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, que pode ser:
a) Para os projetos de qualificação, formação e capacitação, as oficinas direcionadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, já servem como Contrapartida;
b) Apresentações artísticas nos equipamentos públicos, escolas públicas, universidades públicas ou privadas, associação, instituições, ou comunidade de bairros, já servem Contrapartida;
c) Fica critério de o proponente desenvolver atividades para Contrapartidas, conforme seu trabalho artístico e cultural. (Fica facultativa carta de anuência desses espaços utilizados para essas atividades).
14.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de Janeiro de 2024, em comum acordo entre as partes. Fica reservado o direito da SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO/CE sugerir atividades com os projetos (produtos) ofertados para contrapartidas.

**15. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando o Prazo Final do Cronograma de apresentação de Relatório de Prestação de Contas (Anexo X) para a SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO/CE, através do email: **lpgsaboeiro2023@gmail.com.**
15.2. Informar à SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO/CE, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.
15.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.
15.4. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.

**16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

16.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.
16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO/CE de qualquer responsabilidade civil ou penal.
16.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do valor do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:
16.3.1. Na devolução, total ou parcial, do recurso financeiro recebido da SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO/CE, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.
16.3.2. Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO/CE, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise.
16.3.3. Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.
16.4. Quando houver devolução dos recursos financeiros o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO/CE, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.
16.5. Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.
16.6. As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM**

17.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro/CE reserva-se o direito de divulgação nas plataformas (sites ou redes sociais) da Prefeitura Municipal de Saboeiro/CE e na SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO/CE, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

**18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

18.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail: **lpgsaboeiro2023@gmail.com,** até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
18.2. Qualquer Proponente poderá impugnar o presente Edital até o segundo dia útil após o prazo de término das inscrições deste Edital.
18.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento do e-mail.
18.4. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.
18.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, banners e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO/CE, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO". Manual de aplicação da marca do Governo Federal conforme link: **https://www.gov.br/cultura/ptbr/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual**. Todo o material de divulgação deverá ser apresentado com antecedência para aprovação no e-mail: **lpgsaboeiro2023@gmail.com.**
19.2. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO/CE isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.

19.3. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.
19.4. Os (as) proponentes, que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).
19.5. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
19.6. É de responsabilidade da SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO/CE o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
19.7. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.
19.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.
19.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Comissão Interna da SECRETARIA DA CULTURA TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO/CE, através do endereço eletrônico **lpgsaboeiro2023@gmail.com**.

Saboeiro/CE, 26 de setembro de 2023.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO**

**ANEXO I**
**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

**DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**
**_____**

Saboeiro, -____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Proponente
CPF: e RG:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO**

**ANEXO II**
**CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DOS GRUPOS**
Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -03/2023 – DAS DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS / PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG:_____ , CPF: _____ , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria da Cultura de Saboeiro. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:
Saboeiro(CE) , _____de _____de 2023.
**NOTA EXPLICATIVA**: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é **obrigatório**, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. **O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento**.
**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**
MEMBRO 1
NOME: _____ RG: _____ CPF:_____ ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____

MEMBRO 2
NOME: _____ RG: _____ CPF:_____ ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____
MEMBRO 3
NOME: _____ RG: _____ CPF:_____ ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____
MEMBRO 4
NOME: _____ RG: _____ CPF:_____ ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____
MEMBRO 5

NOME: _____ RG: _____ CPF:_____ ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____
ASSINATURA:_____
MEMBRO 6
NOME: _____ RG: _____ CPF:_____ ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____
ASSINATURA:_____

**LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE SABOEIRO**

**ANEXO III**
**AUTODECLARAÇÃO RACIAL**

**Nome:**

**RG nº:**

**CPF nº:**
**Declaro que sou pessoa proponente preta ou parda**, conforme o quesito de cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para me inscrever na modalidade de reserva de vagas/cotas raciais no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -03/2023 - DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades da lei, podendo inclusive ser eliminado(a) da seleção.

Saboeiro, -____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Proponente
CPF: e RG:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE SABOEIRO**

**ANEXO IV**
**CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ emitido pela _____, e CPF n°_____, declaro que estou ciente do projeto proposto e da minha participação como _____(colocar função que executa no projeto de acordo com a Ficha Técnica), do Projeto _____, proposto pelo proponente _____ no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO.**

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ emitido pela _____, e CPF n°_____, declaro que estou ciente do projeto proposto e da minha participação como _____(colocar função que executa no projeto de acordo com a Ficha Técnica), do Projeto _____, proposto pelo proponente _____ no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO.**

Eu, _____ portador (a) do RG nº _____ emitido pela _____, e CPF n°_____, declaro que estou ciente do projeto proposto e da minha participação como _____(colocar função que executa no projeto de acordo com a Ficha Técnica), do Projeto _____, proposto pelo proponente _____ no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO.**

**LISTAR OUTROS MEMBROS DA EQUIPE SE FOR O CASO**

Saboeiro(CE) , _____de _____de 2023.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE SABOEIRO**

**ANEXO V**
**Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com Prefeitura Municipal de Saboeiro**

Eu, _____, portador do RG nº_____, CPF nº_____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Prefeitura Municipal de Saboeiro, em conformidade com **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -03/2023 – DAS DIVERSAS ÁREAS DA LINGUAGENS CULTURAIS / PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO It**em 4 e Sub itens 4.5.1 ao 4.5.3 .

Saboeiro, -____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Proponente
CPF: e RG:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE SABOEIRO**

**ANEXO VI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)**

Eu, (NOME SOCIAL)_____, cujo nome de registro civil é (nome de registro)_____, RG nº_____, CPF nº _____, residente e com domicilio_____.
Declaro que minha identidade de gênero é _____.
Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de Saboeiro a utilizar o meu nome social em
publicações, exceto nos casos em que o nome civil seja necessário, e se for, seja colocado após o nome social, conforme a Lei Estadual N° 16.946/19, de 29 de julho de 2019.

Saboeiro, -____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Proponente
CPF: e RG:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03 / 2023 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE SABOEIRO**

**ANEXO VII**
**FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**TÍTULO DO PROJETO:**

O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

( ) NÃO
( ) SIM (identifiquei abaixo quais ações são propostas pelo projeto
( ) LIBRAS
( ) BRAILLE
( ) ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida
( ) LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)
( ) OUTROS: _____

| | |
|---|---|
| Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas: | |
| Local e data: | _____ |

_____
Assinatura do(a) Proponente
CPF: e RG:
Nome e assinatura do proponente (representante legal) do projeto, esse anexo **não será aceito com assinatura colada.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE SABOEIRO**

**ANEXO VIII**
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

***Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição*** *e só poderá ser utilizado após publicação do resultado* ***PRELIMINAR****, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.*
**FASE DO RECURSO**

**HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ( )**
**HETEROIDENTIFICAÇÃO ( )**
**AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA ( )**

Nome do proponente:
Categoria:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:
**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

Saboeiro, -____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Proponente
CPF: e RG:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - DIVERSAS ÁREAS DAS LINGUAGENS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE SABOEIRO**

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA CIDADE DE SABOEIRO/CE NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) na cidade de Saboeiro/CE há mais 2 (dois) anos. Com endereço atual: Rua/Avenida: _____ Nº: _____
Bairro:_____ Cidade:_____ CEP: _____

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: " rt. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" "Pena: reclus o de 1 um a 5 cinco anos e multa, se o documento lico e reclus o de 1 um a 3 três anos, se o documento articular."

Saboeiro/CE , ____ de _____ de 2023 .

_____
Assinatura do(a) Proponente
CPF: e RG:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE SABOEIRO**

**ANEXO X**
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Eu, _____ , representante CNPJ/CPF:_____ , realizei a contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo no dia _____ de _____ de _____, às hs _____ no(a) _____ (local) . O meu projeto foi _____(Nome do projeto) e envolveu _____ pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de _____ pessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram) _____ .
(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)

Saboeiro, -____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Proponente
CPF: e RG:

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**5706F5DD

**SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO**

A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE SABOEIRO, com sede na Rua Maria Terezinha Santos, nº 222 – Bairro: Centro CEP: 63.590-000 – SABOEIRO/CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.811.946/0001-87, em consonância com a Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023 e o Decreto 11.453/2023, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 19 (dezenove) projetos de produção de obras audiovisuais, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. DO OBJETO**
1.1. O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente a produção de AUDIOVISUAL, em conformidade com o Art. 6º, Incisos I e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para a Seleção de Projetos Culturais e o fomento de 19 (dezenove) projetos de produção de obras audiovisuais.
1.2. Este Edital tem como o princípio o incentivo, o apoio e a valorização do trabalho dos profissionais e dos seus processos criativos, dentro fazer cultural e artístico, objetivando democratizar, descentralizar o incentivo à produção de audiovisual de Saboeiro.

**2. DOS VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO**
2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ R$ 110.465,39 (Cento e Dez Mil, Quatrocentos e Sessenta e cinco Reais e Trinta e Nove Centavos)** e tem como objetivo primordial, a seleção e o fomento de projetos de produção de obras audiovisuais, formação, capacitação, qualificação, preservação, mostras e apoio a cineclubes, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16° §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:
**Art. 6°, Inciso I**

| INCENTIVO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| Desenvolvimento de projetos de Webinários | 02 projetos | R$ 8.000,00 | R$ 16.000,00 |
| Desenvolvimento de Documentários | 02 projetos | R$ 8.000,00 | R$ 16.000,00 |
| Desenvolvimento de Mini Documentários | 05 projetos | R$ 4.139,71 | R$ 20.698,56 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Clips e outros | 05 projetos | R$ 6.200,00 | R$ 31.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 83.698,56** |

| | | |
|---|---|---|
| **Negros** | **Indígenas** | **Ampla concorrência** |
| 03 projetos | 01 projetos | 14 projetos |

**Art. 6°, Inciso II**

| **INCENTIVO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|
| Projeto de Funcionamento de Cinemas de Rua ou Itinerante | 04 projetos | R$ 4.204,32 | R$ 16.817,28 |
| **VALOR TOTAL** | | **R$ 16.817,28** | |

| | | |
|---|---|---|
| **Negros** | **Indígenas** | **Ampla concorrência** |
| 01 projetos | 01 projetos | rojetos |

**Art. 6°, Inciso III**

| **INCENTIVO** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|---|---|---|---|
| Desenvolvimento de projetos de Capacitação, formação e qualificação do Audiovisual | 01 projeto com (16 horas) / 4 dias | R$ 9.949,55 | R$ 9.949,55 |
| **VALOR TOTAL** | | | **R$ 9.949,55** |

| **Total de Projetos no Audiovisual** | **Valor Total do Audiovisual** |
|---|---|
| **19** | **R$ 110.465,39** |

2.2. Os valores para execução deste Edital, serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo destinados ao município e ficarão depositados na conta da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro, que transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária:

| **Órgão** | **Unidade Orçamentária** | **Classificação** | **Elemento** | **Fonte** |
|---|---|---|---|---|
| Secretaria de Cultura de Saboeiro | 1001 | 041.22.00.49.2.46 | 3.3.90.31.00 | 1500 |
| Secretaria de Cultura de Saboeiro | 1001 | 041.22.00.49.2.46 | 3.3.90.36.00 | 1500 |
| Secretaria de Cultura de Saboeiro | 1001 | 041.22.00.49.2.46 | 3.3.90.39.00 | 1500 |

2.3. Compreende-se **Websérie ou Webinário** como uma peça visual, dinâmica e digital criada em capítulos, como séries de streaming e TV, mas cuja veiculação é feita exclusivamente na Internet. O conteúdo, portanto, tem episódios que comunicam informações ou contam uma história ao público.
2.4. Compreende-se por **Capacitação, Qualificação e Formação**, cursos ou oficinas que tem como objetivo a atualização, o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de Adquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto, seja de maneira teórica ou prática.
2.5. Compreende-se como **Cineclube** uma Associação que reúne apreciadores de cinema para fins de estudo, debates e exibição de filmes selecionados.
2.6. Compreende-se como **Documentários** é um gênero do cinema que tem como objetivo a apresentação de uma visão da realidade por meio da tela.Para isso, esse gênero utiliza-se de arquivos históricos, imagens, entrevistas com pessoas envolvidas e outros recursos, permitindo que ele seja construído ao longo do processo de sua produção e somente seja finalizado com a edição. Assim, apesar de possuir um roteiro, o documentário não é escrito ou planejado, e sim construído processualmente de forma criativa e nem sempre fidedigna à realidade.
2.7. Compreende-se como **Mini Documentários** ou **mini-doc**pode funcionar como uma reportagem, apresenta fatos, dados e imagens a respeito de um problema social ou ambiental, e o que a empresa faz a respeito. Uma maneira rápida, simples e eficaz de chamar atenção para um tema relevante para a imagem da instituição!
2.8. Compreende-se como **Clipe e/ou Vídeoclipe** curto usado para mostrar e para promover uma música, cantor, filme, grupo, empresa, trabalho artístico etc.
2.9. As propostas selecionadas destinarão os recursos para ações diversas, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos (componentes necessários para a produção, exceto equipamentos), previstos no Plano Trabalho e orçamento do Projeto Cultural.
2.10. A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias, de forma imparcial e igualitária, conforme o item 10 deste Edital.
2.11. O valor do projeto será pago em parcela única, na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente, Pessoa Física, como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.
2.11.1. Serão aceitas ainda: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: **https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/encontreinstituicao**
2.11.2. Não serão aceitas: Conta Fácil da Caixa Econômica Federal, Conta Poupança do Banco do Brasil, Poupança da Caixa Econômica Federal (operação 013) contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.
2.12. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual será exigido a conta vinculada ao CNPJ.
2.13. Os prestadores de serviços (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica) deverão apresentar todos os tributos, conforme legislação contábil.
2.14. Não estão previstos, neste Edital, pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente.

**3. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA**
3.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal (**www.saboeiro.ce.gov.br**) e redes sociais.

| **ETAPA** | **PERÍODO** | **DURAÇÃO** |
|---|---|---|
| Período de Inscrição | Das 0:01h do dia 27 Setembro às 23:59 do dia 17 de Outubro de 2023 | 20 dias |
| Avaliação da Comissão de Análise do Mérito do Projeto (Pareceristas) | De 18 a 20 de Outubro de 2023 | 03 dias |
| Divulgação do Resultado Preliminar da Fase de Análise do Mérito do Projeto | 23 de Outubro de 2023 | após 02 dias do final dos pareceres |
| Período para Interposição de Recursos | de 24 a 26 de Outubro de 2023 | 3 dias úteis |
| Divulgação do Resultado Definitivo da Fase de Análise do Mérito do Projeto | de 30 de Outubro de 2023 | após 02 dia útil |
| Período de Apresentação Documental e Convocação para Assinatura dos Contratos. | de 31 de Outubro a 10 de Novembro de 2023 | Setembro 08 dias úteis |
| Período de Pagamento | de 13 de Novembro a 17 de Novembro de 2023 | 05 dias úteis |
| Prazo final para Apresentação do Projeto Finalizado e respectiva Conciliação Bancária (Contrapartida e Relatório) | Até 13 de Novembro de 2023 a 13 de Novembro de 2024 | 01 ano |

3.2. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023, em consonância com o Decreto Federal nº 11.453/2023.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, o agente cultural, maior de 18 anos, na condição de PROPONENTE como:
4.1.1.Pessoa Física (PF) ou Microempreendedores Individuais (MEI), de natureza cultural, com residência no município de Saboeiro.
4.1.2. Pessoas Jurídicas (CNPJ) de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Saboeiro.
4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.
4.3. O PROPONENTE tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.
4.4. Parágrafo Único: As propostas serão obrigatoriamente INÉDITAS. Não poderão participar de propostas já publicadas em qualquer meio de edital, digital ou não.
4.5. Estão impedidos(as) de participar deste Edital, PROPONENTES que:
4.5.1. Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, e que estejam lotados na sede administrativa da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro;
4.5.2.S Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
4.5.3. Sejam funcionários(as) públicos concursados(as), contratados(as) e/ou comissionados(as) da Prefeitura Municipal de Saboeiro.
4.5.4. Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.6. Ficam Impedidos, ainda, os proponentes que se encontram em inadimplência com as contrapartidas do projeto Aldir Blanc I. Entendem-se ainda por inadimplentes, os proponentes que não realizaram a prestação de contas e/ou o relatório, tanto quanto aqueles que apenas não apresentaram o relatório final, ressalvados os casos dos proponentes que ficaram impossibilitados por motivo justificável, que apresentaram as razões e documentos atestando sua impossibilidade quando da execução do anterior projeto, supramencionado.
4.7. Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

**5. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS**

5.1. Todos os projetos devem constar na inscrição do proponente através do Mapa Cultural, no Google Forms e ou em Formulários Presenciais disponível na Secretaria da Cultura de Saboeiro, onde estarão contidas as seguintes informações em PDF quando necessitar ou escrito quando for necessário:
a) Título do projeto;
b) Nome do Proponente ou representante legal (CNPJ)
c) Apresentação;
d) Justificativa;
e) Objetivo geral;
f) Objetivos Específicos;
g) Público-alvo e faixa etária;
h) Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ);
i) Portfolio;
j) No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros;
k) Plano de Divulgação ou de Mídia
l) Breves currículos dos (as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);

5.1.1. No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros; Breves currículos dos(as) principais integrantes do projeto (quando for o caso);
5.2. Além das características anteriores, os projetos seguem especificações por categorias que deverão constar no projeto. Como:
5.2.1. Para CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO serão em formato de oficinas com carga horária de 16h. As oficinas de capacitação e formação deverão ser destinadas para os seguintes públicos: crianças, jovens, adultos, estudantes, mas as oficinas de qualificação deverão ser direcionadas para o publico em geral e para escolas da Rede Pública de Ensino para o fomento da área de audiovisual. Os Projetos de oficinas deverão ter também: quantidade de participantes e público direcionado.
5.2.2. Será de inteira responsabilidade dos ministrantes das oficinas, dispor de todo material necessário para a realização das oficinas, cabendo a Secretária de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro, oferecer os espaços para realização das mesmas.
5.3. O Portfólio deve conter materiais legíveis que comprovem a atuação na área audiovisual da empresa e do(a) representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, tais como: clipagem com fotos, links válidos de vídeos, matérias de jornais, páginas na internet, folders, programas e afins, contrato de prestação de serviço, entre outros materiais, reunidos em um único arquivo, em formato PDF. No caso do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.
5.4. O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, responsável pela arrecadação dos direitos autorais das músicas utilizadas na produção, ou autorização dos respectivos autores, dependendo da natureza do projeto.
5.5. Todos os projetos deverão apresentar, além da Planilha Orçamentária (Anexo I) em um único arquivo, em formato PDF, as seguintes informações: item, descrição do objeto a ser executado; unidade; quantidade; valor unitário, valor toral e a descrição da Contrapartida Social.
5.6. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente e ter na equipe de realização do produto audiovisual pelo menos 70% (setenta por cento) de técnicos(as) que residam em Saboeiro.
5.7. Todos os produtos deste Edital devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição - HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, com masterização em H.264/AVC ou WMP/PC (exemplos de formatos: WMV, AVI, MPEG-4, MOV).
5.8. Todos os projetos deverão conter o público-alvo e a faixa etária que pretende atingir.
5.9. Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser exposta dentro do Plano. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas no item 14 deste Edital.
5.10. É vedado o aporte na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas

de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQIAP+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.
5.11. Os valores a serem aplicados com medidas de acessibilidade devem estar previstos nos custos do projeto, iniciativa ou espaço, sendo assegurado para esta finalidade, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do projeto, devendo oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional, compatíveis com as características de todos os produtos resultantes do projeto, conforme o Capítulo VIII do Decreto 11.525/2023.

**6. DAS INSCRIÇÕES**
6.1. O procedimento de inscrição inclui o envio de dados no formulário de inscrição, anexando os documentos necessários e Projeto Artístico Cultural (item 5) de acordo com as especificações do item 5, e deverá ser realizado entre das 0:01h do dia 27 Setembro às 23:59 do dia 17 de Outubro de 2023 e efetuado exclusivamente pela internet através do Mapa Cultural da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro e através de link do Google Form: **https://docs.google.com/forms/d/1Wfz0xqp8xZy_93pK5AYPDBTD1LuhYvBB9Kbe5ITlONc/edit ,** e através do Formulário preenchido e disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esporte de Saboeiro situada na Rua Maria Terezinha Santos, nº 222 – Bairro: Centro CEP: 63.590-000 – SABOEIRO/CE.
6.1.1 Os Formulários de Inscrições preenchidos na Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro serão somente para pessoas as quais não tem conhecimento de acesso aos formulários eletrônicos, tais como: a internet, computador e celular.
6.2. São documentos obrigatórios no ato da inscrição:
6.2.1.Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
6.2.2.Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
6.2.3.Comprovante de residência em Saboeiro há, no mínimo, 02 (dois) anos (se necessário utilizar a Declaração de Residência (Anexo IX, devidamente assinado);
**ATENÇÃO: Anexar comprovante de residência (atualizado) ou Declaração de Residência (Anexo IX);**
6.2.4.Carta Coletiva de Anuência dos Grupos (Anexo II), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;
6.2.5.Declaração Étnico Racial (Anexo III) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;
6.2.6.Carta de Anuência da Equipe Técnica (Anexo IV) de participação dos principais integrantes técnicos do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);
6.2.7. Declaração de Identidade de Gênero (Anexo VI);
6.2.8. Formulário de Ações para Acessibilidade (Anexo VII)
6.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.
6.4. Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO.
6.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.
6.6. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

**7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS COTAS RACIAIS**
7.1. Das vagas destinadas neste Edital, 20% (VINTE por cento) serão destinadas a proponentes (representante que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as) e pardos(as), e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas, de acordo com proporcionalidade de vagas detalhadas no item 2.1 deste Edital. O candidato que, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às cotas, deverá preencher a Autodeclaração Étnico Racial (Anexo III), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: **https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ce/saboeiro/panorama.**
7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.7. As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, posição de liderança e/ou equipe principal no projeto cultural, além de outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica.
7.8. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei.
7.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.
7.10. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração.
7.11. Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.
7.12. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail **lpgsaboeiro2023@gmail.com** contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 15.
7.13. As pessoas que se autodeclaram nos projetos reservados às cotas, selecionados pela Comissão de Análise, terão que encaminhar o Anexo III deste edital.

**8. DA COMISSÃO DE ANÁLISE**

8.1. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 03 (três) membros (pareceristas) com experiência comprovada como pareceristas.
8.2. 01 (um) secretário(a) geral acompanhará todo o processo de seleção, que terá a função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.
8.3. A Comissão de Análise será composta por pessoas especializadas, nomeadas pela Prefeitura Municipal de Saboeiro e será publicada no Diário Oficial do Município, após a publicação deste Edital.
8.4. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro.

**9. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO**
9.1. A Comissão de Análise atribuirá, inicialmente, nota de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos para cada projeto, de acordo com os Critérios Obrigatórios e pontuações abaixo relacionados:

| **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Identificação do Critério** | **Descrição do Critério - Avaliação** | | | | | **Pontuação Máxima** |
| A | **Qualidade do Projeto – Coerência do Objeto, Objetivo e Justificativa e Metas do Projeto –** A análise dever considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | | | | | **0 a 15** |
| | Ausente<br>0 | Pouco<br>4 | Suficiente<br>8 | Bom<br>12 | Ótimo<br>15 | |
| B | **Aspecto de interação comunitária proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | | | | | **0 a 15** |
| | Ausente<br>0 | Pouco<br>4 | Suficiente<br>8 | Bom<br>12 | Ótimo<br>15 | |
| C | **Relevância de ação proposta para o cenário cultural de Saboeiro** - análise dever considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura saboeirense. | | | | | **0 a 10** |
| | Ausente<br>0 | Pouco<br>3 | Suficiente<br>5 | Bom<br>8 | Ótimo<br>10 | |
| D | **Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, os resultados e desdobramentos do projeto proposto** - análise deverá avaliar e valorizar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua e execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha a orçamentária do projeto. | | | | | **0 a 10** |
| | Ausente<br>0 | Pouco<br>3 | Suficiente<br>5 | Bom<br>8 | Ótimo<br>10 | |
| E | **Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos, e Metas do Projeto Proposto** - análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o publico alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | | | | | **0 a 10** |
| | Ausente<br>0 | Pouco<br>3 | Suficiente<br>5 | Bom<br>8 | Ótimo<br>10 | |
| F | **Compatibilidade da Ficha Técnica com as Atividades Desenvolvidas** - análise dever considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação as atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica. | | | | | **0 a 10** |
| | Ausente<br>0 | Pouco<br>3 | Suficiente<br>5 | Bom<br>8 | Ótimo<br>10 | |
| G | **Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e com aprovações enviadas juntamente com a proposta. | | | | | **0 a 10** |
| | Ausente<br>0 | Pouco<br>3 | Suficiente<br>5 | Bom<br>8 | Ótimo<br>10 | |
| H | **Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. | | | | | **0 a 10** |
| | Ausente<br>0 | Pouco<br>3 | Suficiente<br>5 | Bom<br>8 | Ótimo<br>10 | |
| **Pontuação** | | | | | | **90** |

**Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 0 a 10, ou seja, uma Pontuação Extra, conforme critérios abaixo especificados:**

| **PONTUAÇÃO EXTRA** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Identificação do Ponto Extra** | **Descrição do Ponto Extra** | | | **Pontuação Máxima** |
| **1** | Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultura, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. | | | **0 a 10** |
| | Ausente | Apenas uma Categoria | Mais de uma Categoria | |
| | 0 | 5 | 10 | |
| **Pontuação Extra Total** | | | | **90** |

9.2. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de Análise, a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.
9.3. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate. Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio.
9.4. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
9.5. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal (da prefeitura municipal de Saboeiro) e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e nota obtida na avaliação.

**10. REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS**
10.1. Caso alguma categoria não tenha todas vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:
I. da mesma área cultural ou dos inciso I, II ou III do referido edital, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desses incisos e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

**11. FASE DOCUMENTAL**
11.1. Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Mérito do Projeto (item 9) terão, do dia de 31 de Outubro a 10 de Novembro de 2023, para entregar as seguintes documentações:
11.1.1. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; Certidões negativas de debitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais; Certidões negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. No caso de MEI, Certificado de MEI - Micro Empreendedor Individual.
11.1.2. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organi ações da socieda de civil; Certidão negativa

de falência e recuperação judicial, e expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; Certidões negativas de débitos estaduais e municipais; Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
11.1.3. Cópia de comprovação bancária em nome de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (extrato, cópia de cartão bancário), e no caso de MEI, os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;
11.1.4. Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com a Prefeitura Municipal de Saboeiro (Anexo V) e ou funcionário concursado, contratado e/ou comissionado da Prefeitura Municipal de Saboeiro;
11.1.5. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso;
11.2. O não envio ou a falta de algum documento implicará, automaticamente, na desclassificação do projeto, sendo convocado o suplente.
11.3. O resultado inicial da fase de documental será divulgado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro pelo portal da Prefeitura de Saboeiro (**www.saboeiro.ce.gov.br**) e redes sociais, contendo o nome do(a) proponente e motivo da inabilitação, quando for o caso.

**12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**
12.1. Aos(às) proponentes inabilitados na Fase de Análise do Mérito do Projeto e/ou na Fase Documental, será facultada a interposição de recurso, exclusivamente, por meio de Formulário de Recurso (Anexo VIII), no prazo estabelecido no Cronograma, que deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: lpgsaboeiro2023@gmail.com**.** Não será aceita a interposição de Recursos fora do prazo.
12.2. A Comissão analisará, eventualmente, os recursos interpostos e devidamente instruídos, designando seu relator e submetendo-o ao julgamento, enquanto pedido de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
12.3. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.
12.4. Após analisados os pedidos de reconsideração, a SECULT-SABOEIRO publicará, no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Saboeiro (**www.saboeiro.ce.gov.br**) e redes sociais, a homologação do resultado final do concurso, ao qual não caberá qualquer recurso, contendo o nome do(a) proponente, valor do projeto e providências a serem tomadas pelos selecionados.

**13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**
13.1. Os proponentes dos projetos selecionados serão convocados pela SECULT-SABOEIRO, para a assinatura do Termo de Contrato, de acordo com um calendário previamente divulgado, a partir da data de publicação do resultado final.
13.2. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à SECULT-SABOEIRO.
13.3. O valor destinado ao projeto será depositado em conta bancária definida pelo(a) proponente, após a assinatura do contrato, conforme o Cronograma do item 3 deste Edital. Logo, não será depositado em conta de terceiros.
13.4. Para a execução do Projeto, os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviço deverão ser realizados exclusivamente através da Conta Corrente do Proponente, por meio de transferências eletrônicas (direta, DOC, TED ou PIX) ou débito em conta, sendo obrigado a ter um recibo ou uma nota fiscal como forma de comprovação.
13.5. Em caso de falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado, até a data do pagamento, em propostas individuais (MEI), poderá ser convocado o(a) próximo(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital.
13.6. Em caso de falecimento e substituição do(a) representante legal da Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhadas as cópias dos documentos do(a) novo(a) representante legal e/ou dirigente, a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse, assim como uma nova CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DO GRUPO (Anexo II).

**14. DA CONTRAPARTIDA**
14.1. Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro da Planilha Orçamentária (ANEXO I), de acordo com a natureza do projeto, que pode ser:
a) Para os projetos de qualificação, formação e capacitação, as oficinas direcionadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, já servem como Contrapartida e etc;
b) Mostras e Festivais e Cineclube poderão oferecer um dia de atividades para os três turnos dos alunos da Rede Pública Municipal (um dia atividade) e etc;
14.2. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuírem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de 13 de Dezembro de 2023 e concluída até o Até 13 de Novembro de 2024, em comum acordo entre as partes.

**15. PRESTAÇÃO DE CONTAS**
15.1. Executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado na inscrição, dentro dos prazos assumidos pelo(a) proponente, respeitando o Prazo Final do Cronograma onde a SECULT-SABOEIRO vai acompanhar todo o desenvolvimento da ção proposta e ferá um Relatório de Execução de Atividades e Prestação de Contas.
15.2. Informar à SECULT-SABOEIRO, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo, que o(a) impossibilite de assumir suas atividades, conforme apresentado no Plano de Trabalho.
15.3. Manter durante a execução do objeto do projeto todas as condições exigidas neste Edital.
15.4. O(A) proponente deverá se certificar de que sua proposta seja plenamente realizável, dentro do valor do recurso financeiro com os descontos previstos em lei e nos prazos estabelecidos no cronograma.
15.5. Enviar o Relatório de Prestação de Contas (ANEXO X) devidamente preenchido para o e-mail: **lpgsaboeiro2023@gmail.com**

**16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**
16.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.
16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a SECULT-SABOEIRO de qualquer responsabilidade civil ou penal.
16.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.
16.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a SECULT-SABOEIRO de qualquer responsabilidade civil ou penal.
16.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do valor do fomento, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa: 16.3.1.Na devolução, total ou parcial, do recurso financeiro recebido da SECULT-SABOEIRO, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.
16.3.2.Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da SECULT-SABOEIRO, por um período de 03 (três) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão de Análise.

16.3.3.Na inscrição do selecionado em Dívida Ativa do Município.
16.3.4.Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.
16.4. Quando houver devolução dos recursos financeiros o(a) selecionado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à SECULT-SABOEIRO, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.
16.5. Em qualquer caso, o(a) selecionado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.
16.6. As penalidades, previstas neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17. DA CESSÃO DE DIREITOS E USO DE IMAGEM**
17.1. A Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro reserva-se o direito de difusa o das iniciativas artísticas ou culturais em audiovisual contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, direitos autorais, direitos de imagem e direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente selecionado(a), que, após o período de 15 (quinze) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, em como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com o Art. 93 da Lei Federal 14.133/2021.

**18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**
18.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Seleção, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o e-mail: lpgsaboeiro2023@gmail.com**,** ate as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
18.2. Qualquer Proponente poderá impugnar o presente Edital até o segundo dia útil após o prazo de término das inscrições deste Edital.
18.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento do e-mail.
18.4. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.
18.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
19.1. Todas as atividades, realizadas através deste Edital, deverão ter em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos, banners e mídias digitais e em todas as formas de divulgação (inclusive redes sociais) do produto cultural as logomarcas, que serão disponibilizadas pela SECULT-SABOEIRO, sob a chancela "APRESENTA" ou "INCENTIVO".
19.2. O proponente deverá anexar as autorizações do ECAD, para Música, responsáveis pela arrecadação dos direitos autorais, ou autorização dos respectivos autores.
19.3. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens recairá exclusivamente sobre o(a) proponente ou diretor(a), a empresa ou MEI, ficando a SECULT-SABOEIRO isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do assunto.
19.4. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.
19.5. Os(as) proponentes, que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado neste Edital, serão inabilitados(as).
19.6. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.
19.7. É de responsabilidade da SECULT-SABOEIRO o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
19.8. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do Município.
19.9. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.
19.10. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Comissão Interna da SECULT-SABOEIRO, através do endereço eletrônico (**www.saboeiro.ce.gov.br**)
19.11.As ações, produções e demais produtos, realizados com os recursos advindos da Lei Paulo Gustavo, obrigatoriamente, deverão, por força da Lei, fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação e propagação a seguinte citação:

"Realizado com recursos da Lei de Emergência Cultural Paulo Gustavo. Lei Federal nº 195/2022 e suas alterações.
Apoio: Prefeitura Municipal de Saboeiro, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro.

Saboeiro, 26 de Setembro de 2023.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -02/2023 - AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO**

**ANEXO I**
**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | |

**DESCRIÇÃO DA CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**_____**

Saboeiro, -____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Proponente
CPF: e RG:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -02/2023 - AUDIOVISUAL**
**PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO**

**ANEXO II**
**CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA DOS GRUPOS**

Nós, membros do grupo/coletivo _____ declaramos anuência à inscrição ora apresentada para participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – AUDIOVISUAL / PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) _____, RG:_____ , CPF: _____ , como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de projeto para fins de prova junto à Secretaria da Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro. O grupo/coletivo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável pelo projeto e pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital no caso do projeto ser contemplado. O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:
Saboeiro(CE) , _____de _____de 2023.
**NOTA EXPLICATIVA**: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas abaixo. O campo de assinatura é **obrigatório**, em havendo dúvidas ou impugnação em relação à assinatura, poderá ser solicitado ao proponente a apresentação de cópia do documento de identidade do membro do grupo. **O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo neste documento**.
**OBS: NÃO SERÁ PERMITIDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS DADOS A POSTERIORI. E HAVENDO INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE O PROJETO SERÁ DESCLASSIFICADO.**
MEMBRO 1
NOME: _____ RG: _____ CPF :_____
ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____
MEMBRO 2
NOME: _____ RG: _____ CPF :_____
ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____
MEMBRO 3
NOME: _____ RG: _____ CPF :_____
ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____
MEMBRO 4
NOME: _____ RG: _____ CPF :_____
ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____
MEMBRO 5
NOME: _____ RG: _____ CPF :_____
ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____
MEMBRO 6
NOME: _____ RG: _____ CPF :_____
ENDEREÇO:_____ TELEFONE PARA CONTATO: ( ) _____ ASSINATURA:_____

**LISTAR OUTROS MEMBROS SE FOR O CASO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -02/2023 - AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO**
**ANEXO III**
**AUTODECLARAÇÃO RACIAL**

**Nome:**

**RG nº:**

**CPF nº:**

**Declaro que sou pessoa proponente preta ou parda**, conforme o quesito de cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para me inscrever na modalidade de reserva de vagas/cotas raciais no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -02 /2023 - AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO.
Estou ciente de que, se for detectada falsidade nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades da lei, podendo inclusive ser eliminado(a) da seleção.

Saboeiro ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Proponente
RG e CPF

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -02/2023 - AUDIOVISUAL**
**PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO**

**ANEXO IV**
**CARTA DE ANUÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA**

Eu,_____ portador (a) do RG nº _____ emitido pela _____, e CPF n°_____, declaro que estou ciente do projeto proposto e da minha participação como _____ (colocar função que executa no projeto de acordo com a Ficha Técnica), do Projeto _____ _____, proposto pelo proponente _____ no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02 / 2023 – AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO.**

Eu,_____ portador (a) do RG nº _____ emitido pela _____, e CPF n°_____, declaro que estou ciente do projeto proposto e da minha participação como _____ (colocar função que executa no projeto de acordo com a Ficha Técnica), do Projeto _____ _____, proposto pelo proponente _____ no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02 / 2023 – AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO.**

Eu,_____ portador (a) do RG nº _____ emitido pela _____, e CPF n°_____, declaro que estou ciente do projeto proposto e da minha participação como _____ (colocar função que executa no projeto de acordo com a Ficha Técnica), do Projeto _____ _____, proposto pelo proponente _____ no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02 / 2023 – AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO.**

**LISTAR OUTROS MEMBROS DA EQUIPE SE FOR O CASO**

Saboeiro(CE) , _____de _____de 2023.
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -02/2023 - AUDIOVISUAL**
**PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO**

**ANEXO V**
**Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo com Prefeitura Municipal de Saboeiro**

Eu, _____, portador do RG nº_____, CPF nº_____ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Prefeitura Municipal de Saboeiro, em conformidade com **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -02/2023 - AUDIOVISUAL / PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO It**em 4 e Sub itens 4.5.1 ao 4.5.3 .
Saboeiro, ____ de _____ de 202__

_____
Assinatura do(a) Proponente
RG e CPF

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -02/2023 - AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)**

Eu, (NOME SOCIAL)_____, cujo nome de registro civil é (nome de registro)_____, RG nº_____, CPF nº _____, residente e com domicilio_____. Declaro que minha identidade de gênero é _____.
Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte de Saboeiro a utilizar o meu nome social em publicações, exceto nos casos em que o nome civil seja necessário, e se for, seja colocado após o nome social, conforme a Lei Estadual N° 16.946/19, de 29 de julho de 2019.

Saboeiro, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) proponente
RG e CPF

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -02/2023 - AUDIOVISUAL**
**PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO**

**ANEXO VII**
**FORMULÁRIO DE AÇÕES PARA ACESSIBILIDADE PROPOSTAS NO PROJETO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

| | |
|---|---|
| **TÍTULO DO PROJETO:** | |

O projeto propõe alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual?

( ) NÃO
( ) SIM (identifiquei abaixo quais ações são propostas pelo projeto
( ) LIBRAS
( ) BRAILLE

( ) ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS E ELEMENTOS (móveis, portas, rampas, equipamentos, etc) para o acesso de pessoas com deficiência motora ou com mobilidade reduzida
( ) LEGENDAS PARA SURDOS E ENSURDECIDOS (LSE)
( ) OUTROS: _____

| Descreva abaixo sobre como se dará as ações de acessibilidade propostas: | |
|---|---|
| | |
| Local e data: | _____ |

_____
Nome e assinatura do proponente
RG e CPF
(representante legal) do projeto, esse anexo **não será aceito com assinatura colada.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -02/2023 - AUDIOVISUAL**
**PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO**

**ANEXO VIII**
**FORMULÁRIO DE RECURSO**
**Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição** e só poderá ser utilizado após publicação do resultado **PRELIMINAR**, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão de Análise quanto à revisão de sua situação no referido certame.
**FASE DO RECURSO**
**HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO ( )**
**HETEROIDENTIFICAÇÃO ( )**
**AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA PROPOSTA ( )**

Nome do proponente:
Categoria:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

Saboeiro, _____ de _____de 202_____.

_____
Nome e assinatura do proponente
RG e CPF
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -02/2023 - AUDIOVISUAL**
**PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO**

**ANEXO IX**
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA CIDADE DE SABOEIRO/CE NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS**

Eu,_____ , brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) na cidade de Saboeiro/CE há mais 2 (dois) anos. Com endereço atual: Rua/Avenida: _____ Nº: _____
Bairro:_____ Cidade:_____ CEP: _____ .

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante". "Pena: recluso de 1 um a 5 cinco anos e multa, se o documento lico e recluso de 1 um a 3 três anos, se o documento articular."

Saboeiro/CE, ____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do (a) Proponente
RG e CPF

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº -02/2023 - AUDIOVISUAL PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SABOEIRO**

**ANEXO X**
**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Eu, _____, representante CNPJ/CPF:_____ , realizei a contrapartida referente a Lei Paulo Gustavo no dia _____ de _____ de _____, às hs _____ no(a) _____ (local). O meu projeto foi _____(Nome do projeto) e envolveu _____ pessoa(s) trabalhando diretamente, o público estimado era cerca de _____ pessoas que estavam presentes. A(s) atividade(s) desenvolvida(s) foi(foram) _____.
(Anexar fotografias, listas de presença, prints, depoimentos, filmagens, link do projeto (não listado), entre outros.)

Saboeiro/CE , _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Representante Legal
RG e CPF

**Publicado por:**
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
**Código Identificador:**3C5A1F67

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 333/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 158, parágrafo 1º, da Lei Municipal Nº 1.051, de 23.11.2009, e, considerando o Processo Nº 261/2023, de 21.08.2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, escalados para o mês de setembro de 2023:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 03805 | KACIA KATIANE SILVA CONRADO | 10.08.22 A 09.08.23 | 01.09.23 A 30.09.23 |

**SECRETARIA DE SAÚDE**

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 03596 | FABIANA MOREIRA MAIA | 31.08.22 A 30.08.23 | 01.09.23 A 30.09.23 |
| 03915 | JOSÉ WALTER DE ALMEIDA MAIA | 12.09.22 A 11.09.23 | 01.09.23 A 30.09.23 |
| 03827 | LAIANE KASSIA MACIEL DE SOUZA | 10.08.22 A 09.08.23 | 01.09.23 A 30.09.23 |
| 03595 | LEILIANA DAS NEVES DA SILVA | 31.08.22 A 30.08.23 | 01.09.23 A 30.09.23 |
| 04388 | MARIA JOSIANE DE OLIVEIRA | 03.08.22 A 02.08.23 | 01.09.23 A 30.09.23 |
| 03956 | MARIA VALDENIA FREIRE | 01.11.22 A 31.08.23 | 01.09.23 A 30.09.23 |
| 04382 | SEVERINA GILVANEIDE COSME BATISTA | 03.08.22 A 02.08.23 | 01.09.23 A 30.09.23 |
| 03598 | VERÔNICA DE LIMA RABELO | 31.08.22 A 30.08.23 | 01.09.23 A 30.09.23 |

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 03897 | FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA | 12.09.22 A 11.09.23 | 01.09.23 A 30.09.23 |
| 03938 | JONAS LUCIO DAS NEVES | 21.10.22 A 20.10.23 | 01.09.23 A 30.09.23 |
| 00117 | LUIZ CARLOS MAIA PINHEIRO | 03.04.22 A 02.04.23 | 01.09.23 A 30.09.23 |

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| COD | NOME | PERÍODO REFERENTE | GOZO |
|---|---|---|---|
| 03898 | NICLEIDE DA COSTA LIMA | 12.09.22 A 11.09.23 | 08.09.23 A 07.10.23 |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de agosto de 2023.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**837E0EC5

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO**

**LEI Nº 1.397, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre ratificação da alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos celebrado com os Municípios de Baixio, Cedro, Granjeiro, Icó, Ipaumirim, Lavras da Mangabeira, Orós, Umari e Várzea Alegre e suas devidas alterações, conforme Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 18 de setembro de 2023.

***JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Os Municípios de Baixio, Cedro, Granjeiro, Icó, Ipaumirim, Lavras de Mangabeira, Orós, Umari e Várzea Alegre,** deliberam:

constituir o **Consórcio PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA região do SERTÃO CENTRO SUL** que se regerá pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, pela Lei no 11.445, de 5 de janeiro de 2007, pela Lei no. 12.305, de 2 de agosto de 2010, e respectivos regulamentos, pelo Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos ou normas que venha a adotar.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente:

**CLÁUSULA 1a.** Fica alterada a Cláusula 1ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Centro Sul que passará a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA 1a.** São subscritores do Protocolo de Intenções:

I - O **Município de BAIXIO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.520.224/0001-73, com sede na Praça dos Três poderes S/N, Baixio – Ceará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

II - O **Município de CEDRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.812.241/0001-84, com sede na Av. Liberato Moacir Aguiar, 299, Centro, Cedro – Ceará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

III - O **Município de GRANJEIRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.342.098/0001-42, com sede na rua David Granjeiro, 104, Centro, Granjeiro – Ceará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

IV – O **Município de ICÓ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.669.682/0001-79, com sede na Av. Ilídio Sampaio, 2131, Centro, Icó – Ceará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

V – O **Município de IPAUMIRIM,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.520.141/0001-84, com sede na Rua Coronel Gustavo Lima, Ipaumirim – Ceará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

VI – O **Município de LAVRAS DE MANGABEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.609.621/0001-16, com sede na na rua Monsenhor Maceno, 78, Centro, Lavras de Mangabeira – Ceará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

VII - O **Município de ORÓS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.670.821/0001-84, com sede na Praça Anastácio Maia, 40, Centro, Orós – Ceará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

VIII – O **Município de UMARI,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.520.372/0001-98, com sede na rua 3 de Agosto, 200, Centro, Umari – Ceará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal;

IX – O **Município de VÁRZEA ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.539.273/0001-58, com sede na rua Deputado Luiz Otacílio Correia, 153, Centro, Várzea Alegre – Ceará, neste ato representado por seu Prefeito Municipal; "

**CLÁUSULA 2a.** Fica alterada o §§ 7º e 8º da Cláusula 2ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Centro Sul que passará a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA 2ª.**
[...]
**§ 7º.** A subscrição do presente instrumento dar-se-á mediante a assinatura em duas vias, que lhe serão entregues, uma para arquivamento junto à Prefeitura do Município sede do Consórcio e outra para acompanhar o Projeto de Lei de ratificação, a ser encaminhado à Câmara Municipal do Município sede do Consórcio.

**§ 8º.** Por solicitação dos Prefeitos dos Municípios consorciados e/ou dos Presidentes das respectivas Câmaras Municipais, o Presidente do Consórcio ou o Superintendente que o suceder na guarda deste instrumento, emitirá certidão informando os Municípios que o subscreveram. "

**CLÁUSULA 3a.** Fica alterada a Cláusula 6ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Centro Sul que passará a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA 6ª.** (Da sede e área de atuação). A sede do Consórcio preferencialmente é o município onde o Presidente estará em exercício, ou determinada em assembleia, podendo ser qualquer um dos municípios que constituírem o CONSCENSUL, e sua área de atuação corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o integram. "

**CLÁUSULA 4a.** Fica alterada a Cláusula 7ª e §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Cláusula 8ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Centro Sul que passará a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA 7ª.** *(Dos objetivos)* A finalidade geral do CONSCENSUL é realizar a gestão associada de serviços públicos de iluminação pública, serviços de planejamento, fiscalização e regulação nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, meio ambiente, recursos hídricos, planejamento urbano, segurança alimentar, educação, habitação de interesse social, infraestrutura urbana, cultura e mobilidade urbana, e ou qualquer atividade reconhecidamente como de competência municipal, visando à melhoria da qualidade de vida da população e a promoção de desenvolvimento econômico sustentável dos municípios consorciados, em consonância com os objetivos estabelecidos na Cláusula 8ª.

**CLÁUSULA 8ª.** *(Dos objetivos)* São objetivos do Consórcio:

I - prestar atividades de planejamento, fiscalização, regulação, execução e gestão associada de serviços públicos nas áreas de:

iluminação pública.
resíduos sólidos: triagem, compostagem, destinação e disposição final adequada, coleta, transporte.
saneamento básico.
meio ambiente.
recursos hídricos.
planejamento urbano.
segurança alimentar.
educação.
habitação de interesse social.
infraestrutura urbana.
cultura.
mobilidade urbana.
Outras atividades de competência municipal.

II - atividades na área de iluminação pública englobando:

a) elaboração de planos e projetos de iluminação pública municipal para implantação do serviço, expansão do atendimento, inovação do sistema e outros correlatos desde que devidamente fundamentado o nexo ou correlação;
b) administração e/ou execução de planos, projetos e atividades de implantação, expansão, inovação, operação e manutenção d e instalações do serviço municipal de iluminação pública;
c) promoção e execução de estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia elétrica, administração de banco de dados, desenvolvimento de sistemas de informações e geoprocessamento e outros relacionados à administração do serviço de iluminação pública municipal;
d) planejamento, organização, direção, controle e prestação de serviços de iluminação pública;
f) promoção e organização para discussão, debate e difusão de conhecimentos sobre políticas públicas fiscais municipais e regionais;
g) realização e produção de pesquisa e desenvolvimento de informações e de estudos técnico-administrativos em matéria de iluminação pública e outras diretamente relacionadas;
h) apoio, fomento e desenvolvimento de intercâmbio de experiências e de informações sobre iluminação pública entre entes consorciados;

III – atividades na área resíduos sólidos englobando:

a) exercer, na escala regional, as atividades de planejamento dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos no território dos Municípios consorciados;
b) prestar serviço público de manejo dos resíduos sólidos ou atividade integrante desse serviço por meio de contratos de programa que venha a celebrar com Municípios consorciados;
c) delegar, por meio de contrato de programa, a prestação de serviço público de manejo dos resíduos sólidos ou de atividade dele integrante que tenha como titular os Municípios consorciados, a órgão ou entidade da administração de ente consorciado;
d) delegar, por meio de contrato de concessão, a prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos ou de atividade dele integrante que tenha como titular os Municípios consorciados;
e) contratar com dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVII do *caput* do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais recicláveis para prestar serviços de coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo na área de atuação do Consórcio;
f) nos termos da legislação aplicável, exercer o planejamento, a regulamentação e a fiscalização da gestão dos resíduos da construção civil e dos resíduos volumosos e, sem prejuízo das responsabilidades dos geradores, transportadores e receptores, implantar e operar rede de pontos de entrega e instalações e equipamentos de transbordo e triagem, reciclagem e armazenamento desses e outros resíduos que possam ser manejados de forma integrada;
g) nos termos da legislação aplicável, exercer o planejamento, a regulamentação e a fiscalização da gestão dos resíduos dos serviços de saúde e, sem prejuízo das responsabilidades dos geradores, transportadores e processadores, implantar e operar serviços de coleta, instalações e equipamentos de armazenamento, tratamento e disposição final desses resíduos;
h) nos termos da legislação aplicável, exercer o planejamento, a regulamentação e a fiscalização da gestão de resíduos especiais tais como pneus, pilhas e baterias, equipamentos eletro-eletrônicos e, sem prejuízo das responsabilidades dos geradores, transportadores e processadores, implantar e operar instalações e equipamentos de entrega e armazenamento desses resíduos;
i) ser contratado para prestar serviços de assistência técnica não abrangidos pela alínea b, executar obras e fornecer bens em questões de interesse direto ou indireto para os serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos:

1. a órgãos ou entidades dos entes consorciados (art. 2º, § 1º, III, da Lei nº. 11.107/2005);
2. a município não consorciado ou à entidade privada, desde que sem prejuízo das prioridades dos consorciados;

j) atendendo solicitação de entes consorciados, prestar serviços de assistência técnica não abrangidos pelo inciso II, executar obras e fornecer bens em questões relacionadas à drenagem e manejo de águas pluviais, e ao saneamento básico, de forma complementar às ações de outros órgãos técnicos;
k) prestar serviços de assistência técnica e de manutenção de instalações às cooperativas e associações mencionadas no inciso V;
l) promover, na sua área de atuação, atividades de mobilização social e educação ambiental para o manejo dos resíduos sólidos e para o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

m) promover atividades de capacitação técnica do pessoal encarregado da gestão dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos dos entes consorciados;
n) atendendo solicitação de entes consorciados, realizar licitação compartilhada das qual decorram contratos celebrados por entes consorciados ou órgãos de sua administração indireta (art. 112, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993); restritas às que tenham como objeto fornecimento de bens ou serviços de interesse direto ou indireto dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos;
o) nos termos do acordado entre entes consorciados, viabilizar o compartilhamento ou o uso em comum de:

1. instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção e de informática;
2. pessoal técnico; e
3. procedimentos de seleção e admissão de pessoal;

p) desempenhar funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas, ou representar ente consorciado, nos órgãos que integram o sistema de gerenciamento de recursos hídricos nos termos de delegação específica.

IV - contratos a serem celebrados pelo Consórcio ou pela Administração Direta ou Indireta dos municípios consorciados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações;

V – realizar eventos e ações compartilhadas ou cooperadas de divulgação, formação, capacitação e treinamento nas áreas de atuação do Consórcio;

VI - realizar ações compartilhadas que visem assegurar os direitos dos cidadãos quanto aos aspectos relacionados aos serviços vinculados ao Consórcio;

VII - adquirir e administrar materiais e bens tangíveis ou intangíveis para o seu funcionamento e para os serviços e finalidades vinculados ao Consórcio;

VIII - realizar estudos, planos, projetos, serviços, consultoria e assessoria nas áreas de administração, tributação, auditoria, controle interno e contabilidade voltadas para as áreas de atuação do Consórcio;

IX - criar, implantar e operar mecanismos de controle interno, auditoria, acompanhamento, monitoramento e avaliação de serviços públicos prestados direta ou indiretamente aos entes consorciados, ao CONSCENSUL ou à população, buscando o cumprimento dos princípios da Administração Pública e o aperfeiçoamento da gestão com o incremento da eficiência, eficácia e da efetividade;

X – compartilhar ou possibilitar o uso em comum de programas de computador, conhecimentos, instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção de tecnologia da informação, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de seleção, recrutamento e admissão de pessoas no âmbito das finalidades e objetivos do Consórcio;

XI – exercer competências privativas ou comuns constitucionalmente ou legalmente pertencentes aos Municípios consorciados quanto aos serviços públicos que sejam objetivo do Consórcio, atividades afins, correlatas, suplementares, complementares e intermediárias.

XII – gestão associada de serviços públicos viando melhoria das condições de meio ambiente, desenvolvimento econômicos e qualidade de vida da população, especialmente:

a) prestação de serviços (inclusive de assistência técnica), execução de obras e fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;
b) compartilhamento ou uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de máquinas, de pessoal técnico, de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
c) produção de informações, projetos e estudos técnicos;
d) instituição e funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;
e) apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
f) gestão e proteção de patrimônio urbanístico, ecológico, paisagístico, cultural e turístico;
g) ações e políticas de desenvolvimento administrativo, social e econômico da área de abrangência do Consórcio;
h) promoção de cursos de treinamento e capacitação, fóruns, seminários e eventos correlatos;

**§1º.** Os Municípios poderão se consorciar para a totalidade das finalidades e dos objetivos específicos elencados nesta cláusula, sendo autorizada a adesão parcial ou a autorização com ressalvas, vedada a desincumbência de cláusulas dos contratos de rateio.

**§2º.** Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CONSCENSUL poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber, auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente contrato de consórcio;
II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este contrato de consórcio;
IV - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a execução da finalidade e objetivos do consórcio fixados neste instrumento;
V - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

**§3°.** O CONSCENSUL poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou mediante autorização especifica, pelo ente consorciado.

**§4º.** O CONSCENSUL poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos de sua competência ou contratar com terceiros, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações, a execução de atividades intermediárias e prestação de

serviços mediante autorização prevista nos termos deste contrato de consórcio e de contrato de programa, observada a legislação e normas gerais pertinentes.

**CLÁUSULA 5a.** Fica alterada o §2º da Cláusula 12ª e a Cláusula 13ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Centro Sul que passará a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA 12ª.**
[...]
**§2º.** O convênio com a entidade reguladora preverá que permanecerão no Consórcio as atividades de fiscalização de posturas no que se refere:

**à prática dos agentes, em especial daqueles envolvidos com o manejo dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos;**
às responsabilidades dos usuários, nos termos da Lei Federal 12.305/2010.

[...]

**CLÁUSULA 13ª.** (Dos contratos de gestão). Fica o Consórcio Público autorizado a celebrar contrato de gestão com as Organizações Sociais de Proteção e Preservação do Meio Ambiente, qualificadas para o desenvolvimento de atividades de interesse:

I - da gestão integrada e gerenciamento dos resíduos coletados no território da gestão associada;
II – da recuperação de áreas degradadas.

**§ 1º.** Para os fins desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Consórcio Público e a entidade qualificada como Organização Social de Proteção e Preservação do Meio Ambiente, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades de proteção e preservação do meio ambiente.

**§ 2º**. São exemplos de atividades referidas nesta cláusula:

promover a destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos, secos e orgânicos, dos resíduos da construção civil, de madeiras, solo, dentre outros, em substituição ao aterro sanitário ou destinações não sustentáveis, inclusive por meio de comercialização dos resíduos.
ações de comunicação social e de educação ambiental;
apoio à integração das organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, incluindo a capacitação, a profissionalização e o apoio à gestão;
elaboração de estudos e diagnósticos visando à proteção e a preservação do meio ambiente;
desenvolvimento institucional dos órgãos e entidades dos municípios consorciados com atribuições relacionadas à proteção e preservação do meio ambiente.

**§ 3º.** No caso de implementação de sistemas de logística reversa, com fundamento no art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, poderão ser celebrados contratos de gestão para o desenvolvimento de atividades no âmbito de tal sistema, especialmente o apoio na implementação e na gestão do sistema e a comercialização de créditos de logística reversa, dentre outras atividades.

**§ 4º.** O objeto do contrato de gestão deverá ser compatível com o plano regional de gestão integrada de resíduos sólidos vigente no território do Consórcio, o que será atestado pela Superintendência do Consórcio Público, mediante a emissão de parecer técnico, previamente à celebração do contrato de gestão.

**CLÁUSULA 6a.** Fica alterada a Cláusula 15ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Centro Sul que passará a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA 15ª.** (Dos órgãos). O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria;
III – Presidência;
IV – Ouvidoria;
V – Superintendência;
VII – Secretaria Executiva
VIII - Conselho Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos;
IX – Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos (Multifinalitário). "

**CLÁUSULA 7a.** Fica alterada a Cláusula 19ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Centro Sul que passará a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA 19ª.** (Do quórum). A Assembleia Geral instalar-se-á com a presença de pelo menos 2/5 (dois quintos) dos entes consorciados, somente podendo deliberar com a presença de maioria simples dos entes consorciados, exceto sobre as matérias que exijam quórum superior nos termos deste Protocolo de Intenções ou dos estatutos."

**CLÁUSULA 8a.** Fica alterada o §2º e revogados o 3º e 4º da Cláusula 21ª, alterado §3º da Cláusula 22ª o *caput*, §5º e 6º da Cláusula 24ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Centro Sul que passará a ter a seguinte redação:

**"CLÁUSULA 21ª.**
[...]

**§ 2º.** Será considerado eleito o candidato que obtiver maioria simples do total dos votos dos entes consorciados, só podendo ocorrer a eleição com a presença de ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.

§3º (revogado)

§4º (revogado).
[...]

**CLÁUSULA 22ª.**
[...]

**§3º.** Estabelecida lista válida, as indicações somente produzirão efeito caso aprovadas por maioria simples do total dos votos dos entes consorciados, exigida a presença de ao menos 3/5 (três quintos) dos consorciados.
[...]

**CLÁUSULA 24a.** *(Da Assembléia estatuinte*). Atendido o disposto no **parágrafo único** da Cláusula Quarta, pelo menos três Municípios que ratificaram o Protocolo de Intenções, convocarão conjuntamente a Assembleia Geral para a elaboração dos Estatutos do Consórcio, por meio de edital por eles subscritos o qual será publicado no sítio da Internet do Consórcio e enviado por meio de correspondência a todos os subscritores do presente documento.
[...]

**§5o.** Os estatutos do Consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação no sítio da Internet do Consórcio.
[...]

**CLÁUSULA 26a.** (*Da publicação)*. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias, afixada na sede do Consórcio ou publicada no sítio que o Consórcio mantiver na internet por pelo menos quatro anos. “

**CLÁUSULA 9a.** Fica alterada os incisos IV e V da Cláusula 30ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Centro Sul que passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA 30a.**
[...]

IV - nomear, por meio de portaria, quem exercerá o cargo de Ouvidor, de Secretário Executivo e de Assistente de Gestão.

V - nomear, por meio de portaria, quem exercerá os cargos de Gestores da Central Municipal de Resíduos - CMR. “

**CLÁUSULA 10a.** Fica alterada a Cláusula 33ª e *caput* da Cláusula 34ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Centro Sul que passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA 33a.** *(Da nomeação)*. Fica criado o cargo público em comissão de Ouvidor, de Secretário Executivo e de Assistente de Gestão e, com vencimentos constantes da tabela do Anexo 1.

**CLÁUSULA 34a.** *(Da composição e competência)*. A Ouvidoria será exercida por integrante que possua nível superior, nomeado pela Diretoria, e a ela incumbe:
[...] “

**CLÁUSULA 11a.** Fica alterada os §§ 3º e 4º da Cláusula 35ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Centro Sul que passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA 35a.**
[...]

**§ 3º.** O ocupante do cargo de Superintendente obedecerá jornada de trabalho de 40 horas, somente podendo exercer outra atividade remunerada nas hipóteses previstas nos estatutos.
**§ 4º.** Fica autorizado que servidor público federal, estadual ou de Município consorciado, cedido ao Consórcio, exerça o cargo de Superintendente do Consórcio, em regime de acumulação não remunerada.
[...] “

**CLÁUSULA 12a.** Fica alterada a Cláusula 39ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Centro Sul que passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA 39º.** (Da Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos). Fica instituída a Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos, instância de participação e controle social, a ser convocada ordinariamente pelo Presidente do Consórcio a cada dois anos, nos anos ímpares, com a finalidade de examinar, avaliar e debater temas e elaborar propostas de interesse do manejo dos resíduos sólidos na área de atuação do consórcio, em especial as propostas dos planos regionais integrados de manejo dos resíduos sólidos e de suas atualizações.

§ 1º. A Conferência Regional contará necessariamente com instâncias locais realizadas em cada Município integrante do Consórcio que deverá necessariamente examinar previamente os pontos da pauta da etapa regional.

§ 2º. Serão participantes, com direito a voz e voto, os delegados eleitos em cada Município consorciado na etapa municipal da Conferência Regional, assegurada a participação de representantes:
a) dos entes consorciados;
b) de órgãos governamentais com atuação no saneamento básico, meio ambiente e recursos hídricos e saúde;
c) dos prestadores de serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos;
d) dos usuários efetivos ou potenciais de serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos;
e) de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

§ 3º. Os Prefeitos dos Municípios consorciados, na qualidade de representantes dos titulares dos serviços e o Superintendente do Consórcio, na qualidade de representante de órgãos governamentais com atuação no manejo dos resíduos sólidos, são delegados natos à Conferência Regional.

§ 4º. As sessões da Conferência serão públicas.

§ 5º. Quando necessário, o Presidente do Consórcio convocará extraordinariamente a Conferência Regional para apreciar e avaliar propostas de plano regional integrado de manejo dos resíduos sólidos e de regulamentos na área da gestão associada e de suas revisões ou modificações.

§ 6º. Sessão especial da Conferência Regional, na qual terão direito a voto apenas os delegados representantes dos usuários, indicará os representantes destes no Conselho Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos.

§ 7º. As resoluções da Conferência Regional serão objeto de exame por Assembléia Geral extraordinária, convocada especificamente para este fim, que deverá emitir documento com parecer e acionar as providências cabíveis para a implementação das mesmas.

§ 8º. O Presidente do Consórcio dará ampla publicidade às resoluções da Conferência Regional, inclusive por publicação no do sítio do Consórcio na internet por pelo menos quatro anos.

§ 9º. Os estatutos do Consórcio estabelecerão as demais condições para a convocação e o funcionamento da Conferência Regional. “

**CLÁUSULA 13a.** Fica alterada o §1º da Cláusula 39ª e revogado o §1º da Cláusula 42ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Centro Sul que passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA 40ª.**
[...]

§1º. Os empregados públicos do consórcio no exercício de funções que, nos termos dos estatutos, sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento superior, serão gratificados à razão de 25% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento) de sua remuneração total.
[...]

**CLÁUSULA 42ª.**
[...]
§1º (revogado).
[...]”
**CLÁUSULA 14a.** Fica alterada a Cláusula 52ª, 53ª e 54ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Centro Sul que passará a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA 52a.** (*Dos contratos de delegação da prestação)*. A prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos pelo Consórcio ou a sua delegação a terceiros pelo Consórcio ou por Município consorciado depende da celebração de contrato, sendo vedada a sua disciplina mediante convênios, termos de parceria ou outros instrumentos de natureza precária.

**§ 1o.** Excetuam-se do disposto no *caput* desta cláusula os serviços públicos de manejo de resíduos sólidos cuja prestação o poder público, nos termos de lei, autorizar para usuários organizados em cooperativas ou associações, desde que se limitem a determinado condomínio ou a localidade de pequeno porte, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas convencionais de prestação dos referidos serviços apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.
**§ 2o**. Quando relativa a determinado condomínio a autorização prevista no § 1o desta Cláusula deverá prever a obrigação de transferir ao titular os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico, com os respectivos cadastros técnicos.

**§ 3o**. São condições de validade dos contratos a que se refere o *caput*:

I - a existência de plano de saneamento básico ou de plano específico de manejo de resíduos sólidos, conforme o caso, e a compatibilidade dos planos de investimentos e dos projetos relativos ao contrato com o plano;
II - a existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, nos termos do respectivo plano de saneamento básico ou de plano específico de manejo de resíduos sólidos, conforme o caso;
III – a designação de entidade reguladora e a existência de regulamento por ela aprovado que preveja os meios para o cumprimento do disposto neste Protocolo de Intenções;
IV - a realização prévia de audiência e de consulta públicas sobre o edital de licitação, no caso de concessão, e sobre a minuta do contrato.

**§ 4º.** São cláusulas necessárias do contrato de delegação celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:

I – o objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
II – o modo, a forma e as condições de prestação dos serviços e, em particular, a observância do plano de saneamento básico ou do plano específico de manejo de resíduos sólidos, conforme o caso;
III – os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;
V - o atendimento às legislação relativa aos serviços públicos constante do Anexo 2 deste Protocolo de Intenções; e aos regulamentos aprovados pela entidade reguladora, especialmente no que se refere à fixação, revisão e reajuste das tarifas ou de outros preços públicos;
VI – quando o prestador atender mais de um titular, os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente na apuração de quanto foi arrecadado e investido nos territórios de cada um deles, em relação a cada serviço sob regime de gestão associada de serviço público;
VII - os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;
VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;
X - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
XI - os casos de extinção;
XII - os bens reversíveis;
XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, especialmente no que diz respeito ao valor dos bens reversíveis que não tenham sido depreciados ou amortizados por tarifas e outras receitas emergentes da prestação dos serviços;
XIV - a obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
XV - a periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados por comissão composta por representantes do titular do serviço, do contratado e dos usuários, de forma a cumprir o disposto no art. 30, parágrafo único, da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
XVI - a exigência de publicação periódica das demonstrações financeiras relativas à prestação dos serviços delegados as quais serão específicas e segregadas de outras demonstrações do prestador de serviços; e
XVII - às condições para prorrogação do contrato;
XVIII - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

**§ 5o** Os contratos de delegação não poderão conter cláusulas que prejudiquem as atividades de regulação e de fiscalização ou o acesso às informações sobre os serviços contratados.

**§ 6º.** Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de delegação.

**§ 7º.** Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

**§ 8º.** Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues pelo prestador como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

**§ 9º.** O não pagamento da indenização prevista no inciso XIII do *caput*, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

**§ 10.** É nula a cláusula de contrato de delegação que atribuir ao contratado o exercício dos poderes de planejamento, regulação e fiscalização dos serviços por ele próprio prestados.

**CLÁUSULA 53a. (***Dos contratos de programa).* Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

I - na condição de contratado, prestar serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos ou de atividade dele integrante, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante o Município consorciado;
II – na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos ou de atividade dele integrante a órgão ou entidade de ente consorciado.

**§ 1º.** Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.017/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

**§ 2º.** O disposto no *caput* desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

**§ 3º.** No caso de a prestação de serviços se dar com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o Consórcio; e
VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

**§ 4º.** O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo Consórcio ou por este delegados.

**§ 5º.** A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

**§ 6 º.** O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

I – o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada, e
II – extinção do Consórcio.

**CLÁUSULA 54a.** *(Dos Contratos de Concessão)* Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de concessão para na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos ou de atividade deles integrante na área da gestão associada.

**§ 1º.** Os contratos de concessão serão firmados em conformidade à lei 8.897/1995 e, quando for o caso, à lei 11.079/2004, sempre mediante prévia licitação.

**§ 2º.** Os contratos relativos à concessão de serviço público precedido da execução de obra pública deverão, adicionalmente:

I - estipular os cronogramas físico-financeiros de execução das obras vinculadas à concessão; e

II - exigir garantia do fiel cumprimento, pela concessionária, das obrigações relativas às obras vinculadas à concessão. "

**CLÁUSULA 14a.** Fica alterada a Cláusula 69ª do Protocolo de Intenções do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Centro Sul que passará a ter a seguinte redação:

"**CLÁUSULA 69a.** *(Do foro)*. O foro da sede administrativa do Consórcio é o competente para processar e julgar todos os conflitos de que o Consórcio figure como parte, ressalvados os foros legalmente instituídos. "

**CLÁUSULA 14a.** O Anexo I e os art. 10 e 11 do Anexo III passarão a vigorar com a seguinte redação:
**"ANEXO I - Tabela I**
**Quadro de Pessoal do Consórcio – Quantitativo e Vencimentos do Cargo em Comissão**

| Cargo | Quantitativo | Vencimento |
|---|---|---|
| Superintendente | 1 | R$ 7.400,00 |
| Ouvidor | 1 | R$ 3.000,00 |
| Secretário Executivo | 1 | R$ 3.000,00 |
| Gestor CMR | 9 | R$ 1500,00 |
| Assistente de Gestão | 1 | R$ 1500,00 |

**ANEXO I - Tabela II**
**Quadro de Pessoal do Consórcio - Quantitativo de Empregos**

| Emprego | Quantitativo |
|---|---|
| Gestor | 2 |
| Analista | 2 |
| Fiscal Técnico | 9 |
| Assistente administrativo | 10 |

**ANEXO I - Tabela III**
**Quadro de Pessoal do Consórcio**
**Emprego de - Estrutura de Classes e Padrões e Tabela de Salários por Emprego**

| Classe | Padrão | Salários (R$) | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Gestor | Analista | Fiscal Técnico | Assistente Adm. |
| A | 1 | 4.000,00 | 2.500,00 | 2.000,00 | 1.320,00 |
| | 2 | 4.080,00 | 2.550,00 | 2.040,00 | 1.359,60 |
| | 3 | 4.161,60 | 2.601,00 | 2.080,80 | 1.400,38 |
| | 4 | 4.244,83 | 2.653,02 | 2.122,41 | 1.442,39 |
| | 5 | 4.329,72 | 2.706,08 | 2.164,85 | 1.485,67 |
| B | 6 | 4.416,32 | 2.760,20 | 2.208,15 | 1.530,24 |
| | 7 | 4.504,64 | 2.815,40 | 2.252,31 | 1.576,14 |
| | 8 | 4.594,73 | 2.871,71 | 2.297,36 | 1.623,43 |
| | 9 | 4.686,62 | 2.929,14 | 2.343,31 | 1.672,13 |
| | 10 | 4.780,36 | 2.987,73 | 2.390,17 | 1.722,30 |
| C | 11 | 4.875,96 | 3.047,48 | 2.437,98 | 1.773,96 |
| | 12 | 4.973,48 | 3.108,43 | 2.486,74 | 1.827,18 |
| | 13 | 5.072,95 | 3.170,60 | 2.536,47 | 1.882,00 |
| | 14 | 5.174,41 | 3.234,01 | 2.587,20 | 1.938,46 |
| | 15 | 5.277,90 | 3.298,69 | 2.638,95 | 1.996,61 |

[...]

**ANEXO III**
[...]
Art. 10. Fica criado o Fundo Geral do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Centro Sul, integrado pelas receitas originadas:
a) da arrecadação da TRSD;
b) de dotações orçamentárias para a limpeza urbana;
c) de recursos provenientes do ICMS Sócio Ambiental;
d) recursos de multas e encargos aplicadas pelo não pagamento da TRSD;
e) receitas financeiras oriundas da aplicação de valores.
f) outras receitas diversas das anteriormente citadas;
§ 1o Os recursos financeiros do Fundo ficarão depositados em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente em nome do Consórcio, específica para cada Município e à disposição do mesmo Município.
§ 2o O Consórcio Público somente movimentará a conta corrente mencionada no parágrafo anterior mediante determinação do Município proprietário dos recursos, inclusive na hipótese de tais recursos serem utilizados para serem transferidos ou efetivarem pagamento ao Consórcio.
Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação."

**Publicado por:**
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
**Código Identificador:**3E905652